



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROGRAMA MULTI-INSTITUCIONAL E INTER-REGIONAL
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

IVONE VIEIRA PEREIRA

**FATORES QUE INFLUENCIAM O COMPORTAMENTO DESONESTO DAS PESSOAS
NA PRÁTICA DA EVASÃO FISCAL NO BRASIL**

BRASÍLIA/DF

2017

IVONE VIEIRA PEREIRA

**FATORES QUE INFLUENCIAM O COMPORTAMENTO DESONESTO DAS PESSOAS
NA PRÁTICA DA EVASÃO FISCAL NO BRASIL**

Tese apresentada ao Programa Multi-institucional e Inter-regional de Pós-graduação em Ciências Contábeis da Universidade de Brasília, Universidade Federal da Paraíba e Universidade Federal do Rio Grande do Norte como requisito parcial à obtenção do título de Doutora em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. César Augusto Tibúrcio Silva

BRASÍLIA/DF

2017

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Pf Pereira , Ivone Vieira
 Fatores que influenciam o comportamento desonesto das
 pessoas na prática da evasão fiscal no Brasil / Ivone
 Vieira Pereira ; orientador César Augusto Tibúrcio Silva. -
 Brasília, 2017.
 147 p.

 Tese (Doutorado - Doutorado em Ciências Contábeis) --
 Universidade de Brasília, 2017.

 1. Desonestidade. 2. Recompensas. 3. Evasão fiscal. 4.
 Univariada. 5. Multivariada. I. Silva, César Augusto
 Tibúrcio, orient. II. Título.

IVONE VIEIRA PEREIRA

**FATORES QUE INFLUENCIAM O COMPORTAMENTO DESONESTO DAS PESSOAS NA
PRÁTICA DA EVASÃO FISCAL NO BRASIL**

Tese submetida à apreciação da banca examinadora do Programa de Doutorado Multiinstitucional e Inter-regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (UnB/UFPB/UFRN), como requisito parcial à obtenção do título de Doutor em Ciências Contábeis.

Prof. Dr. César Augusto Tibúrcio Silva
Universidade de Brasília – PPGCont/UnB
Presidente e Orientador

Prof. Dr. José Alves Dantas
Universidade de Brasília – PPGCont/UnB
Membro interno não vinculado

Prof. Dr. Bernardo Kipnis
Universidade de Brasília – FE/UnB
Membro interno não vinculado

Prof. Dr. Jorge de Souza Bispo
Universidade Federal da Bahia e Secretaria da Receita Federal/Receita Federal do
Brasil
Membro externo não vinculado

Brasília, 20 de dezembro de 2017

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)

Reitora

Profa. Dra. Márcia Abrahão Moura

Vice-Reitor

Prof. Dr. Enrique Huelva

Decano de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Jaime Martins de Santana

Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade (FACE)

Prof. Dr. Eduardo Tadeu Vieira

Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (CCA)

Prof. Dr. José Antônio de França

**Coordenador-Geral do Programa Multi-institucional e Inter-regional de
PósGraduação em Ciências Contábeis UnB/UFPB/UFRN**

Prof. Dr. César Augusto Tibúrcio Silva

A meus queridos pais, Elson Pereira Cabral e Inani Vieira Pereira.

AGRADECIMENTOS

Minha trajetória acadêmica foi marcada pela passagem de muitas pessoas importantes que contribuíram para minha formação. Certamente não seria possível mencionar todas aqui. Por essa razão, gostaria de agradecer de forma geral e nominalmente àqueles que diretamente colaboraram para a elaboração deste trabalho. Porém, antes de tudo, agradeço a Deus, por me sustentar até aqui, protegendo-me e concedendo-me força e graça.

Ao Prof. Dr. César Augusto Tibúrcio Silva, orientador desta tese, pela dedicação a este trabalho e pelas oportunidades que concedeu para meu aperfeiçoamento profissional. Um ser extremamente sábio e, acima de tudo, humano, que em poucas palavras e gestos me ajudou em momentos difíceis da minha vida, talvez até mesmo sem perceber, mas que me encorajou e fortaleceu.

Ao Prof. Dr. José Alves Dantas e ao Prof. Dr. Jorge de Souza Bispo, membros da banca de qualificação, pelas importantes sugestões que ajudaram a aprimorar este trabalho. Ao Prof. Dr. Bernardo Kipnis pelas considerações, as quais contribuíram para a melhoria da tese.

A meu amigo e irmão de coração Prof. Dr. Ilírio José Rech, pelas importantes sugestões e contribuições oferecidas para o aprimoramento deste trabalho e por me motivar quando as forças estavam por acabar.

Aos colegas Anderson Roberto Pires e Silva, Daniel R. Nogueira, Felipe Ferreira Borges, Joana Darc Medeiros Martins, Ludmila Melo, Márcia Athayde Matias, Mariana Bonfim, Moisés Ferreira da Cunha, Tadeu Júnior de Castro Gonçalves, pela essencial ajuda na coleta de dados, sem a qual este trabalho certamente não teria sido concluído.

Agradecimento especial aos amigos Ednilto Pereira Tavares Júnior e Joana Darc Medeiros Martins, por terem lido as primeiras versões deste trabalho, pelas sugestões fundamentais trazidas ao conteúdo e pela forma gentil com que sempre se dispuseram a ajudar-me nessa caminhada.

Aos amigos Aline, Atelmo e Daniel, pelas discussões que certamente contribuíram para aprimorar este trabalho.

À Universidade de Rio Verde, pelo apoio e compreensão durante essa trajetória. Aos professores do Programa Multi-Institucional e Inter-regional de Pós-graduação em Ciências

Contábeis, pelos conhecimentos transmitidos, os quais foram de extrema relevância para minha carreira profissional e pessoal.

Devo muitos agradecimentos a todos os contribuintes do imposto de renda que participaram do experimento e viabilizaram a realização da pesquisa. Muito obrigada por dedicarem tempo a minha pesquisa e pelas mensagens de apoio que muitos transmitiram durante a coleta de dados.

Por fim, agradeço a toda minha família, particularmente a meu esposo, Reginaldo Vinícius Cândido de Oliveira, a minha mãe, Inani Vieira Pereira, a meu pai, Elson Pereira Cabral, a meu sobrinho, Fellipe Marinho Vieira e a minha irmã, Elciene Vieira Pereira, pelo apoio incondicional em todos os momentos de minha vida e pela paciência com meu temperamento.

RESUMO

PEREIRA, I. V. **Fatores que influenciam o comportamento desonesto das pessoas na prática da evasão fiscal no Brasil.** 147f. Tese (Doutorado em Ciências Contábeis) – Faculdade de Economia, Administração e Ciências Contábeis da Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

Uma das formas de investigar as causas de desonestidade dos indivíduos é por meio dos fatores racionais e não racionais. Entretanto, no Brasil, os estudos sobre evasão fiscal não têm evidenciado se a combinação desses fatores configura influência sobre a desonestidade. Nesse sentido, a fim de diminuir as limitações dos prévios trabalhos empíricos de autores como Allingham e Sandmo (1972), Henrich *et al.* (2001), Mazar, Amir e Ariely (2008, 2006), entre outros, esta pesquisa, utilizando o método científico dedutivo, teve o objetivo de buscar compreender os fatores que influenciam o comportamento desonesto das pessoas na prática da evasão fiscal no Brasil e responder ao seguinte problema de pesquisa: quais os fatores que influenciam o comportamento desonesto das pessoas na prática da evasão fiscal no Brasil? A coleta de dados foi realizada, mediante levantamento conduzido por meio de um quase-experimento seguido de aplicação de questionário, entre novembro de 2016 e setembro de 2017. O levantamento implicou a aplicação, *in loco*, de 800 instrumentos de coleta de dados em todas as regiões geográficas do país, sendo 598 instrumentos validados. Adotaram-se medidas para assegurar as validades de conteúdo, critério e constructo, com destaque para um pré-teste em três fases. O teste de confiabilidade para os constructos resultou em um alfa de Cronbach de 0,63 e a Confiabilidade Composta foi superior a 0,60. Os dados foram analisados a partir de estatísticas descritivas e pelo modelo de regressão logística binária. Os achados desta pesquisa ilustram, por meio de análise univariada e multivariada, que a região geográfica, a profissão, o autoconceito, as normas sociais, a transparência fiscal e o custo de conformidade tributária, influenciam nas chances de adoção de conduta desonesta na prática da evasão fiscal dos indivíduos. Os resultados ainda sugerem que os constructos recompensas externas, recompensas internas e flexibilidade de categorização se mostraram estatisticamente significativos na chance de desonestidade.

Palavras-chave: Desonestidade. Recompensas. Evasão fiscal. Univariada. Multivariada.

ABSTRACT

PEREIRA, I. V. **Factors that influence the dishonest behavior of people in the practice of tax evasion in Brazil.** 147p. Thesis (Ph.D. in Accounting Sciences) – Faculty of Economics, Administration and Accounting Sciences, University of Brasília, Brasília, 2017.

One of the ways to investigate the causes of dishonesty of the individuals is through rational and non-rational factors. However, in Brazil, the studies of tax evasion have not shown whether the combination of these factors exerts influence on the dishonesty. Thus, in order to diminish the limitations of the empirical works of authors such as Allingham and Sandmo (1972), Henrich *et al.* (2001), Mazar, Amir and Ariely (2008, 2006), among others, this research, by using the deductive scientific method, has sought to understand the factors that influence the dishonest behavior in people regarding tax evasion and to answer the following research problem: what factors influence the dishonest behavior of people in the practice of tax evasion in Brazil? The data collection was performed through a survey conducted by a near-experiment followed by the application of a questionnaire between November 2016 and September 2017. The survey required the application, *in loco*, of 800 (eight hundred) data collection instruments in all the geographic regions of the country, among which 598 were validated. Measures to validate the content, criteria and construct were adopted, with emphasis to a three stage pre-test. The reliability test for the constructs resulted in a Cronbach's alpha of 0,63 and the Reliability Coefficient was over 0,60. The data was analyzed based on descriptive statistics and binary logistic regression model. The findings of this research illustrate, through univariate and multivariate analysis, that the geographical region, the profession, the self-concept, the social rules, the tax transparency and the cost of tax compliance have an influence in the chances of behaving dishonestly in the practice of tax evasion. Furthermore, the results suggest that the external reward, the internal reward and the categorization flexibility constructs have been statistically relevant to the chances of acting dishonestly.

Key-words: Dishonesty. Rewards. Tax Evasion. Univariate. Multivariate.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Estrutura conceitual da tese.....	21
Figura 2 – Hipóteses básicas e as variáveis de pesquisa	54
Figura 3 – Relação entre recompensa e desonestidade	74
Figura 4 – Síntese dos resultados estatísticos.....	107
Figura 5 – Dendograma do agrupamento de indivíduos em relação à caracterização da amostra	108

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Dimensionalidade do constructo recompensas internas	82
Gráfico 2 – Dimensionalidade dos constructos Fator 1 e Fator 2	85
Gráfico 3 – Dimensionalidade dos constructos recompensas externas e internas.....	87
Gráfico 4 – Dimensionalidade do constructo flexibilidade de categorização	87

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Critérios e condições de obrigatoriedade de apresentação da declaração de ajuste anual em 2016 e 2017	56
Quadro 2 – Causas de desonestidade	65
Quadro 3 – Variáveis de controle.....	69
Quadro 4 – Variáveis independentes.....	70
Quadro 5 – Objetivo das questões.....	71
Quadro 6 – Resultado das hipóteses de pesquisa	105

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Distribuição amostral por região	58
Tabela 2 – Distribuição amostral por gênero e idade	59
Tabela 3 – Distribuição amostral por profissão	59
Tabela 4 – Distribuição amostral por renda familiar	60
Tabela 5 – Modelo do teste.....	61
Tabela 6 – Descrição das variáveis categóricas.....	77
Tabela 7 – Descrição dos itens relacionados aos constructos.....	79
Tabela 8 – Análise fatorial do constructo recompensas internas.....	83
Tabela 9 – Análise fatorial dos constructos recompensas internas de primeira ordem	84
Tabela 10 – Validade convergente, confiabilidade e dimensionalidade dos constructos de primeira ordem	85
Tabela 11 – Análise fatorial dos constructos	86
Tabela 12 – Validade convergente, confiabilidade e dimensionalidade dos constructos.....	88
Tabela 13 – Descrição dos indicadores	89
Tabela 14 – Influência da região e do perfil do respondente na desonestidade	92
Tabela 15 – Influência das recompensas externas na desonestidade.....	95
Tabela 16 – Influência das recompensas internas na desonestidade	97
Tabela 17 – Influência da flexibilidade de categorização na desonestidade	100
Tabela 18 – Análise multivariada	103
Tabela 19 – Análise descritiva dos grupos	109
Tabela 20 – Análise univariada dos indicadores e dos grupos sobre a desonestidade	110
Tabela 21 – Análise multivariada dos indicadores e do grupo sobre a desonestidade	111

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

A.C – Alfa de Cronbach

AFC – Análise Fatorial Confirmatória

AVE – Variância Média Extraída

C.C – Confiabilidade Composta

DAA – Declaração de Ajuste Anual

VIF – Fator de Inflação da Variância

KMO – Amostra de Kaiser-Meyer-Olkin

SINPROFAZ - Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional

TUE – Teoria da Utilidade Esperada

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
1.1 PROBLEMA DE PESQUISA	15
1.2 OBJETIVOS	17
1.2.1 Objetivo Geral	17
1.2.2 Objetivos Específicos	17
1.3 TESE E HIPÓTESES BÁSICAS	17
1.4 POTENCIAIS CONTRIBUIÇÕES E JUSTIFICATIVA	18
1.5 DELIMITAÇÃO DA PESQUISA	20
1.6 ESTRUTURA DA TESE	20
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	23
2.1 ASPECTOS COMPORTAMENTAIS	23
2.1.1 Comportamento dos contribuintes	25
2.2 EVASÃO FISCAL E O MODELO DA TEORIA DA UTILIDADE ESPERADA	28
2.2.1 Modelo comportamental de evasão fiscal.....	32
3 DESENVOLVIMENTO DAS HIPÓTESES DE PESQUISA	38
3.1 HIPÓTESES DE PESQUISA.....	38
3.1.1 Recompensas externas.....	39
3.1.2 Recompensas internas	41
3.1.2.1 Religiosidade	43
3.1.2.2 Autoconceito.....	44
3.1.2.3 Normas sociais.....	46
3.1.2.4 Custo de conformidade tributária	48
3.1.2.5 Transparência fiscal.....	50
3.1.3 Flexibilidade de categorização.....	52
3.1.3.1 Autoengano.....	52
4 PROCEDIMENTO METODOLÓGICO	55
4.1 PERFIL DO PARTICIPANTE.....	56

4.2 POPULAÇÃO E AMOSTRA DA PESQUISA	57
4.3 COLETA DE DADOS	60
4.3.1 Desenho experimental original	61
4.3.1.1 Desenho do quase-experimento	63
4.3.2 Questionário	64
4.3.2.1 Validade e confiabilidade dos dados	66
4.3.2.2 Confiabilidade	68
4.4 DEFINIÇÕES CONSTITUTIVAS E CONSTRUCTOS	68
4.4.1 Constructos referentes às motivações para a desonestidade	69
4.4.1.1 Variáveis de controle	69
4.4.1.2 Definição das variáveis independentes	70
4.4.1.3 Definição da variável dependente	73
4.5 TÉCNICAS DE ANÁLISE DOS DADOS	73
5 ANÁLISE DOS RESULTADOS	76
5.1 ANÁLISE DESCRITIVA	76
5.1.1 Análise fatorial	81
5.2 REGRESSÃO LOGÍSTICA	89
5.2.1 Análise univariada dos fatores que influenciam na desonestidade: primeira abordagem	92
5.2.1.1 Influência do perfil dos respondentes	92
5.2.1.2 Influência das recompensas externas	95
5.2.1.3 Influência das recompensas internas	96
5.2.1.4 Influência da flexibilidade de categorização	100
5.2.2 Análise multivariada dos fatores que influenciam na desonestidade: primeira abordagem	101
5.2.3 Análise de agrupamento: segunda abordagem	108
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	113
6.1 LIMITAÇÕES DA PESQUISA	117
6.2 DIREÇÕES PARA FUTUROS ESTUDOS	119
REFERÊNCIAS	120
APÊNDICES	135

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO IDENTIFICADO	136
APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO	139
APÊNDICE C – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE.....	142
APÊNDICE D – TESTE MATEMÁTICO	143
APÊNDICE E – BOLETO DE COBRANÇA.....	144
ANEXOS	145
ANEXO A – PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP	146

1 INTRODUÇÃO

Estima-se que no Brasil, no ano de 2013, foram sonegados R\$ 415 bilhões de reais, em 2014, 501 bilhões e, em 2015, que a sonegação tenha ultrapassado os R\$ 420 bilhões (FAGUNDES, 2015). Em 2016, o Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional (SINPROFAZ) avaliou que R\$ 500 bilhões de reais em impostos foram sonegados no Brasil (PERNÍAS, 2017). De acordo com o *ranking* publicado pela Tax Justice Network, entidade que pesquisa e analisa a regulamentação fiscal no mundo, no ano de 2013, cerca de 13,4% do produto nacional bruto do Brasil foi evadido, o que revela que o país é um dos maiores sonegadores de impostos do mundo (UTSUMI, 2014).

Nesse sentido, o World Value Survey (2015), por meio de dados coletados para investigação mundial sobre valores socioculturais e políticos, apontou que, no Brasil, há uma predisposição ao não pagamento de impostos. A pesquisa foi realizada entre 2010 e 2014. Os respondentes, quando questionados se achavam justificável sonegar impostos, caso tivessem chance, mostraram média de concordância superior a 51 dos 57 países pesquisados.

Utsumi (2014) afirma que a fiscalização historicamente ineficiente e as punições leves são as causas do alto nível de evasão fiscal no Brasil. Além disso, é prática comum da população reivindicar que o montante de imposto pago é alto em comparação à qualidade dos serviços à disposição da sociedade.

As evidências empíricas destinadas a investigar a evasão fiscal se expandiram a partir da primeira análise realizada por Allingham e Sandmo (1972), que estruturaram um modelo teórico de decisão com o objetivo de explicar o que leva um contribuinte a evadir tributos. Os autores admitiram que um indivíduo racional considera a renda omitida como sendo um ativo de risco, que depende de probabilidade de detecção da omissão e da consequente punição, para então maximizar uma função de utilidade esperada.

Controlar os níveis de evasão fiscal pelas autoridades tributárias é tarefa árdua, dados os limites estruturais da economia e a aceitação social do comportamento sonegador. No entanto, pesquisas têm revelado que vários autores detectaram fatores comportamentais, políticos e econômicos que possuem relação com a evasão fiscal, a saber: normas sociais (BOSCO; MITTONE, 1997; MITTONE, 2006; TORGLER; SCHAFFNER; MACINTYRE, 2007; THOMAS, 2015); confiança nas autoridades (TORGLER, 2003; PICKHARDT; PRINZ, 2014;

KOGLER *et al.*, 2013); sistema fiscal transparente (CHIARINI; MARZANO; SCHNEIDER, 2013); custo de conformidade (DINIZ *et al.*, 2009; McCOON, 2011); ética e moral (THOMAS, 2015).

Bandura (2001) e Henrich *et al.* (2001) explicitam que o comportamento honesto é avaliado pelos indivíduos por meio da internalização de normas e valores da sociedade. Os autores afirmam que os valores internalizados compõem parte importante da autoidentidade de um indivíduo, além de ser uma bússola para indicar se o comportamento é honesto ou desonesto. Percebe-se que não há uma medida de avaliação da honestidade, pois é a consciência humana que regula o comportamento honesto das pessoas (XU, 2014).

Inibir a evasão fiscal é um desafio para as sociedades, em especial naqueles casos em que a administração fiscal deve confiar na informação que é prestada pelo contribuinte, como em algumas obrigações fiscais. Estudos indicam que, quando o indivíduo consegue administrar a situação de enganar, a maioria das pessoas exerce práticas ilícitas (MAZAR; AMIR; ARIELY, 2008).

Conhecer os fatores que influenciam as pessoas nas decisões relacionadas à prática da desonestidade, a fim de obter o “benefício” tributário por meio da evasão fiscal, é importante para compreender o comportamento do cidadão. Tal compreensão proporciona a adoção de medidas eficazes para minimizar os efeitos da desonestidade na área de evasão fiscal.

A desonestidade pode ser explicada a partir da análise do custo-benefício das recompensas externas e internas, as quais exercem influência na decisão do indivíduo (MAZAR; ARIELY, 2006). No entanto, não somente o benefício econômico obtido em relação à magnitude da recompensa, da probabilidade de ser identificado e a punição influenciam no comportamento do indivíduo, mas também a internalização das normas sociais, as quais variam endogenamente com o ambiente em que o indivíduo está inserido. Nessa perspectiva, as investigações dos aspectos racionais de custo-benefício possuem menor poder de explicação das causas de desonestidade do que os aspectos não racionais (ARIELY, 2012).

Dessa forma, cabe indagar se o custo-benefício mensurado, a partir das recompensas internas com ênfase na punição e na probabilidade de ser detectado, bem como das recompensas externas, é suficiente para explicar a desonestidade tributária dos contribuintes brasileiros.

1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

Para estudar a desonestidade tributária, é necessário analisar o significado das palavras honesto e desonesto. Xu (2014) destaca que esses termos não são definidos com precisão. Sip *et al.* (2008) definem honestidade como integridade ou, ainda, como a prática de não mentir ou de não enganar. No entanto, Becker (1998) diferencia honestidade de integridade, definindo integridade como a lealdade a princípios e valores, enquanto a honestidade é entendida como o cumprimento de regras. Para Becker (1998), o conceito de integridade é mais complexo que o de honestidade, haja vista que, para ser íntegro, é preciso ser honesto. No que tange ao conceito de desonestidade, Ariely (2008) e Greene (2009) explicitam que a desonestidade é o descumprimento intencional de normas, com o que se espera obter benefício. O conceito de desonestidade utilizado neste estudo é o adotado por Ariely (2008) e Greene (2009), que compreendem o descumprimento intencional de normas, visando à obtenção de benefício.

As pesquisas revelam que os indivíduos gostam de pensar que são honestos. No entanto, estão propensos a se tornarem desonestos, quando a vantagem das práticas ilícitas excede os custos e riscos (BECKER, 1968; ALLINGHAM; SANDMO, 1972; MAZAR; ARIELY, 2006; MAZAR; AMIR; ARIELY, 2008). Essa perspectiva é denominada de relação custo-benefício, em que a desonestidade aumenta em função da magnitude da recompensa externa, a depender da probabilidade de ser detectado e da possibilidade de ser punido.

Além de benefícios de ordem financeira, Rosenberg (1979) demonstra que as pessoas se esforçam para manter uma autoimagem positiva diante da sociedade. Nesse mesmo sentido, Mazar, Amir e Ariely (2008) constataram que a imagem positiva contribui para a redução da desonestidade. Se o ato desejado pelo indivíduo for afetar sua imagem de honesto, ele abdica da atitude para manter a condição de honesto. Aspectos sociais, como normas e valores da sociedade, também contribuem para a inibição de práticas desonestas (CAMPBELL, 1964; TAJFEL, 1982; HENRICH *et al.*, 2001; AQUINO; REED, 2002).

Becker (1968) constatou que, entre os indivíduos punidos por praticar atos ilícitos determinados em lei, um número significativo continua disposto à prática dos delitos. No campo tributário, o autor afirma que o indivíduo que age de forma racional busca maximizar a utilidade esperada na prática da evasão fiscal, mesmo diante de elementos de incerteza existentes quanto à

possibilidade de detecção da fraude e aplicação da punição. A racionalidade sugere a ponderação da relação risco-benefício para a prática da desonestidade

Destarte, estudos têm demonstrado que vários são os fatores que influenciam na prática de evasão fiscal. Estudos realizados por Sá, Martins e Gomes (2014) constataram que fatores como sistema político, participação política, satisfação do indivíduo, confiança nos outros, confiança institucional e religiosidade influenciaram, significativamente, na moral fiscal dos portugueses, uma vez que a pesquisa foi realizada em Portugal.

O posicionamento de Thomas (2015) é de que o custo das obrigações fiscais, ou custo de conformidade tributária, bem como a probabilidade de penalidades, influenciam no comportamento desonesto dos indivíduos.

Mazer e Ariely (2006) destacam que as evidências para inibição da desonestidade podem ser classificadas em duas categorias: recompensas externas e recompensas internas, além da flexibilidade de categorização ou reinterpretação de atos, que constitui uma recompensa interna. De acordo com os autores, as recompensas externas têm relação com o risco e o benefício esperados diante da atitude desonesta. A recompensa interna é destacada por Aronson (1969) e Bem (1972) como a percepção que o indivíduo possui das próprias ações e do seu comportamento, diante de atitudes que afetam sua honestidade. A flexibilidade de categorização é compreendida como o viés que leva à interpretação distorcida da realidade (MAZAR; ARIELY, 2006).

Pesquisas relacionadas aos fatores que influenciam as práticas de evasão fiscal, como as de Mittone (2006), Togler (2007), Zaklan, Westerhott e Stauffer (2009), Alm (2012), Sá, Martins e Gomes (2014), Pickhardt e Prinz (2014) e Andrighetto *et al.* (2016), foram realizadas em países desenvolvidos (Estados Unidos e países da Europa), cujos aspectos culturais e econômicos diferem do ambiente brasileiro, pelo fato de o Brasil ser um país emergente; apesar de sua importância expressiva na economia mundial, ocupando o nono lugar entre as maiores economias do planeta no ano-base 2016, de acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI) (ALVES, 2016). Em um cenário de incerteza e insegurança, que se deve ao impacto causado pela crise econômica, quanto às dimensões culturais, Hofstede (1991) assegura que, em um ambiente de incerteza, a sociedade se sente ameaçada e tende a fugir dessas situações em lugar de enfrentá-las. Ambiente esse vivenciado, atualmente, pela sociedade brasileira, o que pode sugerir resultados diferentes das demais pesquisas. Logo, chega-se ao seguinte questionamento de

pesquisa: Quais os fatores que influenciam o comportamento desonesto das pessoas na prática da evasão fiscal no Brasil?

Considera-se um questionamento pertinente porque pretende buscar o que motiva a evasão fiscal no Brasil.

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

Identificar os fatores que influenciam o comportamento desonesto das pessoas na prática da evasão fiscal no Brasil.

1.2.2 Objetivos Específicos

Para que o objetivo geral seja viabilizado, foram elaborados os seguintes objetivos específicos:

1. Detectar se as recompensas externas influenciam no comportamento desonesto do indivíduo na prática da evasão fiscal.
2. Levantar se as recompensas internas influenciam no comportamento desonesto do indivíduo na prática da evasão fiscal.
3. Investigar se os indivíduos reinterpretem atos de modo que não se vejam como desonestos.

1.3 TESE E HIPÓTESES BÁSICAS

Esta pesquisa sustenta a tese de que a prática da evasão fiscal no Brasil é influenciada por fatores pessoais e externos. Todos os elementos apresentados serão sintetizados para confirmar essa proposição.

A pesquisa consolida teorias e levantamento de dados empíricos sobre o comportamento dos indivíduos, diante das práticas de evasão fiscal que permitam identificar os fatores que influenciam no comportamento desonesto dos indivíduos, a fim de responder ao seu questionamento e fundamentar a tese proposta.

As hipóteses de pesquisa foram elaboradas com a intenção de demonstrar que as recompensas externas e internas são fatores que influenciam o comportamento desonesto dos indivíduos, na prática da evasão fiscal. No capítulo 3, os argumentos que ampararam a elaboração das hipóteses são apresentados com detalhes, bem como as hipóteses secundárias; portanto, essa seção resume apenas as defesas centrais que sustentaram as expectativas com relação aos fatores que influenciam a desonestidade.

A probabilidade de ser detectada e a punição (MAZAR; ARIELY, 2006) são os fatores que influenciam o grau e o nível de desonestidade, a partir da análise do custo-benefício externo (Hipótese 1).

Ademais, os indivíduos internalizam as normas e os valores da sociedade, constituindo crenças que lhes orientam o comportamento, baseados nas recompensas internas (DILULIO; JOHN, 1996; HENRICH *et al.*, 2001; MAZAR; ARIELY, 2006), portanto, a socialização é outro fator que influencia o comportamento do indivíduo (Hipótese 2).

A flexibilidade de categorização é mais um fator que afeta o sistema de recompensa interna. Mazar, Amir e Ariely (2008) entendem que a flexibilidade de categorização é analisada por meio do autoengano, quando as pessoas reinterpretem atos desonestos como se fossem honestos (Hipótese 3).

1.4 POTENCIAIS CONTRIBUIÇÕES E JUSTIFICATIVA

No que concerne à originalidade, este estudo aborda o tema por uma perspectiva mais ampla, tendo em vista a investigação decorrer da análise do comportamento humano, a partir de fatores econômicos, sociais e ambientais, explicativos das motivações de desonestidade e que podem influenciar a evasão fiscal. Isso abre a possibilidade de comparar os achados com pesquisas de outros países e de confirmar achados de pesquisas anteriores, uma vez que os estudos se concentram na análise desses fatores de forma individual.

Nesse sentido, as contribuições deste estudo são aplicáveis tanto ao campo teórico quanto prático. Primeiramente, pelo aspecto teórico, esta tese resume, em um mesmo estudo, duas vertentes sobre a desonestidade em evasão fiscal. Permite conhecer os aspectos econômicos por meio das recompensas externas e, os sociais, por meio das recompensas internas que influenciam o comportamento do indivíduo, demonstrando que não somente o fator econômico influencia a

desonestidade. Uma segunda contribuição teórica decorre da consolidação de variáveis de cunho socioeconômico em um único estudo, enquanto outras pesquisas se limitam a analisar as variáveis isoladamente.

Do ponto de vista prático, esta pesquisa contribui ao demonstrar que o comportamento humano sofre influência de caráter econômico e social na decisão das práticas de evasão fiscal. Para Guthrie (2014), o profissional de contabilidade desempenha importante papel para garantir o funcionamento eficaz e sólido dos sistemas tributários, além de auxiliar no combate à evasão fiscal. Assim sendo, a pesquisa pretende contribuir com o Contador no sentido de orientar os contribuintes, a partir dos aspectos comportamentais quanto às consequências das ações tomadas diante da evasão fiscal.

No Brasil, são incipientes as pesquisas que investigam o comportamento do contribuinte à luz da evasão fiscal com ênfase nos fatores pessoais e externos. Magri (2014) propôs uma modelagem, baseada em agentes, para a análise do comportamento do contribuinte quanto à evolução da sonegação. Em âmbito internacional, várias são as observações empíricas realizadas desde a década de 1960. A evasão fiscal tem sido tratada enquanto fenômeno que sofre influência de natureza social, cultural e psicológica, a partir de uma abordagem interdisciplinar (ADAMS, 1965; THIBAUT; FRIEDLAND; WALKER, 1974; SPICER; LEE BECKER, 1980; BALDRY, 1986; MITTONE, 2006; BLOOMQUIST, 2006; ZAKLAN, WESTERHOTT; STAUFFER, 2009; ALM, 2012; ANDRIGHETTO *et al.*, 2016).

Entretanto, as pesquisas têm se concentrado em compreender a aplicação e o cumprimento das normas sociais, enfatizando o efeito de variáveis econômicas, sem considerar outros fatores que possam influenciar a evasão fiscal. Nesse sentido, justifica-se o estudo por explorar influências sociais, visando conhecer e compreender como tais fatores interferem no comportamento dos indivíduos na prática da evasão fiscal.

Assim, a presente pesquisa analisa a honestidade tributária a partir de uma abordagem interdisciplinar, cooperando com a administração pública na determinação de ações que possam desestimular a sonegação.

Pela pesquisa intenciona-se contribuir com o avanço da teoria e da academia, tendo em vista que a mesma insere o estudo de tais fatores no Brasil, por permitir a construção de um levantamento da produção científica sobre o tema ao redor do mundo, além de auxiliar com o

refinamento conceitual e pressupostos que possam fortalecer o alicerce do estudo dos fatores que influenciam a desonestidade fiscal.

1.5 DELIMITAÇÃO DA PESQUISA

Buscando viabilizar um recorte restrito à investigação dos fatores que influenciam o comportamento desonesto das pessoas na prática da evasão fiscal, a pesquisa limita-se a tratar das motivações de desonestidade propostas para a redução de práticas ilícitas, apresentadas por Mazar e Ariely (2006).

No que tange à base conceitual, a tese está estruturada para discutir os fatores econômicos e sociais que influenciam o comportamento dos indivíduos, que consiste na análise das recompensas externas e recompensas internas. As variáveis explicativas das recompensas externas centram-se na magnitude das multas, na probabilidade de o indivíduo ser detectado e na punição. No que se refere às recompensas internas, as variáveis que nortearão a pesquisa são: religiosidade, norma social (por meio de lembretes morais), autoconceito, custo de conformidade tributária e transparência fiscal e autoengano, este será analisado do ponto de vista da flexibilidade de categorização.

Ademais, na parte empírica, a delimitação deriva de uma abordagem positivista da pesquisa, que enfatiza as realidades observáveis e a expressão lógica do discurso científico (MARTINS; THEÓPHILO, 2009).

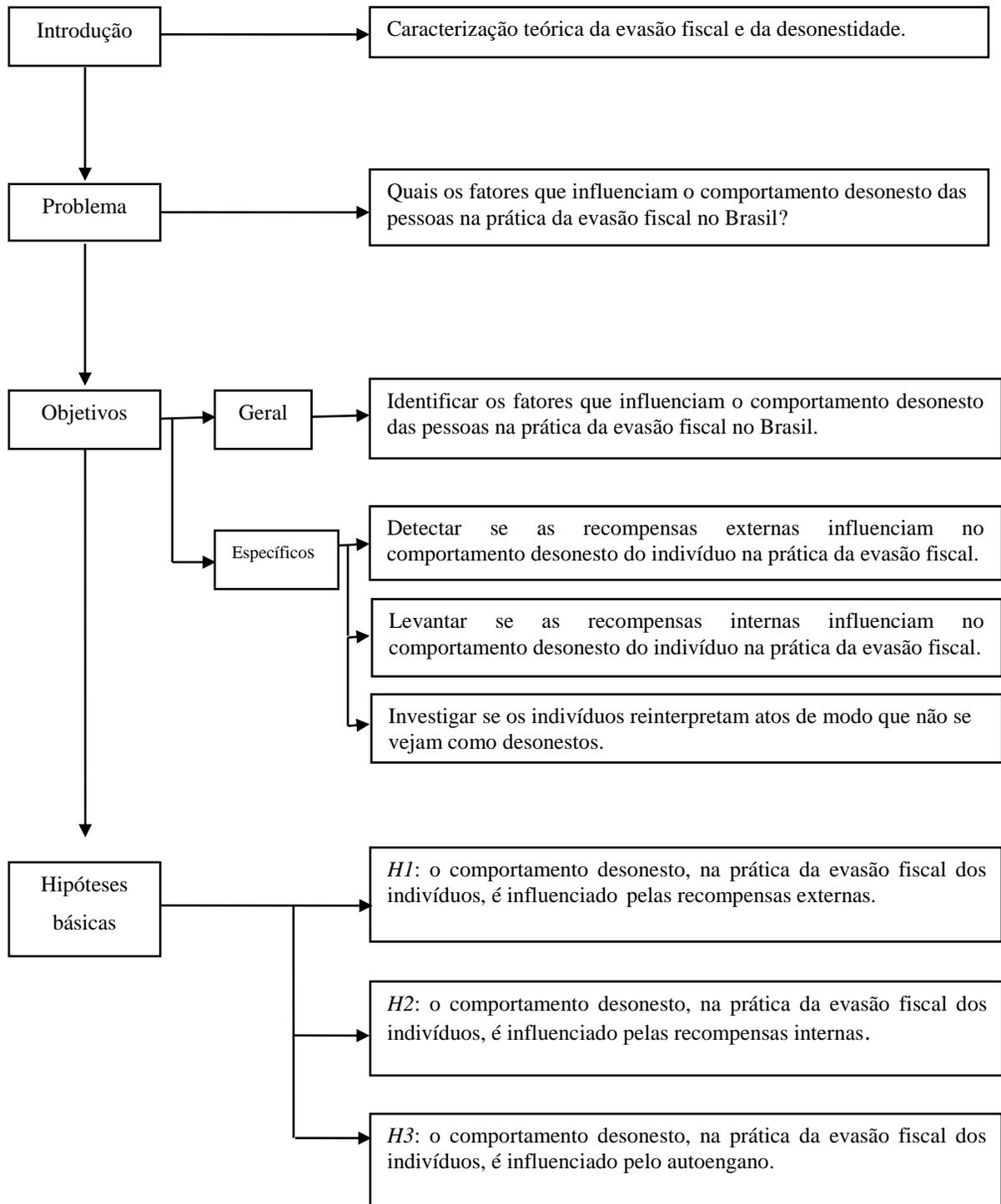
Salienta-se que, a fim de viabilizar o estudo, a população pesquisada foi delimitada a pessoas físicas contribuintes do imposto de renda (IR). A seção 4.1 apresenta os motivos que levaram a essa delimitação e o perfil da amostra.

1.6 ESTRUTURA DA TESE

Com a introdução, o presente trabalho está estruturado em seis capítulos, dispostos de acordo com a conexão do assunto.

A Figura 1, a seguir, ilustra a estrutura conceitual da tese.

Figura 1 – Estrutura conceitual da tese



Fonte: elaborado pela autora.

Na introdução, considerada capítulo 1, apresentam-se os precedentes, o problema de pesquisa, os objetivos, a tese e as hipóteses básicas, ainda as potenciais contribuições, as justificativas e as delimitações da pesquisa. As hipóteses são apresentadas com detalhes ao final de cada seção, que compreende a revisão da literatura.

O capítulo 2 abrange a revisão e a análise da literatura que subsidiam a aplicação da pesquisa empírica, em que se exploram os aspectos comportamentais que influenciam as decisões dos indivíduos e as abordagens teóricas sobre evasão fiscal.

O capítulo 3 traz os argumentos que subsidiam a elaboração das hipóteses básicas e secundárias, sobre as motivações da desonestidade no contexto econômico, social e ambiental, limitando-se às recompensas externas e recompensas internas. Vale salientar que os resultados de pesquisas sobre o tema são apresentados no decorrer de cada seção.

O capítulo 4 reporta os métodos aplicados para testar as hipóteses, comprovar a tese proposta e responder à questão de pesquisa. Discorre-se sobre a população e amostra, explicita-se a elaboração do questionário e dos constructos, apresentando as técnicas de análise estatística e expressando os aspectos de validade e confiabilidade.

O capítulo 5 aborda e discute os resultados obtidos na pesquisa, perfilando as evidências empíricas da teoria exposta no capítulo 2 e no capítulo 3. Por fim, o capítulo 6 trata dos principais achados e externa as considerações finais.

As referências utilizadas para fundamentar o estudo aparecem em seguida. Destacam-se nos apêndices tanto o questionário como as tabelas de teste matemático, utilizados como instrumento de coleta de dados.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Este capítulo aborda o referencial teórico, detalhando as ideias que subsidiam os testes empíricos. Primeiramente, discutem-se, em linhas gerais, os aspectos comportamentais, abordando o comportamento do contribuinte. Depois, explora-se a evasão fiscal e o modelo da Teoria da Utilidade Esperada (TUE), explicitando o modelo comportamental da evasão fiscal.

2.1 ASPECTOS COMPORTAMENTAIS

O comportamento humano é conduzido por duas motivações opostas. Por um lado, o ser humano quer se ver como pessoa honesta e honrada, visando à autoimagem positiva. Por outro lado, o indivíduo tenta se beneficiar com o comportamento fraudulento. O equilíbrio entre essas duas motivações é a base da “teoria da margem de manobra” (ARIELY, 2012). Para esse autor, o conflito de interesses é uma das motivações que fomentam o comportamento desonesto dos indivíduos, quando podem ser tentados a trapacear em benefício próprio e dentro da margem de manobra, ou seja, no próprio limite aceitável de desonestidade.

A capacidade de racionalização é outro fator que influencia o comportamento desonesto dos indivíduos, haja vista que auxilia na formulação de justificativas de atos desonestos, aumentando a margem de manobra (ARIELY, 2012).

Ademais, pode-se destacar que, no processo racional do comportamento, a desonestidade pode ser limitada quando o indivíduo se depara com a probabilidade de ser detectado e com o valor das punições, corroborando o que explicita a teoria da psicologia da honestidade, quando afirma que o comportamento desonesto deve ser avaliado a partir do aumento da probabilidade de ser detectado e da magnitude da punição.

Mazar e Ariely (2006) afirmam que a compreensão do comportamento desonesto deve ser pautada na teoria psicológica da honestidade, tendo em vista que o ser humano é racional, egoísta e está interessado somente em maximizar os próprios interesses.

Nessa perspectiva, as pessoas agem de forma honesta ou desonesta, a partir de ações cuja finalidade seja apenas a maximização dos próprios interesses. Para Mazar, Amir e Ariely (2008), essa perspectiva é denominada de custo-benefício externo. Entretanto, para os autores, do ponto

de vista psicológico, e para além de considerações de ordem financeira, as decisões de serem desonestas são influenciadas também pelas recompensas internas.

Bem (1972) e Baumeister (1998) afirmam que o sistema de recompensa interna, no contexto da desonestidade, exerce controle sobre o comportamento das pessoas, porque influencia na forma como elas se veem diante de cada situação, uma vez que todo indivíduo se considera honesto e que essa honestidade possui um valor moral positivo. Nesse sentido, pesquisadores argumentam que os indivíduos internalizam as normas e valores da sociedade, utilizando-as como referência interna para avaliar o próprio comportamento (CAMPBELL, 1964; DILULIO; JOHN, 1996; HENRICH *et al.*, 2001; MAZAR; ARIELY, 2006; IBANEZ; VASQUEZ, 2014).

Para Mazar, Amir e Ariely (2008), esse valor moral é chamado de autoconceito positivo. Entretanto, se o indivíduo não conseguir cumprir com as normas internas para a honestidade, terá de atualizar o autoconceito de forma negativa. De acordo com a teoria do autoconceito, as pessoas vão respeitar as normas internas mesmo que tenham perdas financeiras. Mazar, Amir e Ariely (2008) constataram que a adoção do código de honra induziu o indivíduo a aumentar a atenção aos próprios padrões morais e contribuiu para a redução de fraudes.

Shavell (2002) e McAdams e Rasmusen (2007) asseveram que as normas sociais e morais são instituídas com o objetivo de incentivar a realização do comportamento desejado. Ainda nessa linha de argumentação, a percepção que o indivíduo tem de si mesmo é proveniente das experiências com outros indivíduos, realizadas no processo de socialização. Quando o indivíduo se depara com a necessidade de reavaliar o autoconceito, as avaliações e os julgamentos de terceiros exercem influência sobre essa decisão (WARD; REINGEN, 1990; ESCALAS; BETTMAN, 2005; ABRAHIM; SANTOS, 2008).

Mazar, Amir e Ariely (2008) verificaram, por meio de experimentos, que os padrões morais podem ser avaliados pelas recordações religiosas e lembretes de compromissos, os quais influenciam o comportamento honesto, porque buscam manter o autoconceito positivo. Ao encontro dos resultados dos autores citados, Shalvi e Leiser (2013) identificaram que a religiosidade diminui a desonestidade. Dessa forma, a desonestidade diminui quando os indivíduos são mais atentos aos padrões morais e aumenta quando há maior flexibilidade de categorização, quando as pessoas podem elucidar um ato de forma que não se vejam como

desonestas (SCHWEITZER; HSEE, 2002; DANA, WEBER; KUANG, 2005; MAZAR, AMIR; ARIELY, 2008).

2.1.1 Comportamento dos contribuintes

Considerando a amplitude do universo comportamental, esta seção caracteriza os determinantes das práticas de evasão fiscal dos contribuintes a partir da racionalidade econômica, cujo objetivo é a redução dos impostos a suportar. Logo, depreende-se que o contribuinte é quem, direta ou indiretamente, é responsável pelo cumprimento das obrigações fiscais principais (pagamento de tributos) e das obrigações fiscais acessórias (deveres instrumentais). Moraes (2015) afirma que os deveres instrumentais cumprem função essencial na fiscalização e na arrecadação dos tributos.

Ressalte-se que o cumprimento das obrigações fiscais pode ser definido como a vontade dos contribuintes em obedecer às normas fiscais (ANDREONI; *et al.*, 1998); já Kirchler (2007) o defende como a vontade dos contribuintes em pagar os tributos devidos. Para Devos (2008), a definição é mais expandida e abrange, além do cumprimento das obrigações fiscais principais de pagar impostos, o cumprimento das obrigações fiscais acessórias.

No sentido da definição de Devos (2008) e de Ming, Normala e Meera (2005), o cumprimento das obrigações fiscais pode ser compreendido pela perspectiva do cumprimento administrativo, que inclui o registro adequado do contribuinte nos órgãos públicos, a apresentação de declarações fiscais e o pagamento dos impostos devidos, assim como, pela perspectiva da veracidade das declarações, o cumprimento das obrigações fiscais abrange a honestidade e a existência de conhecimentos fiscais adequados a serem aplicados.

Salienta-se que o objeto de estudo desta tese, do ponto de vista das obrigações fiscais, é a obrigação fiscal de pagar o imposto e não configura objeto de estudo, as obrigações acessórias.

Consoante ao comportamento dos contribuintes perante as obrigações fiscais, Torgler (2003) o caracteriza como *social taxpayer*, *intrinsic taxpayer*, *honest taxpayer* e *tax evader*.

Os contribuintes, cujos comportamentos sejam influenciados pelas normas sociais, são representados pelos *social taxpayer* (TORGLER, 2003). Nesse grupo, incluem-se os indivíduos que se sentem culpados quando subdeclaram os rendimentos e não são detectados e os que se envergonham quando são detectados pelo exercício dessa prática ilícita.

Os contribuintes que são estimulados ao cumprimento das obrigações fiscais por um sentimento de obrigação são denominados de *intrinsic taxpayers* (TORGLER, 2003). Frey (1997) argumenta que as motivações internas e externas são importantes para o entendimento do comportamento do contribuinte. Nesse sentido, a moral fiscal é entendida como uma forma de motivação interna, enquanto a punição e a probabilidade de detecção são consideradas como motivações externas. Essa categoria de contribuintes é influenciada pelo nível de confiança nas instituições; portanto, as estratégias utilizadas pela administração pública, com a finalidade de aumentar o cumprimento das obrigações fiscais, estimulam a moral tributária. Entretanto, um aumento nas penalidades e nas probabilidades de detecção de práticas ilícitas é entendido pelo contribuinte como a administração pública não valorizando o cumprimento das obrigações fiscais; logo, a motivação intrínseca do contribuinte diminui (FREY, 2001).

Na perspectiva do *social taxpayer* e do *intrinsic taxpayer*, Kelman (1965) definiu esses contribuintes como *identifiers* e argumentou que essa categoria de contribuintes é influenciada pelas normas sociais, crenças e comportamento de pessoas próximas, além de apresentar consistência entre as crenças e o comportamento.

Os *honest taxpayers* cumprem as obrigações fiscais e não realizam nenhum esforço para identificar mecanismos de evitar ou reduzir tributos (TORGLER, 2003). Nesse sentido, Kelman (1965) definiu os contribuintes que pagam tributos, porque é requerido que o façam, como *compliers*.

Enquanto os *tax evaders* tomam a decisão do cumprimento das obrigações fiscais com base na recompensa da prática ilícita, ou seja, optam por evadir-se fiscalmente em função do benefício econômico (TORGLER, 2003).

Mais recentemente, Braithwaite (2003) apresentou cinco atitudes motivacionais concernentes ao comportamento dos contribuintes, diante do cumprimento das obrigações fiscais, a saber: compromisso, obediência, resistência, separação e a atitude de jogador. Para o autor, o compromisso e a obediência expressam a responsabilidade do contribuinte em cooperar. A resistência está associada à confiança nas instituições. A separação caracteriza os contribuintes que não veem sentido em cooperar. E o jogador é aquele que se recusa a agir de acordo com a lei.

As categorias de contribuintes com comportamentos diferenciados levam à criação de estratégias da administração pública para desestimular a evasão fiscal, dada a categoria a que o contribuinte pertence. Entretanto, é importante mencionar o fato de algumas pesquisas

estrangeiras (SCHNEIDER, 2003; RICHARDSON, 2006; PICKHARDT, 2009; TORGLER, VALEY, 2010) propagarem que as características demográficas do comportamento do contribuinte podem influenciar a evasão fiscal e incluem as variáveis gênero, idade, profissão e renda.

Richardson (2006) afirma que os contribuintes mais velhos são mais cumpridores das obrigações fiscais. Isso porque são indivíduos mais sensíveis às punições, enquanto os jovens estão mais predispostos a correr riscos e são menos sensíveis a penalidades (RICHARDSON, 2006; LOPES, 2006; TORGLER, 2007; GERXHANI, 2007). Entretanto, Porcano (1988) não encontrou relação estatisticamente significativa entre idade e cumprimento das obrigações fiscais. Dessa forma, a variável idade no cumprimento das obrigações fiscais é incerta. Richardson e Sawyer (2001) justificam esse resultado, afirmando que o alcance da variável idade não é igual para todos os contribuintes e que a definição de cumprimento de obrigações fiscais não é exatamente igual.

Torgler e Valev (2010) investigaram empiricamente se as diferenças de gênero diminuem quando homens e mulheres enfrentam oportunidades semelhantes de comportamento ilícito, e os resultados revelaram aversão significativamente maior à corrupção e à evasão fiscal entre as mulheres. Bucciol, Landini e Piovesan (2013) também sugerem que os homens são mais propensos a atos ilícitos, resultados que confirmam pressupostos de pesquisas anteriores (VOGEL, 1974; SPICER; LEE BECKER, 1980; PORCANO, 1988; BAZART; PICKHARDT, 2009). Para Jackson e Milliron (1986), tal constatação se dá em função de que as mulheres são mais conservadoras e mais identificadas com o temor do constrangimento moral. No entanto, Kirchler e Maciejovsky (2001) e Chung e Trivedi (2003), não encontraram diferenças estatísticas significativas entre os gêneros no cumprimento das obrigações fiscais.

O nível de conhecimento fiscal dos contribuintes, medido por meio da formação, é outra variável que influencia o nível do cumprimento das obrigações fiscais. Nesse sentido, Mazar, Amir e Ariely (2008) presumem que a experiência é uma variável que influencia o comportamento do indivíduo. À medida que há um aumento no nível de conhecimento fiscal, eleva-se o nível de cumprimento das obrigações fiscais (JACKSON; MILLIRON, 1986). Logo, menor nível de conhecimento sobre as normas fiscais produz menor nível de cumprimento das obrigações fiscais (TORGLER; SCHNEIDER, 2007). Entretanto, Song e Yarbrough (1978) e Kirchler, Maciejovsky e Schneider (2003) argumentam que quando há aumento no nível de

conhecimento sobre as normas fiscais, aumenta a probabilidade de práticas ilícitas, porque os contribuintes se tornam mais críticos às medidas adotadas pelas instituições, além de utilizarem-se desse conhecimento para suportar práticas de evasão fiscal.

Quanto aos fatores econômicos do comportamento do contribuinte, os autores mencionam as seguintes variáveis: nível de rendimento, taxa de imposto, punição e probabilidade de detecção. Para Witte e Woodbury (1985), contribuintes com alto nível de rendimento tendem a ser menos propensos ao cumprimento das obrigações fiscais. O que não difere dos estudos de Andreoni, Erard e Feinstein (1998), na constatação sobre o rendimento das pessoas singulares que, quanto menor a renda, mais propensos são os indivíduos à conformidade fiscal. E, para os contribuintes cujos rendimentos são oriundos de remunerações que sofrem retenção na fonte, esses são menos propensos à evasão fiscal (FJELDSTAD; SEMBOJA, 2001).

Observa-se que os fatores que influenciam o comportamento do contribuinte podem ser agrupados em três categorias, a saber: demográfica, econômica e comportamental.

2.2 EVASÃO FISCAL E O MODELO DA TEORIA DA UTILIDADE ESPERADA

O termo evasão fiscal é usado na literatura de diversas formas, mas com o mesmo sentido. Assim, para melhor compreensão do pensamento expresso nesta pesquisa, faz-se necessário esclarecer a terminologia adotada, uma vez que os autores que versam sobre o tema nem sempre utilizaram a mesma acepção das palavras elisão, elusão e evasão fiscal.

Dória (1971) adotou a terminologia elisão ou economia fiscal para a adoção de práticas lícitas, distinguindo ainda “elisão induzida pela lei”, caracterizando pelas reduções, isenções e não incidências tributárias para casos específicos e a fraude e a evasão para as condutas ilícitas. Nesse sentido, Falcão (2002) utilizou a expressão evasão tributária para designar o abuso de formas jurídicas. Na prática da evasão tributária, existe uma atipicidade da forma jurídica adotada em relação ao fim, ao intento prático visado, para obter a evasão do tributo. Hanlon e Heitzman (2010) definem evasão como sendo as ações que visam à redução de tributos independentemente da licitude.

Por sua vez, Tôrres (2005) incluiu o conceito de elusão para caracterizar atos lícitos, se isoladamente considerados, mas sem causa, simulados ou em fraude à lei, com o objetivo de economizar tributos. Na elisão, ou legítima economia de tributos, a finalidade é a mesma, os atos

praticados também são lícitos, mas não há violação direta ou indireta de dispositivos legais, enquanto na evasão o contribuinte age voluntária e dolosamente para eximir-se do pagamento do tributo devido.

Percebe-se que ambos os conceitos visam à redução ou à extinção do tributo. No entanto, a elusão fiscal admite a manipulação das formas jurídicas ou o desvirtuamento da causa do ato ou negócio jurídico, por meio de atos formalmente lícitos, enquanto a elisão fiscal adota atos lícitos, sem o contorno da norma tributária. Inversamente, a evasão fiscal decorre de conduta ilícita visando eximir-se do cumprimento parcial ou total de obrigações tributárias, definição que será utilizada nesta pesquisa.

Portanto, a evasão fiscal constitui a adoção de ações ilícitas que objetivam postergar, diminuir ou reduzir tributos, razão pela qual a carga tributária efetiva não coincide com o potencial tributário legal. O potencial tributário legal é definido como a arrecadação máxima que se pode obter pela aplicação eficaz de um sistema tributário (DAS-GUPTA; MOOKHERJEE, 1998). Logo, a eficácia da administração tributária contribui para a redução da evasão fiscal, a partir da implantação de estratégias que possam inibir as práticas ilícitas dos contribuintes.

A partir do pressuposto de que as práticas ilícitas para reduzir, eliminar ou postergar um tributo existem, Allingham e Sandmo (1972) desenvolveram o modelo teórico explicativo do comportamento do contribuinte e adotaram a estrutura de utilidade esperada para analisar a decisão de praticar a evasão fiscal. Essa abordagem combina a literatura sobre economia de atividade criminosa (BECKER, 1968) e a análise de risco e incerteza (ARROW, 1970). Assim, Becker (1968) observou que a decisão do indivíduo em praticar a evasão fiscal é realizada em situação de incerteza, porque não há certeza sobre a punição da prática ilícita.

Dessa forma, o contribuinte pode se comportar de duas formas, em que poderá ou não subavaliar a renda real. No entanto, o contribuinte poderá sofrer penalidades se optar por não declarar a renda real; portanto, supõe-se que cada contribuinte tenha uma função de utilidade esperada, que é em função da renda declarada (ALLINGHAM; SANDMO, 1972).

A Teoria da Utilidade Esperada (TUE) assume-se como um maximizador de utilidade esperada racional, com aversão ao risco (VON NEUMANN; MORGENSTEN, 1953). Nesse sentido, a utilidade é uma função da renda (I), em que a taxa de imposto é uma constante (t) sobre a renda declarada (X), e o contribuinte assume que a administração fiscal atribui uma probabilidade (p) de investigar a evasão fiscal e uma taxa de punição sobre a renda não declarada

$(I-X)$, que é maior que t . Dessa maneira, o contribuinte opta por evadir fiscalmente, se sua utilidade esperada supera a penalidade e a probabilidade de ser detectado pelo governo, podendo escolher a renda a ser declarada para maximizar a utilidade esperada. Segundo Von Neumann e Morgensten (1953), a equação básica para descrever essa analogia é apresentada da seguinte forma:

$$E[U] = (1 - p)U(I - tX) + pU(I - tX - f(I - X)).$$

Por sua vez, o contribuinte assume o risco de subavaliar a renda real, quando a penalidade for menor que o resultado da taxa de punição aplicada sobre a renda não declarada. Assim, para que haja conformidade fiscal, a probabilidade de detecção e as penalidades devem ser ajustadas em função do aumento da taxa do imposto.

Entretanto, para Allingham e Sandmo (1972), a aversão ao risco diminui em função da renda, quando o contribuinte assume maiores riscos se o nível da própria riqueza aumenta. Isso ocorre quando a taxa de imposto aumenta em relação à renda. Logo, a autoridade fiscal deverá aumentar os níveis de probabilidade de detecção e as taxas de penalidades, visando inibir a evasão fiscal. Nesse sentido, a probabilidade de detecção e as penalidades têm efeito importante sobre o nível de evasão fiscal (ALLINGHAM; SANDMO, 1972).

Ao corroborar a perspectiva da TUE, Friedland, Maital e Rutenberg (1978) afirmam que os indivíduos com aversão ao risco evitam a evasão fiscal, quando a taxa de penalidade e a probabilidade de detecção são aumentadas. Entretanto, Slmerod e Yitzhaki (2002) afirmam que, independentemente da forma como a penalidade para a sonegação se caracteriza, indivíduos com maior aversão ao risco tendem a sonegar menos. Assim como indivíduos com maior nível de renda são mais propensos à evasão fiscal, tendo em vista que a aversão ao risco é decrescente.

O modelo de evasão fiscal a partir das bases teóricas da “economia do crime”, proposto por Allingham e Sandmo (1972), explicita que o contribuinte entende que suas obrigações fiscais seriam reconhecidas pelo governo por meio de fiscalização e, na visão do governo, por meio da detecção e punição, visando inibir a prática do crime. O modelo desses autores também revelou que as taxas de penalidades e a probabilidade de detecção são substitutos um do outro, ou seja, um aumento, em qualquer uma dessas taxas, torna maior o nível de conformidade fiscal.

Dessa forma, o modelo de evasão fiscal proposto por Allingham e Sandmo (1972) indica que, na hipótese de aversão ao risco, a evasão fiscal aumenta à medida que a renda aumenta, porque um indivíduo averso ao risco está disposto a assumir mais risco, se o nível de sua

riqueza aumenta. No entanto, o modelo não explora em que nível de aumento da renda a aversão ao risco influencia a evasão fiscal. O modelo também se torna ambíguo quanto ao efeito da taxa de imposto, tendo em vista que, se as penalidades para a evasão fiscal forem determinadas sobre o imposto evadido e não sobre a renda não declarada, um aumento na taxa do imposto reduz a quantidade de renda evadida pela hipótese da aversão ao risco.

No entanto, estudos experimentais apontaram que os indivíduos não se comportam de acordo com as regras da TUE (KARNI; SAFRA, 1987; LOOMES; STARMER; SUGDEN, 1991), revelando que há possibilidade de inversão de preferência. Essa inversão ocorre quando o indivíduo possui duas escolhas, sendo que uma é com alta probabilidade de ganhar uma modesta quantia de valores e a outra com baixa probabilidade de ganhar uma grande quantia de valores. E os indivíduos geralmente optam por ganhar uma modesta quantidade de valor, mas atribuem maior valor monetário a essa escolha (SLOVIC; LICHTENSTEIN, 1983).

Nessa perspectiva, Dean, Keenan e Kenney (1980) criticaram a TUE de Allingham e Sandmo, argumentando que os pressupostos de análise do modelo de evasão fiscal são distantes da realidade, além de não levar em consideração o comportamento do indivíduo, sendo que normas sociais e sentimento de justiça são fatores determinantes para a evasão fiscal. Outra limitação apresentada por Dean, Keenan e Kenney (1980) é a ausência do custo de conformidade e a interação entre contribuinte e autoridade fiscal.

Ademais, outros estudos corroboram essa perspectiva, argumentando que a conformidade fiscal, a compreensão das autoridades fiscais por parte dos contribuintes, a complexidade do sistema tributário, os costumes sociais e a moral tributária são importantes para explicar a evasão fiscal (SPICER, 1986; KLEPPER; NAGIN, 1989; TOGLER, 2006; ALM, 2012).

Spicer (1986) encontrou uma relação negativa entre conformidade fiscal e evasão fiscal, em que o indivíduo estava disposto a pagar impostos quando as autoridades fiscais ou as medidas eram justas. Nesse caso, o indivíduo entendia que o imposto era uma perda e subavaliava sua renda.

De acordo com o estudo de Klepeer e Nagin (1989), um sistema tributário de autoavaliação reduz a compreensão entre o contribuinte e as autoridades fiscais e, conseqüentemente, aumenta o nível da evasão fiscal.

Ao analisar os costumes sociais, Togler (2006) verificou que o indivíduo que apresentava dúvidas sobre a justiça da lei tributária optava por não evadir, visando manter a reputação ou o

princípio da boa-fé moral, aumentando na mesma medida o nível de conformidade fiscal. O autor analisou a moral tributária, considerando o arrependimento e a culpa por praticar a evasão fiscal. Nesse sentido, quanto maior o arrependimento e a culpa, mais disposto estava o indivíduo a pagar impostos. A moral foi internalizada nas normas sociais e o indivíduo entendia que não poderia praticar a evasão fiscal. Ressalta-se ainda que o outro fator determinante para a evasão fiscal foi a religiosidade, pois membros ativos da igreja e ou de grupos religiosos se apresentaram menos propensos à evasão fiscal.

Face ao exposto, observa-se que a maximização da utilidade esperada é equivalente à hipótese de que o comportamento de escolha satisfaz algumas restrições, sob a forma de verdades inquestionáveis; dessa forma, é possível estabelecer uma função de utilidade esperada que represente as preferências de um indivíduo. No entanto, somente os determinantes econômicos, pautados na probabilidade de detecção, na punição, no rendimento e na taxa do imposto, não são suficientes para explicar a atitude dos contribuintes no cumprimento das obrigações fiscais, dado o fato de os modelos ignorarem as motivações intrínsecas dos indivíduos.

2.2.1 Modelo comportamental de evasão fiscal

Dadas as limitações e críticas para responder aos motivos que levam um contribuinte à desonestidade tributária, estudos adicionaram outras variáveis comportamentais, na tentativa de ampliar a capacidade de respostas do modelo. Essas variáveis e os modelos derivados para justificar a evasão fiscal serão discutidos neste tópico.

Vogel (1974) desenvolveu um modelo teórico, a fim de explorar as determinantes da evasão fiscal e analisou a variável denominada indicador de troca mediante a percepção de justiça e equidade. Nessa percepção, o contribuinte avaliava o valor dos serviços recebidos, em função da carga tributária, para tomar a decisão de evadir ou não fiscalmente. Logo, os indivíduos sentem-se mais propensos a cumprir as normas fiscais, se perceberem o sistema fiscal como sendo equitativo (ADAMS, 1965). Nessa perspectiva, Wenzel (2003) presume que equidade refere-se aos benefícios recebidos pelo contribuinte em função dos impostos pagos e a comparação entre o nível de carga fiscal suportado por um contribuinte e o suportado pelos outros. Portanto, os estudos revelam a presença de uma relação positiva entre a percepção do

contribuinte sobre o nível de equidade e o cumprimento das obrigações fiscais (VOGEL, 1974, SONG; YARBROUGH, 1978; SPICER; LEE BECKER, 1980).

Nessa linha, Bordignon (1993) incorporou o aspecto justiça como uma variável adicional para o modelo da TUE, como sendo uma variável dependente da taxa de imposto, da despesa pública e da evasão fiscal percebida por outros contribuintes. Dessa forma, o indivíduo determinava um imposto justo a pagar em função dessas três variáveis, uma vez que considera justo o imposto a pagar em função da quantidade de bens públicos que recebia. No entanto, quando havia aumento na taxa de imposto, o indivíduo considerava-se injustiçado e aumentava a prática da evasão fiscal, corroborando os resultados de Vogel (1974).

Ainda no sentido de justiça, o estudo de Weigel, Hessing e Elffers (1987) revelou que a quantidade de imposto devido gera um sentimento de injustiça pessoal, o que induz o indivíduo a evadir fiscalmente, sendo que esse avalia apenas as consequências do ato ilícito, a partir das penalidades, para decidir por evadir ou não. Em seguida, os autores analisaram se o conhecimento sobre a regulação influenciaria na decisão a ser tomada, constatando que essa noção aumenta a probabilidade de evasão, porque aumenta a percepção da oportunidade de fugir do pagamento do imposto e diminui o risco percebido pela punição esperada, em função da prática ilícita, além de poder resultar em uma atitude tolerante à evasão fiscal.

Cowell (1992), Andreoni, Erard e Feinstein (1998) e Wenzel (2003) também reforçam os achados anteriores, quando afirmam que o comportamento do contribuinte é influenciado pela percepção de justiça em relação à carga tributária.

Mais tarde, Santos e Lopes (2013) também constataram que a percepção relativa à justiça e à equidade em relação ao nível da carga tributária, à comparação entre impostos pagos e serviços públicos recebidos, bem como ao grau de confiança na eficiência e honestidade da administração das receitas arrecadadas, influenciou o nível de evasão fiscal.

Weigel, Hessing e Elffers (1987) propuseram um modelo psicológico social de evasão fiscal, em que essa prática era vista como um comportamento defeituoso dentro de um aspecto social. O modelo relaciona as condições sociais e psicológicas a partir das instigações e das restrições situacionais.

Na observação das condições sociais, as instigações situacionais eram medidas por meio do montante do imposto devido e das normas sociais (em que a riqueza era considerada uma medida de sucesso dentro de um grupo de referência), enquanto as restrições situacionais eram

analisadas a partir da probabilidade de pagamento de impostos, da probabilidade de punição e da quantidade de evasores dentro do grupo de referência.

No que diz respeito às condições psicológicas, as instigações pessoais eram analisadas por meio da estimativa de dificuldade de cumprimento das obrigações tributárias e da orientação pessoal. As restrições pessoais eram medidas por meio da oportunidade de evadir, do risco por evadir e da intolerância à evasão fiscal (atitudes e crenças sobre a probabilidade de cometer a evasão fiscal).

Nessa perspectiva, o indivíduo era considerado melhor se optasse por uma decisão defeituosa de forma particular. No entanto, se a decisão defeituosa era tomada de forma coletiva, ele era considerado um indivíduo pior que aquele que tomou uma decisão de forma individual. A análise foi feita considerando que, a decisão defeituosa do coletivo prejudicava todo o sistema fiscal e os indivíduos, juntos, tornavam pior aquela sociedade. Dessa maneira, o modelo revelava que o comportamento da prática ilícita em nível individual ainda era melhor para o sistema fiscal, se comparado com as ações ilícitas de um conjunto de indivíduos.

Outra variável adicionada ao modelo foi o custo psíquico de ser desonesto, pois o modelo da TUE considera como simples a decisão de evadir e não toma o efeito do custo psíquico como variável que influencia a evasão. Gordon (1989) incluiu essa variável na função da utilidade e constatou que a evasão cresceu à medida que a quantidade da renda dissimulada aumentou. Tal constatação permite inferir que redução na renda diminui a evasão fiscal; no entanto, o custo psíquico de ser desonesto será relativamente menor, o que induz à evasão fiscal.

O estudo de Gordon (1989) revelou que, para os indivíduos desonestos, a evasão fiscal diminui à medida que a taxa de impostos aumenta. Por outro lado, para os honestos, a evasão aumenta em virtude do aumento na taxa de imposto. A pesquisa desse autor explicita que alguns indivíduos evadem mesmo quando o retorno financeiro esperado da evasão fiscal é altamente positivo, conseqüentemente, causando redução no custo psíquico.

Quanto ao aspecto psíquico, para Santos e Lopes (2013), a evasão fiscal está relacionada à responsabilidade de o indivíduo contribuir para com a comunidade e consigo mesmo, segundo a psicologia fiscal, uma ciência social que tem por finalidade explicar os fatores subjetivos individuais que determinam a conduta fiscal de um indivíduo (SANTOS; LOPES, 2013). Para os autores, as atitudes dos contribuintes, que dão origem à resistência fiscal, geralmente, são pessoais e resultam do reflexo de experiências individuais relacionadas com sentimentos de

integração na sociedade, bem como do reflexo da própria relação com as autoridades fiscais, o que é corroborado pelos achados de Weigel, Hessing e Elffers (1987).

Santos e Lopes (2013) ainda argumentam que o formato, ou seja, a apresentação e a facilidade de interpretação das doutrinas fiscais poderão moldar as atitudes emocionais dos contribuintes e influenciar seus custos psíquicos.

Importante destacar que, quando o indivíduo aumenta o nível de evasão fiscal por qualquer motivo, tanto seu compromisso com as normas sociais quanto seu custo psíquico tende a diminuir; portanto, estimulando a evasão fiscal (SPICER, 1986). Isso ocorre porque o indivíduo usa de estratégias de neutralização para justificar o comportamento desonesto por meio da negação de responsabilidade, culpando legisladores e indicando que era a única alternativa em um conjunto de circunstâncias, além de achar que sonegar não é crime (MINOR, 1981).

Os sentimentos de vergonha e de perda de autoestima que surgem quando o indivíduo pratica a evasão fiscal foram verificados por Grasmich e Bursik (1990), Wintrobe (2001) e Sour (2004), com a identificação de que esses fatores contribuem para a redução da evasão fiscal, porque um aumento na frequência de fiscalização e no valor das punições diminui a motivação intrínseca; desse modo, o indivíduo sente-se na obrigação de pagar o imposto.

Cullis e Lewis (1997) desenvolveram um modelo de cumprimento de obrigações fiscais, amparado na preferência dos indivíduos sobre a conformidade com as normas sociais. Para esse fim, os autores consideraram que o indivíduo apresenta diferentes fontes de utilidades, sendo elas: privada, de reputação e de autonomia. A utilidade privada implica o benefício econômico líquido esperado, a partir de uma decisão ou preferência; a utilidade de reputação consiste no pagamento líquido, oriundo das sanções positivas e negativas da decisão tomada; enquanto a utilidade de autonomia refere-se à liberdade de escolha.

Para Cullis e Lewis (1997), os indivíduos são recompensados ou punidos pela sociedade em função das preferências, sendo que para algumas preferências não existem sanções pessoais; no entanto, podem existir sanções sociais para a sociedade. Os autores afirmam que o indivíduo age de forma egoísta e avalia apenas o benefício econômico em função da preferência e não considera as sanções sociais. Por fim, a evasão fiscal é um fenômeno social, com diferentes taxas de conformidade, as quais são influenciadas pela forma como as obrigações fiscais são abordadas (CULLIS; LEWIS, 1997). Nesse sentido, Cowell (1990) Barth, Cappelen e Ognedal (2005)

destacam que a evasão fiscal exige uma interação social, por tratar-se de uma questão social, além de ser necessário estudar o efeito da consciência social.

Thomas (2015) constatou que os indivíduos não consideram a evasão fiscal tão grave como um roubo. Portanto, se o indivíduo entende que sonegar não é um roubo, pois ele não está praticando um ato ilegal, seu autoconceito não sofre alteração. Ou seja, o indivíduo categoriza o ato em função do dinheiro e não em função das próprias ações. No entanto, Zaklan, Westerhoff e Stauffer (2009), já haviam argumentado que os indivíduos são influenciados pelo meio em que vivem; entretanto, quando há maior probabilidade de serem detectados e há maiores punições, não arriscam descumprir com as obrigações fiscais.

Todavia, as pesquisas têm revelado que essas variáveis têm sido limitadas no potencial de explicar o comportamento desonesto (SCHNEIDER; ENSTE, 2000; CHRISTIE; HOLZNER, 2006; PICKHARDT; SARDA, 2006). Para Bosco e Mittone (1997), Mittone (2006) e Thomas (2015), as restrições morais são um fator influente para a redução da evasão fiscal. Bazart e Pickhardt (2009) identificaram que as recompensas positivas para as pessoas honestas reduzem a evasão fiscal, corroborando o resultado da pesquisa de Feld e Frey (2007). Estudos mais recentes destacam que, além da equidade já mencionada anteriormente, as normas sociais, a complexidade do sistema fiscal, a confiança e moral fiscal, desempenham papel importante para melhorar o entendimento do comportamento dos contribuintes (TORGLER; SCHNEIDER, 2009; ALM, 2012; MOLERO; FRANCESC, 2012).

O comportamento do contribuinte pode ser visto como o resultado da interação dos fatores externos e fatores subjetivos (personalidade), vinculados ao indivíduo. Para Rotter (1966), um conceito promissor no domínio da personalidade é denominado de “Locus de controle”, que decorre de uma expectativa que evoluiu nos processos de aprendizagem dos indivíduos com base nas experiências vividas, em que o indivíduo é orientado por meio de percepções internas e externas. O controle interno refere-se à percepção de situações correntes que estão relacionadas com o próprio comportamento do indivíduo e sob controle do mesmo, enquanto o controle externo refere-se à percepção de situações correntes que não estão relacionadas com o comportamento do indivíduo nem sob seu controle. Portanto, sugere-se que, a análise do comportamento do contribuinte, seja realizada a partir das recompensas internas e externas.

Verifica-se que o modelo de evasão fiscal, proposto por Allingham e Sandmo, foi adaptado em outros estudos, mediante a inclusão dos fatores justiça, equidade, custo psíquico e

custo de conformidade, os quais demonstraram exercer influência na decisão do indivíduo, tendo em vista que o comportamento do contribuinte está intrinsecamente relacionado com fatores internos e externos, os quais podem diferir entre os indivíduos.

3 DESENVOLVIMENTO DAS HIPÓTESES DE PESQUISA

Este capítulo versa sobre o desenvolvimento das hipóteses de pesquisa. Para tanto, apresentam-se as teorias e o levantamento de dados empíricos sobre o comportamento dos indivíduos, que permitem identificar os fatores que influenciam no comportamento desonesto dos indivíduos, a fim de expor as hipóteses básicas e secundárias.

Diante dos estudos analisados e do contexto brasileiro, esta tese analisa os fatores que podem influenciar a prática de evasão fiscal, a partir do modelo da TUE proposto por Allingham e Sandmo (1972), como destacado nas limitações da pesquisa, não se analisando o efeito no aumento na taxa de imposto. Porém, Kleven *et al.* (2011) constataram modesta relação entre evasão fiscal e alíquota marginal de imposto. Por outro lado, críticas apresentadas ao modelo de Allingham e Sandmo por Dean, Keenan e Kenney (1980), como fatores comportamentais, custo de conformidade tributária e transparência fiscal, são variáveis objeto do estudo desta tese.

Dessa forma, para que a averiguação possa ser conduzida e dada a delimitação da pesquisa às motivações das desonestidades propostas para a redução de práticas ilícitas, apresentadas por Mazar e Ariely (2006), quanto ao aspecto individual, social e ambiental, além das variáveis individuais (punição e probabilidade de detecção), propõe-se para esta tese a análise das variáveis sociais (religiosidade, autoconceito, norma social, custo de conformidade tributária e transparência fiscal) e ambiental (autoengano), visando lançar um olhar inovador e interdisciplinar para o estabelecimento da evasão fiscal, como explicitado a seguir.

3.1 HIPÓTESES DE PESQUISA

Para Matias-Pereira (2010), as hipóteses são suposições propostas como resposta provisória para o problema de pesquisa, sendo que essas podem ser confirmadas ou refutadas com o desenvolvimento do estudo. Na presente pesquisa, as recompensas internas e externas, sugeridas à redução de práticas ilícitas, apresentadas por Mazar e Ariely (2006), constituem os pressupostos que amparam o desenvolvimento das hipóteses básicas e secundárias, que serviram de referência para os testes empíricos. Salienta-se também o comportamento esperado das variáveis na explicação dos fatores que influenciam o comportamento desonesto das pessoas na prática da evasão fiscal.

3.1.1 Recompensas externas

Os indivíduos se utilizam de diversos atributos para se justificarem em relação à honestidade. Lee, Amir e Ariely (2009) descrevem o ser humano como um indivíduo racional, egoísta, com habilidades cognitivas e desprovido de emoções, interessado em maximizar o próprio ganho.

Nesse sentido, a análise do custo-benefício externo desempenha influência no comportamento desonesto, sendo que o indivíduo opta por ações ilícitas quando o benefício excede os custos externos. Assim, são três as hipóteses que podem nortear a magnitude da recompensa, a saber: maior magnitude das recompensas externas, menor probabilidade de ser detectado e menor a punição (MAZAR; ARIELY, 2006). Portanto, o indivíduo adota práticas ilícitas em virtude da análise do custo-benefício, em que o custo é mensurado por meio da multa, que aplicada por meio da punição, inerente à probabilidade de detecção, a magnitude da recompensa mostra-se intimamente relacionada com a probabilidade de detecção e com a punição; logo, na sequência, apresenta-se uma abordagem compartilhada dessas três variáveis.

Controlar os custos e benefícios externos de um ato desonesto é o meio para limitar a desonestidade (BECKER, 1968). A ênfase no nível de fiscalização e a magnitude da punição são o modo mais eficaz de controlar esses custos (SIQUEIRA, 2004; MAZAR; ARIELY, 2006). Dessa forma, assume-se que a relação entre benefícios esperados com a desonestidade e a propensão à desonestidade seja linear.

A probabilidade de ser detectado é operacionalizada por meio da fiscalização, que implica punições, as quais são aplicadas por meio de multas. As multas são utilizadas para controlar as atividades que impõem custos externos, visando inibir os indivíduos de se envolverem nelas. Todavia, os indivíduos se envolvem nessas atividades quando os benefícios privados são superiores aos custos externos (ALLINGHAM; SANDMO, 1972; BECKER, 1968).

Polinsky e Shavell (1979) e Polinsky (2004) afirmam que os indivíduos se envolvem em atividades que geram custos externos independentemente da probabilidade de serem detectados e sugerem que o valor da punição não deva ser aumentado, em função da probabilidade de detectá-los, tendo em vista a incapacidade financeira do indivíduo de pagar a multa, mas sim em função dos custos externos gerado. Ou seja, se o indivíduo ganhou menos que os custos externos, a multa deve ser diminuída; se o indivíduo ganhou mais que os custos externos, a multa deve ser elevada.

Contudo, Becker (1968) concluiu que é necessário definir penalidades máximas, uniformemente, para todos os crimes, visando o cumprimento da lei. Snyder (1990) e Andreoni (1991) afirmam que sanções mais elevadas reduzem o número de punições. Para Polinsky e Shavell (2006), a magnitude das punições deve levar em consideração a condição dos indivíduos em relação ao risco, os quais podem ser neutros ou avessos ao risco.

Quando os indivíduos são neutros aos riscos, cometem um ato ilícito somente se o ganho exceder o dano que causaria; logo, as multas devem variar em função dos custos externos. Para os indivíduos avessos ao risco, as multas devem ser inferiores à multa máxima, tendo em vista que esses preferem minimizar os riscos de serem detectados; portanto, geram menores custos externos.

Percebe-se que as multas são impostas como punições com a finalidade de inibir práticas ilícitas e, conseqüentemente, a redução de custos externos; porém, o nível ideal de uma multa pode variar em função do comportamento de cada indivíduo diante de uma situação de risco. Dessa forma, como a riqueza e o comportamento de cada indivíduo não são observados no ato de medir a magnitude de uma multa, essas devem ser estabelecidas em função dos custos externos que os indivíduos geram na adoção de atos indesejáveis (KAPLOW, 1992).

Nagin e Pogarsky (2003) e Castillo *et al.* (2009) sugerem que elevar a probabilidade de ser detectado é mais eficaz em reduzir a desonestidade do que aumentar a magnitude das punições. Para Alm (1995), as ações punitivas afetam o cumprimento de uma norma até certo grau e que a punição não explica todo tipo de prática ilícita, uma vez que o cumprimento de uma norma é ação complexa e pode ser influenciada por recompensas dadas ao indivíduo. Nesse sentido, Togler (2008) sugere recompensar o indivíduo que cumpre com as obrigações tributárias, no lugar de apenas punir aquele que não as cumpre. Assim, isso tende a ser percebido pelo contribuinte como um sinal de agradecimento, além de levar a saídas melhores do que punições (FELD; FREY, 2007; TOGLER, 2008).

No âmbito do sistema fiscal, para compreender a punição e a probabilidade de detecção, a receita é considerada como um componente importante, constituída de três parâmetros: taxa do imposto, frequência da auditoria, que pode ser definida como a fração de declarações fiscais totais auditadas, e magnitude da multa (FRIEDLAND; MAITAL; RUTENBERG, 1978). A interpretação é que, quando a renda não é tributada, toda renda é declarada, no entanto, quando há ausência de renda declarada, o passivo sobre a renda declarada declina com o aumento da taxa

e com a diminuição dos níveis de auditoria. Diante dos pressupostos apresentados sobre a análise do custo-benefício externo na propensão à desonestidade, sabendo-se que existe correlação negativa entre evasão fiscal, punição e probabilidade de ser detectado (ALLINGHAM; SANDMO, 1972), é formulada a seguinte hipótese básica da pesquisa:

H1 – o comportamento desonesto, na prática da evasão fiscal dos indivíduos, é influenciado pelas recompensas externas.

Como hipóteses secundárias, destacam-se:

H1a – a probabilidade de detecção é negativamente relacionada com o comportamento desonesto na prática da evasão fiscal dos indivíduos;

H1b – a punição é negativamente relacionada com o comportamento desonesto na prática da evasão fiscal dos indivíduos.

3.1.2 Recompensas internas

Outra análise do custo-benefício para a decisão de ser honesto é baseada em recompensas internas. Estudos demonstram que, como parte da socialização, os indivíduos interiorizam as normas e os valores da sociedade, constituindo crenças que norteiam seu comportamento (DILULIO; JOHN, 1996; HENRICH *et al.*, 2001). Rokeach (1973) caracteriza valores como algo além de realidades específicas, enquanto as atitudes estão relacionadas a determinada realidade. Dessa forma, um indivíduo que tenha valores positivos internalizados possui uma crença que orienta seus padrões de atitudes e comportamentos, comparando a outros e a si mesmo, e isso determina seu modo de conduta.

Para Blackwerll, Minard e Engel (2005), existem valores pessoais e valores sociais. Os valores sociais são adquiridos na sociedade em que se vive, mas os valores pessoais e os sociais não são sempre os mesmos, pois o valor social define o comportamento caracterizado como normal para uma sociedade, enquanto os valores pessoais se caracterizam como normal para o indivíduo. Os valores pessoais são utilizados para explicar o comportamento das pessoas, ações e as mudanças na sociedade, além de influenciar o comportamento dos indivíduos diante de ambientes novos de tomada de decisão (PORTO; TAMOYO, 2003; SCHWARTZ, 2005).

Rokeach (1973) propôs uma estrutura de valores hierárquicos e distingue os tipos de valor em terminais e instrumentais: terminais estão relacionados às necessidades de existência humana, já instrumentais consistem em um meio de alcançar as metas de existência humana.

Tamayo (2007) constatou que os valores terminais, característicos na cultura brasileira, são harmonia interior, amizade verdadeira, liberdade, trabalho, enquanto valores instrumentais são estar saudável (gozar de boa saúde física e mental) e ser honesto (ser sincero e autêntico). Para Pereira (1986), os valores instrumentais mais importantes foram honestidade, responsabilidade, amor, capacidade e alegria. Percebe-se que, mesmo no decorrer do tempo, a característica honestidade permaneceu como sendo um dos valores da cultura brasileira.

Analisando a influência da cultura no comportamento dos indivíduos, Porto e Tamayo (2005) identificaram que a cultura brasileira influenciou o comportamento do civismo organizacional. Entretanto, estudos estrangeiros revelam que o comportamento desonesto não difere significativamente entre as culturas (GNEEZY, 2005; ARIELY, 2012; PASCUAL-EZAMA *et al.*, 2015; ANDRIGHETTO *et al.*, 2016).

No entanto, é sugerida a análise de valores pessoais para a explicação de atitudes dos indivíduos, para avaliar o próprio comportamento (CAMPBELL, 1964; DILULIO; JOHN, 1996; HENRICH *et al.*, 2001; MAZAR; ARIELY, 2006; IBANEZ; VASQUEZ, 2014).

Em estudo sobre as normas sociais da tributação, Schwartz e Orleans (1967) acreditam que os apelos de consciência são mais eficazes do que as penalidades. O estudo mostrou que as percepções de equidade por meio da moral e a da internalização de normas, usando a medida de religiosidade intrínseca, influenciam as intenções do indivíduo nas práticas de evasão fiscal. No entanto, Violette (1989) revelou que o comportamento evasivo do contribuinte é significativamente influenciado por sanções legais formais, em vez de sanções informais, como apelos à consciência.

Pesquisas anteriores incluem diversas variáveis como forma de mensurar as recompensas internas. Na presente tese, limita-se a pesquisa ao estudo das seguintes variáveis: religiosidade, autoconceito, normas sociais, custo de conformidade tributária e a transparência fiscal, explicitadas adiante.

Considerando o contexto da análise do custo-benefício em função das recompensas internas, é formulada a seguinte hipótese básica de pesquisa:

H2 – o comportamento desonesto, na prática da evasão fiscal dos indivíduos, é influenciado pelas recompensas internas.

As hipóteses secundárias serão apresentadas adiante, após a explanação de cada variável explicativa.

3.1.2.1 Religiosidade

A religiosidade é definida por McDaniel e Burnett (1990) como a crença em Deus, acompanhada de um compromisso de seguir os princípios, que acreditam ser estabelecidos por Deus e que fornecem uma comunidade de fé, com ensinamentos e narrativas que incentivam a moralidade.

Para Glover (1997), o raciocínio moral de um indivíduo é submetido, em parte, à importância dada a suas crenças religiosas. Allport (1950) sugeriu que a religião presume papéis distintos na vida de um indivíduo e sustenta que o caráter intrínseco da religião representa uma garantia interna para a vida cotidiana, enquanto o caráter extrínseco representa o papel exterior da religião para a sociedade ou até mesmo um contentamento individual. Nesse sentido, Lau, Choe e Tan (2013) afirmam que a religião fornece uma base essencial para a integração social com influência na sociedade, mesmo que os indivíduos não estejam totalmente comprometidos com sua religião.

Ross e McGee (2012) analisaram a influência da religião e de atividades religiosas na evasão fiscal e os resultados apontaram que muçulmanos são menos propensos à evasão fiscal que evangélicos. As atividades religiosas foram medidas pela frequência. Os indivíduos que frequentavam atividades religiosas uma vez por ano, ou mais de uma vez por semana, foram menos propensos à evasão fiscal e os que somente frequentavam tais atividades em dias especiais, nunca ou menos de uma vez por ano, mostraram-se mais propensos à evasão fiscal. Destaca-se que os resultados da pesquisa não apresentaram um padrão claro e bem definido.

Visando identificar o efeito moderador da religiosidade na relação entre a ética e a evasão fiscal, Lau, Choe e Tan (2013) realizaram um estudo exploratório administrado por meio de um questionário aplicado a 400 estudantes de negócios de graduação. De acordo com os autores, o estudo revelou que existe relação positiva entre a ética e a evasão fiscal, sendo que a ênfase dada à importância do dinheiro incentiva a prática da evasão fiscal.

Allport e Ross (1967) argumentam que a religiosidade deve ser estudada a partir do caráter intrínseco e extrínseco. Para estes autores um indivíduo extrinsecamente religioso apenas usa a religião, enquanto o indivíduo intrinsecamente religioso vive a religião.

Nesse sentido, o resultado da pesquisa de Lau, Choe e Tam (2013) sugere que o alto nível de religiosidade intrínseca de uma pessoa pode amortecer o impacto positivo da ética do dinheiro, limitando o indivíduo a praticar a evasão fiscal, porque ele admite a evasão fiscal como uma ação não ética. No entanto, o efeito moderador da religiosidade extrínseca não apresentou resultados estatísticos significativos, sugerindo que a religiosidade extrínseca não afeta a propensão da prática de evasão fiscal.

Corroborando os achados de Lau, Choe e Tan (2013), Coleman (2013) analisou o nível de religiosidade intrínseca *versus* extrínseca, a moralidade e a ética, para desenvolver um modelo estrutural dos fatores ideológicos da conformidade tributária. O estudo revelou que os níveis mais elevados de religiosidade intrínseca e a moral estão associados a avaliações de que a evasão fiscal é antiética. Além disso, o aumento na religiosidade intrínseca se mostrou, significativamente, associado à diminuição das intenções de evasão fiscal. No entanto, a religiosidade extrínseca não está relacionada às intenções de evasão fiscal à luz das avaliações éticas.

Logo, o presente estudo analisa a influência da religiosidade na prática de desonestidade, em função da frequência dos indivíduos às atividades religiosas. Portanto, espera-se que indivíduos com maior frequência de atividades religiosas sejam menos propensos à desonestidade, por apresentarem religiosidade intrínseca, ou seja, por viver a religião. Por outro lado, indivíduos que apresentarem menores frequências às atividades religiosas serão considerados como tendo religiosidade extrínseca, em que apenas usam a religião sendo, conseqüentemente, mais propensos à evasão fiscal. Seguindo essa suposição, a hipótese secundária de pesquisa com relação a religiosidade é:

H2a – a religiosidade é negativamente relacionada com o comportamento desonesto na prática da evasão fiscal dos indivíduos.

3.1.2.2 Autoconceito

Aranson (1969) e Bem (1972) afirmam que a melhor forma, de a recompensa interna exercer controle sobre o comportamento, seria influenciar o autoconceito dos indivíduos. Esse

fato ocorre porque as normas pessoais orientam as decisões do indivíduo a partir de suas crenças; portanto, o indivíduo atualiza o autoconceito pautado nas referências pessoais. O autoconceito é compreendido pela forma como os indivíduos veem e percebem a si mesmos. Para Griffin e Ross (1991), as pessoas valorizam a honestidade e têm crença na própria moralidade, ainda, consideram que a honestidade faz parte do sistema interno de recompensa de cada pessoa e que essa possui o desejo de manter esse aspecto do autoconceito.

Dessa forma, se um indivíduo não respeita padrões internos de honestidade, ele poderá ter um benefício financeiro, entretanto terá custo interno em função de autoconceito, haja vista que precisará atualizá-lo como negativo. Inversamente, se um indivíduo obedece aos padrões internos, poderá ter perdas financeiras, mas evitará a atualização negativa e manterá a visão de indivíduo honesto. Nesse contexto, para manter o autoconceito positivo, o indivíduo respeitará os padrões internos mesmo que tenha de se sacrificar financeiramente (HARRIS; MUSSEN; RUTHERFOD, 1976).

Todavia, os estudos de Mazar, Amir e Ariely (2008) constataram que o sistema interno de recompensa poderá estar ativo ou não e influenciará a propensão à desonestidade. Isso ocorre porque, abaixo de certo nível de desonestidade, o mecanismo de recompensa não é ativado e não influenciará no comportamento. Nesse caso, o indivíduo tem benefício financeiro por se comportar desonestamente, mas mantém o autoconceito positivo, porque entende que o nível de desonestidade é baixo e se encontra em um limite de desonestidade aceitável (MAZAR; ARIELY, 2006; MAZAR; AMIR; ARIELY, 2008).

Por conseguinte, Mazer e Ariely (2006) revelam que o nível de desonestidade em si pode ativar os mecanismos internos de recompensas, cessando a relação linear entre as recompensas externas e a propensão à honestidade. Nesse caso, é provável que os benefícios das recompensas externas superem os benefícios das recompensas internas de manter o autoconceito positivo. Consequentemente, os padrões internos de um indivíduo são desativados de forma que os incentivos financeiros para a desonestidade se sobreponham.

Pesquisas revelam que quando o indivíduo se depara com a possibilidade de praticar o ato ilícito, ele o fará; no entanto, manterá um equilíbrio entre o incentivo de lucrar e a atitude positiva de si mesmo. Nesse caso, ele entende que o ato praticado não é desonesto e o vê como um limite aceitável dentro das normas internas (FISCHBACHER; FÖLLMI-HEUSI, 2008; FOSGAARD, 2013; PLONER; REGNER, 2013; SHALVI; LEISER, 2013).

Diante desse contexto, não somente as recompensas externas e internas influenciam na prática da desonestidade por pessoas honestas, mas na forma como as pessoas se sentem diante de atos desonestos, as quais poderão atualizar o autoconceito, de forma positiva ou negativa, de acordo com suas ações. Porém, quando os indivíduos não são atentos aos próprios padrões morais, suas ações não serão avaliadas em relação às próprias normas; portanto, o comportamento pode divergir de seus padrões, porque o seu autoconceito está mais propenso a não ser atualizado.

Nesse sentido, a desonestidade está relacionada a padrões éticos próprios, nos quais as práticas ilícitas são exercidas quando os indivíduos não forem levados a pensar sobre normas morais (THOMAS, 2015). Por conseguinte, há diminuição nas normas sociais que causam a evasão fiscal (TORGLER, 2005).

Acredita-se que os valores pessoais contribuem para a explicação do comportamento dos indivíduos; dessa forma, espera-se que as características de uma cultura possam influenciar no comportamento desses indivíduos, quando analisados em um ambiente de tomada de decisão, como é o caso da adoção de práticas ilícitas, visando à redução da carga tributária. Tendo em vista que a honestidade é um valor que está implícito na cultura brasileira, conforme relatado anteriormente, espera-se que, quanto maior o grau de honestidade, menor será a adoção de atos ilícitos, além de o indivíduo manter o aspecto de autoconceito.

Considerando esse contexto de autoconceito, é formulada a seguinte hipótese secundária de pesquisa para a realização dos testes empíricos:

H2b – o autoconceito é negativamente relacionado com o comportamento desonesto na prática da evasão fiscal dos indivíduos.

3.1.2.3 Normas sociais

Cialdini e Trost (1998) definem normas sociais como sendo regras e padrões entendidos pelos membros de um grupo, os quais restringem o comportamento social. Para Durkheim (1949), as normas sociais regulam o lugar e o papel dos indivíduos na vida social, assegurando o funcionamento e a coesão da sociedade. Aronson, Wilson e Akert (2010) argumentam que as normas sociais são regras informais (lembretes morais) ou formais (código de conduta) de um grupo que orienta o comportamento e os valores daquele grupo.

Nesse sentido, Wenzel (2004) afirma que as normas pessoais indicam os padrões morais e as expectativas comportamentais de um indivíduo, ou seja, as normas que se baseiam nos próprios padrões pessoais, e são um produto da socialização, sofrem influência das normas sociais do grupo a que pertence. Ou seja, as normas sociais consideradas importantes para o indivíduo tornam-se parte do padrão moral dos indivíduos e refletem as próprias crenças. As normas, quando internalizadas, são passíveis de cumprimento (ALM, 1991).

Wenzel (2004) examinou a inter-relação entre normas pessoais e normas sociais e argumentou que as primeiras são normas sociais internalizadas e que o efeito das segundas sobre a conformidade fiscal desaparece ao controlar as normas pessoais. Ou seja, quando o indivíduo internaliza a norma social contra a evasão fiscal, ele opta por não evadir fiscalmente; entretanto, se a norma não é internalizada, esse indivíduo pratica a evasão fiscal, a partir da probabilidade de ser detectado.

Nesse sentido, Jimenez e Iyer (2016) analisaram a influência que os fatores sociais têm nas intenções de conformidade fiscal dos indivíduos e constataram que as normas sociais influenciam diretamente as intenções de evasão fiscal por meio da internalização das normas pessoais.

Para Togler (2007), uma das questões sociais que influenciam as decisões dos contribuintes são as normas sociais e as classifica em normas descritivas e normas cautelares, além das normas pessoais explicitadas anteriormente.

Aronson, Wilson e Akert (2010) afirmam que as normas descritivas são percepções de como os outros membros de um grupo realmente se comportam, influenciando o comportamento de um indivíduo dentro de um grupo social. Para os autores, as normas descritivas refletem as ações reais de outros membros de um grupo e que podem conflitar com o comportamento de outros grupos.

Nesse sentido, Torgler (2003) afirma que as normas descritivas podem desestimular ou não a evasão fiscal. Por exemplo, se um indivíduo perceber que outros indivíduos sonégam, em tal caso, ele poderá ter um custo moral menor em relação à evasão fiscal e estará propenso a ela. Ou seja, os indivíduos lançam mão de ações que se tornaram eficazes para outros (TORGLER, 2003).

Enquanto as normas descritivas traçam como os indivíduos praticam as ações, as normas cautelares representam a forma como as pessoas devem agir (KALLGREN; RENO; CIALDINI,

2000). Para os autores, o cumprimento das normas cautelares é resultado do desejo dos indivíduos em cumprir com as expectativas dos membros do grupo, para manter uma aparência positiva dentro do grupo.

Referindo-se às normas sociais, a norma de injunção (CIALDINI; TROST, 1998; LAPINSKI; RIMAL, 2005) e a norma subjetiva (AJZEN, 1991) são categorias de normas que influenciam a evasão fiscal. A norma de injunção apresenta o que o grupo aprova ou desaprova. Por exemplo, a sociedade pode sancionar a evasão fiscal como imoral (CIALDINI; TROST, 1998; LAPINSKI; RIMAL, 2005). Dessa forma, o indivíduo opta por não evadir fiscalmente, pois não quer ser alvo de desaprovação social. Ajzen (1991) definiu a norma subjetiva como a que consiste na visão de que as pessoas são influenciadas pela aprovação ou desaprovação de amigos, familiares e colegas de trabalho.

Percebe-se que as normas sociais podem ser internalizadas por indivíduos de um grupo e tornar-se parte das próprias normas pessoais. Portanto, as normas cautelares, de injunção e subjetivas, também poderão ser internalizadas como normas pessoais e influenciar o comportamento dos indivíduos.

Entretanto, esta tese analisa as normas sociais a partir de regras informais, por meio de lembretes morais em função das normas pessoais. Espera-se que a interiorização das normas sociais iniba as práticas desonestas.

Assim, é formulada a hipótese secundária de pesquisa, a ser testada empiricamente:

H2c – as normas sociais são negativamente relacionadas com o comportamento desonesto na prática da evasão fiscal dos indivíduos.

3.1.2.4 Custo de conformidade tributária

Os custos dos recursos necessários ao cumprimento das normas tributárias são denominados “custos de conformidade tributária”, ou custos psicológicos, conforme identificado na história da economia por Adam Smith (1776) e tomados como definição de custos de cumprimento por Sandford (1989). Este autor, em 1995, definiu custo de conformidade fiscal como os custos incorridos pelos contribuintes em requisitos estabelecidos pela legislação tributária e pelas autoridades fiscais, incluindo os custos de aquisição e atualização do conhecimento necessário para o cumprimento das obrigações legais e penalidades.

Sandford (1989) distingue custos de conformidade fiscal de custos de conformidade líquidos. Estes são os custos de conformidade brutos deduzidos dos benefícios da conformidade fiscal, que incluem dedutibilidade tributária, como, por exemplo, a imunidade e a isenção tributária.

Evans, Lignier e Tran-Nam (2013) afirmam que os custos de conformidade podem determinar a magnitude da conformidade fiscal. Nesse sentido, Evans (2003) e Shaw, Slemrod e Whiting (2008) mostraram que os custos de conformidade tendem a ser menores quando existe pouca complexidade do sistema tributário. Para esses autores, os altos custos de conformidade estão associados aos impostos que possuem Índice de Valor Agregado (IVA), utilizado nos regimes de retenção na fonte. Bertolucci e Nascimento (2002) afirmam que esses custos abrangem as pessoas físicas e jurídicas, que têm de cumprir com as obrigações fiscais definidas pelo poder público e representam o sacrifício de recursos para atender as disposições legais, ou seja, é o custo de conformar a atividade às normas tributárias, de acordo com o aspecto legal estabelecido na legislação.

Ao se considerar que o sistema fiscal deve ser transparente para inibir a evasão fiscal, acredita-se que a complexidade das normas facilita a evasão fiscal (CHIARINI; MARZANO; SCHNEIDER, 2013). Dessa maneira, a magnitude da complexidade legal tem relação positiva com a evasão fiscal, porque as dificuldades para a simplificação da burocracia do sistema tributário convergem para problemas com a arrecadação tributária (McCOON, 2011), além de gerar custos ao contribuinte para estar em conformidade com as exigências tributárias, desde o conhecimento das normas tributárias, de programas até o cumprimento das obrigações (DINIZ *et al.*, 2009).

Nesse sentido, Chau e Leung (2009) afirmam que o crescimento da complexidade da legislação, por meio de detalhes excessivos na abertura de empresas, nas normas tributárias ou nas exigências de informações e custos por parte da fiscalização, está positivamente associado ao aumento da evasão fiscal. No entanto, o aumento da complexidade da legislação pode dificultar a separação entre contribuintes honestos e desonestos, porque o não cumprimento da obrigação fiscal pode ser oriundo de forma não intencional por parte do contribuinte, uma vez que esse não interpretou corretamente a legislação.

Sandford (1989) segregou o custo de conformidade em três grupos: custos de tempo (temporários ou permanentes); custos monetários e custos psicológicos. Bertolucci e Nascimento

(2002) afirmam que os custos temporários são oriundos de alterações da legislação, treinamento de pessoal, aquisição de software necessário ao cumprimento da legislação, enquanto custos permanentes são aqueles que permanecem incorporados à cultura da entidade.

Os custos monetários são representados pelas despesas de caráter geral, necessárias para o preenchimento das obrigações fiscais, tais como equipamentos, honorários de profissionais e consultores fiscais (LIGNIER; EVANS, 2012; SANTOS; LOPES, 2013). Enquanto os custos psicológicos são mensurados pela ansiedade, preocupação, *stress* adquirido no processo de cumprimento e pagamento dos tributos (BERTOLUCCI; NASCIMENTO, 2002). O *stress* é entendido como a “tensão” que o contribuinte sofre diante de algum acontecimento (WOELLNER *et al.*, 2007).

Diante do exposto, tendo em vista que os valores decorrentes das crenças dos indivíduos na confiança do sistema de gestão fiscal dos países estão associados à redução da evasão fiscal, o custo de conformidade tributário é estudado do ponto de vista dos custos monetários. Espera-se que, quanto maior o custo de conformidade tributário, maior será o nível de desonestidade, sendo formulada a seguinte hipótese secundária de pesquisa:

H2d – o custo de conformidade tributária é positivamente relacionado com o comportamento desonesto na prática da evasão fiscal dos indivíduos.

3.1.2.5 Transparência fiscal

No Brasil, o acesso a informações das atividades do poder público está previsto no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988: Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, além de ser estabelecida como princípio constitucional vinculado à ideia de segurança orçamentária (BRASIL, 1988).

Para Mota (2012), a transparência é o atributo do que é transparente, límpido, cristalino, visível. Nesse sentido, a transparência é definida como a abertura para o público em geral de dados sobre a estrutura, funções do governo, intenções fiscais e contas do setor público, com o objetivo de permitir à sociedade avaliar com precisão a posição financeira do governo, os custos e os benefícios das atividades prestadas por esse (KOPITS; CRAING, 1998).

Já a transparência fiscal é definida por Rubinstein (2011) como a abertura à sociedade da estrutura e das funções do governo, bem como dos objetivos da política fiscal, como as contas e metas do setor público. Essa transparência envolve o acesso a informações: confiáveis, abrangentes, tempestivas, inteligíveis e, internacionalmente, comparáveis às atividades financeiras do Estado.

A transparência fiscal refere-se à informatividade, abrangência e confiabilidade das demonstrações orçamentárias do governo, por meio de uma linguagem não arbitrária, da possibilidade de verificação independente e da capacidade de acessar maior número de informações em menor número de documentos (ALT; LASSEN; SKILLING, 2002). Owens (2015) argumenta que a interação do contribuinte com a administração tributária melhora a confiança nas autoridades e reduz a evasão fiscal. Ellis e Fender (2003) analisaram as variáveis corrupção e transparência com ênfase no comportamento do governo e comprovaram que, quanto maior o nível de transparência fiscal de um país, menor é a percentagem de corrupção. Corroborando esses resultados, Zuccolotto e Teixeira (2014) realizaram uma pesquisa em Estados brasileiros para conhecer as causas da transparência fiscal. Os autores constataram que essas causas estão associadas ao melhor desenvolvimento socioeconômico e humano, ao alto nível de competitividade e ao baixo nível de corrupção.

Nesse sentido, Torgler (2003), Kogler *et al.* (2013) e Pickhardt e Prinz (2014) explicitam que a confiança nas autoridades se reflete positivamente sobre a redução da evasão fiscal. Feld e Frey (2007) mostraram que o respeito mútuo entre contribuintes e autoridades fiscais aumenta o nível de cumprimento das obrigações fiscais.

Ainda sobre a transparência fiscal, Andrighetto *et al.* (2016) realizaram um experimento com italianos e suecos, países em que o sistema fiscal é transparente e as sanções e regras de auditoria são claras, e constataram que o nível médio de honestidade é relativamente alto em ambos os países e os níveis médios de evasão fiscal não diferiram significativamente. Porém, o estudo revelou que os suecos são mais propensos às falsificações ou autoengano, classificados pelos pesquisadores por terem comportamento moderadamente desonesto, enquanto os italianos, ou são perfeitamente honestos ou totalmente desonestos. Esperava-se que os suecos apresentassem maior nível de honestidade, tendo em vista a robustez do sistema fiscal; entretanto, os resultados foram surpreendentes e o que se pôde observar foram apenas diferentes estilos de desonestidade entre os países.

Destaca-se que a definição de transparência fiscal utilizada para este estudo será a de Rubinstein (2011), assim como a abertura à sociedade, quanto ao acesso a informações confiáveis e abrangentes. Espera-se que a propensão à desonestidade seja desestimulada pelo acesso a informações confiáveis. Portanto, é formulada a seguinte hipótese secundária de pesquisa, a ser testada empiricamente:

H2e – a transparência fiscal é negativamente relacionada ao comportamento desonesto na prática da evasão fiscal dos indivíduos.

3.1.3 Flexibilidade de categorização

Além do nível de desonestidade em si e da internalização das normas sociais, a flexibilidade de categorização é outro fator que afeta o sistema de recompensa interna. Para Mazar, Amir e Ariely (2008), a flexibilidade de categorização estimula as pessoas a reinterpretar atos desonestos como se fossem honestos. Trivers (2000) caracteriza a reinterpretação como uma falsificação inconsciente da realidade para o consciente, denominado de autoengano.

3.1.3.1 Autoengano

O autoengano é uma organização do conhecimento de forma que uma pessoa pode, simultaneamente, armazenar o conhecimento verdadeiro e o falso como se ambos fossem verdadeiros, seja por socialização, seja pela própria natureza do ato. Dessa forma, a pessoa pode enganar a si mesma e aos outros (TRIVERS, 2000). Nessa perspectiva, Giannetti (2005) afirma que o autoengano permeia grande parte das opções e julgamentos que se fazem, sendo que esse fenômeno se baseia na capacidade que se tem de acreditar sinceramente que se é aquele que não corresponde ao real, ou seja, o indivíduo se engana com a própria desonestidade, crendo em sua honestidade. Indivíduos que agem dessa forma mantêm crenças na própria inteligência, competência e valores morais, mesmo ao se depararem com o comportamento insensato, incompetente e imoral (MAZAR; ARIELY, 2006; MAZAR; AMIR; ARIELY, 2008).

A prática de superfaturamento de despesas e a subdeclaração de receitas, como atos que podem ser praticados por contribuintes do imposto de renda, é um exemplo de autoengano. O indivíduo analisa o custo-benefício da ação ilícita, sem medir o prejuízo causado à sociedade, e se

permite o direito de exercer tais práticas, por internalizar um sentimento de justiça de que já pagou imposto suficiente. Dessa forma, o indivíduo mantém uma autoimagem positiva, além de exercer influência sobre os indivíduos daquele grupo. Portanto, o indivíduo, mesmo estando diante de um ato desonesto, interpreta-o como honesto.

Mazar, Amir e Ariely (2008) testaram a hipótese de que a desonestidade aumenta com o crescimento da flexibilidade de categorização a partir da utilização de objetos não monetários e constataram que tais objetos são facilitadores da desonestidade e, por conseguinte, um autoengano, pois o indivíduo entende que não está causando prejuízo expressivo nem se beneficiando de maneira indevida. Entretanto, quando o indivíduo percebe que o benefício auferido é oriundo de um ato criminoso, o custo da integridade moral é ultrapassado pelo benefício externo e a recompensa interna não exerce influência na tomada de decisão (MAZAR; AMIR; ARIELY, 2008).

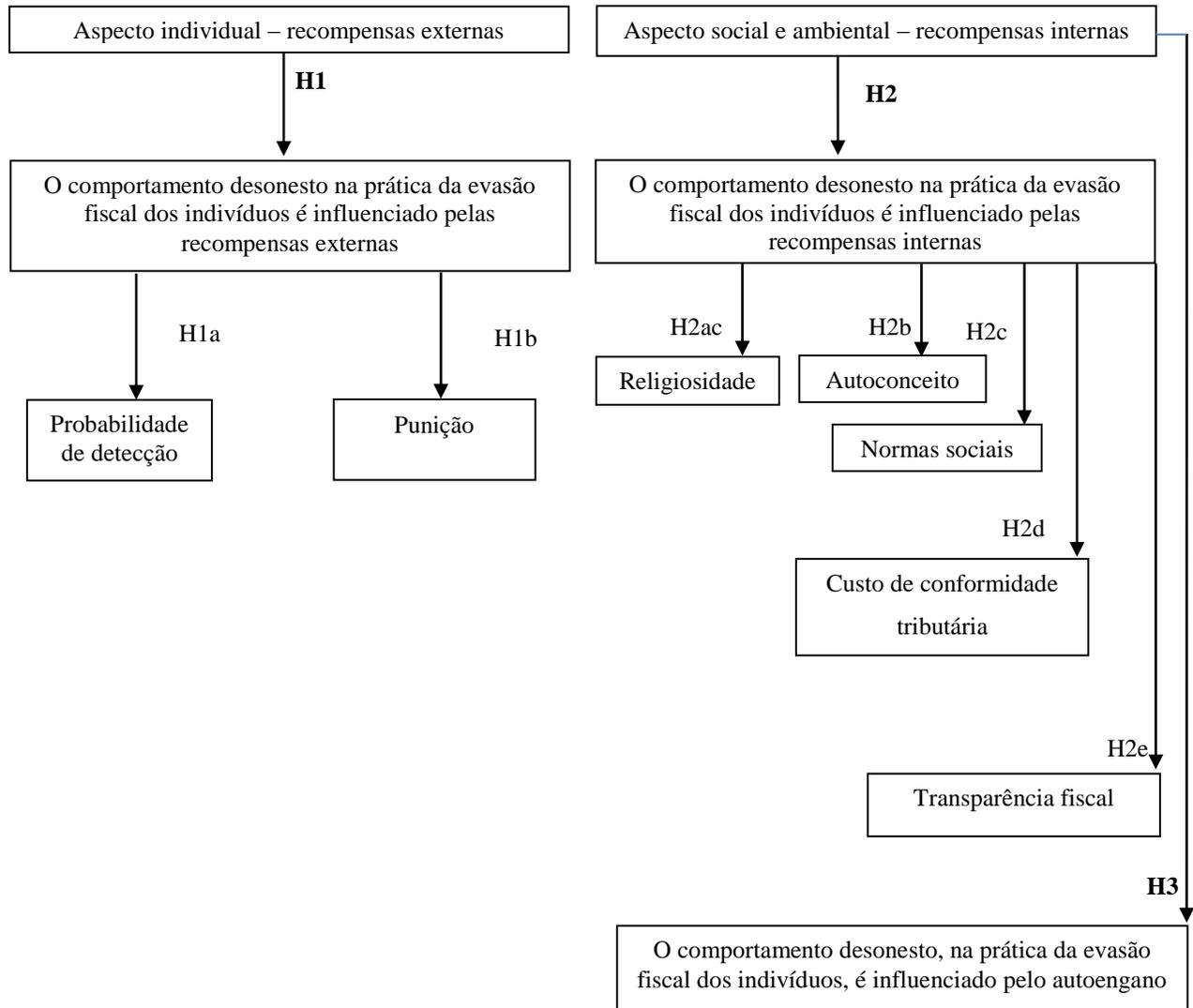
A consciência de si é uma variável que ativa os mecanismos de recompensa interna e impede a ocorrência de atos desonestos, ou seja, o indivíduo percebe o próprio padrão de referência comportamental e contribui para a manutenção da autoimagem positiva. Logo, será mais propenso à desonestidade, o indivíduo com maior probabilidade de falsificação da realidade dos fatos.

Assim, é prevista a seguinte hipótese básica de pesquisa a ser testada empiricamente:

H3 – o comportamento desonesto, na prática da evasão fiscal dos indivíduos, é influenciado pelo autoengano.

A Figura 2 demonstra as hipóteses e as variáveis que compõem a pesquisa, elaboradas em conformidade com o modelo teórico explicitado na revisão de literatura.

Figura 2 – Hipóteses básicas e as variáveis de pesquisa



Fonte: Elaborada pela autora.

Na referida figura é possível observar de forma objetiva o que se explicitou anteriormente.

4 PROCEDIMENTO METODOLÓGICO

Este capítulo demonstra o caminho a ser percorrido no desenvolvimento da tese. Ênfase é dada ao perfil dos participantes, à população e à amostra da pesquisa, à coleta de dados, à elaboração das definições constitutivas e dos constructos e às técnicas de análises dos dados.

Segundo Matias-Pereira (2010), método é um conjunto de técnicas, regras e procedimentos que devem ser adotados na realização de uma pesquisa científica. Portanto, a aplicação de métodos no conhecimento científico é um dos aspectos que a difere do conhecimento vulgar. Logo, para desenvolver a ciência, é necessária a utilização de métodos científicos (MARTINS; THEÓPHILO, 2009).

O método científico trata da maneira de construir uma boa ciência, porém, não oferece um conjunto de regras infalíveis para a realização de uma investigação, apenas orienta o caminho a ser percorrido para alcançar o objetivo científico (MARTINS; THEÓPHILO, 2009).

No tocante ao desenvolvimento metodológico, esta tese adota o método científico dedutivo, definido por Lakatos e Marconi (2003) como um processo que busca explicar o conteúdo das premissas, por intermédio de uma cadeia de raciocínio em ordem descendente, de análise do geral para o particular. No entanto, Newton-Smith (1997) explica que não há a criação de ciência sem o método indutivo. Logo, o polo metodológico desta tese visa obter teorias mais verossímeis, isto é, teorias que contenham mais verdades e não falsidades do que as teorias anteriores (NEWTON-SMITH, 1997).

Quanto ao polo técnico, utilizou-se o procedimento quase-experimental e o questionário. Optou-se pelo quase-experimento tendo em vista a adaptação do experimento original, bem como a ausência de aleatoriedade dos tratamentos (MALHOTRA, 2012). O questionário foi constituído de um conjunto ordenado e consistente de perguntas a respeito dos constructos que se propôs medir, conforme o Apêndice A e B ilustram.

Nas seções seguintes são explicitados detalhadamente o quase-experimento e o questionário.

4.1 PERFIL DO PARTICIPANTE

O perfil esperado para os participantes desta pesquisa foram pessoas físicas, domiciliadas no Brasil e que apresentaram Declaração de Ajuste Anual (DAA) do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício tributário de 2016, ano-calendário (períodos de geração de rendimentos e despesas) de 2015, ou ao exercício de 2017, ano-calendário de 2016. Optou-se por esses exercícios sociais, visto que a coleta de dados se iniciou em novembro de 2016 e foi concluída em setembro de 2017, também porque as questões de números 9 e 10 do questionário tratam de situações pertinentes aos últimos 5 anos (prazo tributário decadencial) de apresentação da DAA.

De acordo com a Subsecretaria de Arrecadação e Atendimento da Receita Federal do Brasil, a obrigatoriedade de apresentação da declaração é determinada por critérios e condições conforme Quadro 1, a seguir.

Quadro 1 – Critérios e condições de obrigatoriedade de apresentação da declaração de ajuste anual em 2016 e 2017

Critérios	Condições
Renda	Receber rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração cuja soma anual foi superior a R\$ 28.123,91 em 2016 e superior a R\$ 28.559,70 em 2017. Receber rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00.
Ganho de capital e operações em bolsa de valores	Obter, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos sujeito à incidência do imposto ou realizar operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuro e assemelhados. Optar pela isenção do imposto sobre a renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja destinado à aplicação na aquisição de imóveis residenciais localizados no país no prazo de 180 dias contados da celebração do contrato de venda.
Atividade rural	Obter, relativamente à atividade rural, receita bruta anual em valor superior a R\$ 140.619,55 em 2016 e superior a R\$ 142.798,50 em 2017. Pretender compensar, no ano-calendário ou posteriores, prejuízos de anos-calendários anteriores ou do próprio ano-calendário.
Bens e direitos	Ter a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 2015 e 2016, de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00.
Condição de residente no Brasil	Passar à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição se encontrar em 31 de dezembro de 2015 e 2016.

Fonte: elaborado pela autora, com base em dados da Receita Federal (2017).

4.2 POPULAÇÃO E AMOSTRA DA PESQUISA

Ao se considerar os objetivos desta tese, compreendeu-se que todas as pessoas físicas que apresentaram a DAA em 2016 e 2017 são os potenciais informantes da pesquisa. Optou-se pelas pessoas físicas contribuintes do imposto de renda com base no pressuposto de que o comportamento humano é racional, no sentido de maximizar o próprio interesse (MAZAR; ARIELY, 2006).

A população refere-se ao conjunto de indivíduos ou objetos que apresentam características comuns para o estudo (MARTINS; THEÓPHILO, 2009). De acordo com o Plano Anual da Fiscalização da Receita Federal do Brasil, de 2017, a Receita Federal recebeu 27.557.232 DAA do Imposto de Renda Pessoa Física, ano-base 2015 (BRASIL, 2017).

Para constituir a amostra da pesquisa, optou-se por convidar pessoas físicas de todas as regiões do país que estivessem participando de programas de pós-graduação, eventos promovidos pelos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) ou por entidades representativas de classe.

Vale mencionar que os contatos realizados na coordenação de pós-graduação, secretarias dos CRCs e secretarias de demais eventos foram feitos via telefone e, posteriormente, por meio de endereço eletrônico. Explicitou-se detalhadamente o projeto de pesquisa, o procedimento de coleta de dados e a apresentação do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), firmado no Comitê de Ética e Pesquisa, bem como o Parecer Consubstanciado do Comitê de Ética e Pesquisa, conforme apresentado no Apêndice C e no Anexo A, respectivamente. Após a autorização pelo responsável, procedeu-se à aplicação do instrumento de coleta de dados em local, data e horário estabelecidos.

Para Martins e Theóphilo (2009), geralmente as pesquisas são operacionalizadas por meio de amostras, porque nem sempre é possível acessar as informações de todos os elementos da população, além de restrições orçamentárias e de limitação de tempo.

A amostragem utilizada nesta tese foi classificada como não probabilística e por conveniência, tendo em vista que a obtenção dos dados não foi feita de forma aleatória. Dessa maneira, a probabilidade de cada elemento da população fazer parte da pesquisa foi desigual (MALHOTRA, 2012), porque a amostra foi constituída pelas pessoas físicas que, espontaneamente, aceitaram participar do estudo e que estavam na data, local e horário disponíveis para responder às questões do instrumento de coleta de dados.

O tamanho da amostra estatisticamente mínima, para este estudo, é de 384 indivíduos e foi definido para um nível de confiança de 95% e margem de erro de 5%, cuja estatística é dada por:

$$n = \frac{N \cdot \hat{p} \cdot \hat{q} \cdot Z^2}{\hat{p} \cdot \hat{q} \cdot Z^2 + (N-1) \cdot e^2}, \text{ sendo:}$$

n = número de observações para compor a amostra

N= número de valores que compõem uma população finita

\hat{p} = proporção amostral

\hat{q} = complemento da proporção de uma amostra

Z = representa a variável aleatória normal padrão

e = margem de erro

Logo, a amostra mínima, como já mencionada, para este estudo, é de 384 indivíduos.

A amostra final foi formada por 598 indivíduos. Ao todo, foram aplicados 800 instrumentos de coleta de dados; no entanto, 202 foram eliminados pelos seguintes motivos:

- a) 10 porque não revelaram o nome no instrumento de coleta de dados, quando se exigia a identificação;
- b) 2 porque os respondentes não foram sinceros nas respostas, assinalando apenas a terceira resposta (“não sei”) em todas as assertivas que faziam uso de escala dicotômica;
- c) 187 porque os respondentes deixaram de responder pelo menos uma das questões;
- d) 3 porque responderam às tabelas de teste matemáticos, porém não responderam ao questionário socioeconômico.

A Tabela 1 sumariza, por frequência relativa e frequência absoluta, a amostra desta pesquisa por região geográfica.

Tabela 1 – Distribuição amostral por região

Regiões	Fr (frequência relativa)	Fa (frequência absoluta)
Centro-Oeste	29,40%	176
Nordeste	17,60%	105
Norte	23,90%	143
Sudeste	11,40%	68
Sul	17,70%	106
Total	100%	598

Fonte: dados da pesquisa.

A Tabela 1 demonstra que a amostra é constituída de 598 indivíduos, sendo que 29,40% são da região Centro-Oeste, 17,60% do Nordeste, 23,90% do Norte, 11,40% do Sudeste e 17,70% do Sul. A região Centro-Oeste foi mais representativa em virtude da maior facilidade de acesso aos programas de pós-graduação e aos eventos promovidos pelos CRCs e por entidades representativas de classe.

A amostra foi caracterizada em gênero, idade, profissão e renda familiar, explicitados com a respectiva justificativa no Quadro 4. Tais características foram incluídas no estudo em função de pesquisas anteriores comprovarem que o comportamento humano difere entre elas. A Tabela 2, a seguir, traz a frequência relativa por região geográfica e a composição da amostra por gênero e idade.

Tabela 2 – Distribuição amostral por gênero e idade

Regiões	Gênero		Idade (anos)		
	Feminino	Masculino	até 30	de 31 a 40	acima de 41
Centro-Oeste	13,38%	16,05%	12,54%	7,69%	9,20%
Nordeste	10,87%	6,69%	9,03%	4,85%	3,68%
Norte	8,86%	15,09%	12,88%	8,36%	2,67%
Sudeste	5,02%	6,35%	6,86%	2,51%	2,00%
Sul	6,52%	11,20%	11,87%	5,02%	0,84%
Total	44,65%	55,35%	53,18%	28,43%	18,39%

Fonte: dados da pesquisa.

Conforme se observa na Tabela 2, 44,65% dos indivíduos que constituíram a amostra da pesquisa são do sexo feminino e 55,35% do sexo masculino. A caracterização da idade foi segregada em escala, e os dados revelaram que 53,18% da amostra possuíam até 30 anos de idade, 28,43% entre 31 e 40 anos de idade e o restante mais de 41 anos de idade.

A Tabela 3 a seguir revela por região geográfica a composição da amostra por profissão.

Tabela 3 – Distribuição amostral por profissão

Regiões	Profissão						
	Administrador	Advogado	Contador	Economista	Engenheiro	Servidor Público	Outras
Centro-Oeste	8,85%	0,99%	12,33%	1,16%	1,31%	2,50%	2,26%
Nordeste	2,51%	0,33%	10,03%	0,33%	0,33%	0,67%	3,40%
Norte	6,35%	1,51%	6,89%	0,33%	6,35%	0,33%	2,14%
Sudeste	1,38%	0,00%	5,35%	0,17%	1,38%	0,33%	2,79%
Sul	3,01%	0,17%	9,70%	1,51%	0,33%	0,67%	2,31%
Total	22,10%	3,00%	44,30%	3,50%	9,70%	4,50%	12,90%

Fonte: dados da pesquisa.

Os dados da Tabela 3 mostram que 44,30% dos participantes da pesquisa são contadores, em seguida aparecem os administradores, os quais somam 22,10% da amostra, as outras profissões representaram 12,90% da amostra da pesquisa – dentre estas destacam-se as seguintes: empresários, pedagogos, psicólogos, técnico em tecnologia e técnico em contabilidade; os engenheiros representaram 9,70% da amostra, e os servidores públicos, economistas e advogados 4,50%, 3,50% e 3%, respectivamente. A prevalência dos contadores deu-se em função da acessibilidade aos programas de Pós-graduação em Ciências Contábeis.

A Tabela 4 explicita por região geográfica a composição da amostra por renda familiar.

Tabela 4 – Distribuição amostral por renda familiar

Regiões	Renda familiar em (R\$)					
	Menos De 4.000,00	De 4.000,01 a 8.000,00	De 8.000,01 a 16.000,00	De 16.000,01 a 32.000,00	De 32.000,01 a 64.000,00	Acima de 64.000,01
Centro-Oeste	8,03%	11,37%	6,86%	3,18%		-
Nordeste	5,68%	7,53%	3,68%	0,67%		-
Norte	8,03%	8,36%	6,36%	1,00%	0,16%	-
Sudeste	1,51%	3,68%	3,68%	1,68%	0,84%	-
Sul	5,18%	9,36%	2,52%	0,67%		-
Total	28,43%	40,30%	23,10%	7,20%	1,00%	-

Fonte: dados da pesquisa.

Observa-se na Tabela 4 que 40,30% dos indivíduos participantes da amostra possuem renda familiar entre R\$ 4.000,01 e R\$ 8.000,00; 28,40% renda inferior a R\$ 4.000,00; 23,10% renda familiar entre R\$ 8.000,01 e R\$ 16.000,00; 7,20% renda familiar entre R\$ 16.000,01 e R\$ 32.000,00; e apenas 1% renda entre R\$ 32.000,01 e R\$ 64.000,00. Destaca-se que não houve participantes com renda superior a R\$ 64.000,01 e que a maioria dos participantes possuíam renda inferior a R\$ 8.000,00

4.3 COLETA DE DADOS

Os dados foram coletados por meio de questionário, conforme o Apêndice A, para os participantes que deveriam identificar-se no instrumento de coleta de dados, e conforme o Apêndice B, para os participantes que não deveriam identificar-se no instrumento de coleta de dados. O referido questionário foi aplicado aos participantes da pesquisa de modo que podem ser

classificados como dados primários. De acordo com Malhotra (2012), dados primários são obtidos para atender às necessidades específicas de uma pesquisa.

Para Nazari, Kline e Herremans (2006), três assunções epistemológicas devem ser pressupostas para estabelecer a estratégia de uma pesquisa, a saber: a primeira consiste em acreditar que os respondentes são a fonte mais confiável da informação obtida e que essa informação se refere a questões que compreendem crenças, atitudes, valores, opiniões e intenções dos indivíduos; a segunda estabelece que as percepções objetivas sejam importantes para o estudo, partindo do pressuposto de que as pessoas agem em consonância com tais percepções; a terceira suscita que as consequências das percepções influenciam o comportamento e que o comportamento revela a realidade.

Os dados foram coletados em todas as regiões geográficas do Brasil, por acessibilidade. Na região Centro-Oeste, o instrumento de coleta de dados foi aplicado nas cidades de Aparecida de Goiânia, Goiânia e Rio Verde, no estado de Goiás; no Sudeste, optou-se por aplicar nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo; no Sul, na cidade de Londrina, no Paraná; no Norte, na cidade de Belém, no Pará e, por fim, no Nordeste, na cidade de Natal, no Rio Grande do Norte.

4.3.1 Desenho experimental original

O modelo usado na presente pesquisa foi baseado nos experimentos de Mazar e Ariely (2006) e de Mazar, Amir e Ariely (2008). Os autores desenvolveram um teste matemático no qual os participantes da pesquisa eram pagos por desempenho. O formulário de teste era composto de 20 tabelas, cada uma com um grupo de 12 números de três dígitos, sendo que os participantes tinham cinco minutos para encontrar dois dígitos por tabela que somassem 10 (Tabela 5). Cada acerto de soma do participante era remunerado de acordo com o preço estabelecido por acerto.

Um exemplo do modelo de teste matemático usado pelos autores encontra-se na Tabela 5, a seguir, e o teste matemático utilizado nesta pesquisa pode ser verificado no Apêndice D.

Tabela 5 – Modelo do teste

1.69	1.82	2.91
4.67	4.81	3.05
5.82	5.06	4.28
6.36	5.19	4.57

Fonte: elaborado pela autora.

Mazar, Amir e Ariely (2008) validaram essa tarefa matemática por meio de um pré-teste em que os participantes não identificaram o teste como reflexo de inteligência ou habilidade matemática. Dessa forma, a motivação para uma possível fraude seria o incentivo financeiro, advindo por declarar ter resolvido corretamente mais questões do que realmente resolveu e não o desejo de realização ou satisfação pessoal (TRIVERS, 2000).

Nos grupos de controle, os autores solicitaram aos participantes que resolvessem as tabelas do teste matemático descrito acima e, esgotado o tempo de cinco minutos, devolvessem o formulário ao fiscal, que pagaria aos participantes US\$ 0,50, por tabela resolvida corretamente. Os autores orientaram os participantes que, depois de resolverem o teste matemático, contassem quantas tabelas responderam corretamente, escrevessem o número em um boleto de cobrança que fora disponibilizado aos participantes junto com as tabelas. Em seguida, a folha do teste deveria ser colocada em um triturador de papel e devolvido ao fiscal apenas o boleto de cobrança com o número de tabelas corretas. O fiscal verificava o número de questões que afirmaram ter respondido corretamente e pagava US\$ 0,50 por tabela correta.

Ao colocarem as folhas do teste no triturador, os participantes destruíam todas as provas de qualquer possível comportamento desonesto. Dessa forma, a probabilidade de ser detectado e, conseqüentemente, os custos externos do ato de desonestidade eram praticamente nulos, em que a magnitude da recompensa superaria os custos externos, porque não existia nenhuma forma de provar que o participante teria trapaceado.

Posteriormente, os autores compararam o desempenho dos participantes na situação de controle, condição em que eles não tinham possibilidade de trapacear, porque o fiscal conferia as tabelas respondidas corretamente, antes de efetuar o pagamento, com o desempenho dos participantes que estavam em condições de possibilidade de fraude.

A condição de controle servia de parâmetro de desempenho médio dos participantes para os experimentos seguintes, supondo que os participantes tinham, em média, habilidades semelhantes para o teste. Os desempenhos, significativamente, maiores nas etapas posteriores eram indicativos de trapaça.

4.3.1.1 Desenho do quase-experimento

Para este estudo, uma modificação realizada no experimento original foi em relação ao pagamento pelo desempenho de cada participante, tendo em vista que, após a submissão do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética e Pesquisa, esse órgão julgou desfavorável a aplicação do instrumento de coleta de dados, por entender que a pesquisa feria a Resolução nº 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde. Assim, no ato do pagamento aos participantes, foi comunicado que o mesmo seria fictício, em cumprimento a todos os termos de apresentação obrigatória, estabelecidos na Resolução nº 466/2012. Vale reforçar que essa alteração não influenciou os resultados; primeiramente, em função do zelo ao anunciar que o pagamento seria fictício somente após todos os participantes avisarem que teriam concluído o preenchimento do questionário socioeconômico, bem como do cuidado em não aplicar o questionário a uma amostra que poderia saber do pagamento fictício.

Com cuidado em assegurar aos participantes que os direitos éticos de voluntariedade, anonimato e confidencialidade foram preservados, o TCLE (Apêndice C) foi lido antes do início da aplicação do teste matemático e, somente após o livre consentimento de cada indivíduo presente, foi distribuído o material contendo o boleto de cobrança, a lista de teste matemático e o questionário socioeconômico. Posteriormente, o pesquisador explicou sobre a aplicação do quase-experimento e deu-se início à realização do teste matemático. Ao final dos 05 (cinco) minutos disponíveis para a realização do teste, procedeu-se ao preenchimento do questionário socioeconômico e, apenas após a conclusão do preenchimento deste, procedeu-se ao pagamento fictício pelo desempenho de cada participante.

Para obter maior precisão sobre a situação de honestidade dos participantes, o experimento foi adaptado no sentido de que, nos grupos de controle, os testes foram preservados e não foram descartados em um triturador, conforme no experimento original, solicitando que os participantes descartassem os testes em uma lixeira de coleta seletiva e que não poderiam sair da sala com as folhas de teste porque a pesquisa seria realizada com outros grupos. No ato do pagamento, eles tinham em mãos somente o boleto de cobrança, conforme Apêndice E, e o questionário socioeconômico. Sem que os participantes percebessem, havia uma identificação nos boletos de cobrança e nas folhas do teste matemático, correspondentes a cada um, visando permitir conhecer o real desempenho dos participantes, após a conferência e sendo comparados

os resultados com os desempenhos declarados no boleto de cobrança, possibilitando, dessa forma, conhecer os participantes desonestos. Portanto, foram considerados desonestos os participantes que não apresentaram no boleto de cobrança a respectiva quantidade de tabelas com respostas corretas.

O objetivo de preservar as folhas do teste para conferência posterior foi no sentido de não precisar assumir que o real desempenho dos participantes fosse semelhante ao do grupo de controle, em que o desempenho maior nas situações de autoavaliação seria indicativo de desonestidade.

Tal modificação poderia induzir à honestidade, se comparada com a situação em que os testes matemáticos foram destruídos, em que a probabilidade de identificar um possível ato desonesto deixaria de existir. No entanto, assumiu-se que a probabilidade de ser detectado não influenciaria na desonestidade, tendo em vista que o indivíduo opta por um benefício financeiro por se comportar desonestamente, mas mantém o autoconceito positivo em termos de ser honesto, porque avalia que o nível de fraude é relativamente baixo e que está dentro do limite de desonestidade aceitável (MAZAR; ARIELY, 2006; MAZAR; AMIR; ARIELY, 2008).

4.3.2 Questionário

Após a aplicação do teste matemático que permitiu conhecer os participantes desonestos, o levantamento de dados para conhecer o aspecto individual, social e ambiental foi viabilizado, por meio da aplicação de um questionário na presença do pesquisador.

O questionário foi composto por quatro blocos, como segue.

- a) Bloco 1 – caracterização do perfil do respondente, compreendendo as questões de 1 a 4. O objetivo foi aprimorar as evidências empíricas, tendo em vista que gênero, idade, profissão e renda mensal são variáveis que podem influenciar o comportamento humano, conforme se apresenta no Quadro 4.
- b) Bloco 2 – recompensas externas mensuradas por meio das questões 5 e 5.1. O objetivo foi avaliar a influência dos aspectos individuais nas práticas de desonestidade.
- c) Bloco 3 – recompensas internas explicitadas no questionário, por meio das questões 6, 7, 7.1, 8 e 8.1. O objetivo foi medir a relação dos aspectos sociais nas práticas de desonestidade.

d) Bloco 4 – flexibilidade de categorização representadas pelas questões 9, 10, 11 e 11.1 do questionário. O objetivo foi constatar a presença de falsificação inconsciente da realidade nas práticas de desonestidade.

Cabe destacar que as questões 9 e 10 foram extraídas do questionário *Taxpayer Opinion Survey* (2015), de onde se coletam opiniões e avaliações dos contribuintes dos Estados Unidos.

À exceção do Bloco 1, os demais foram constituídos por perguntas dicotômicas. Optou-se por esse tipo de pergunta em função de as questões abordarem um problema do tipo sim ou não. E, em virtude de o processo subjacente de tomada de decisão refletir uma incerteza, incluiu-se uma alternativa neutra de resposta, a fim de evitar resultado tendencioso (MALHOTRA, 2012).

Vale esclarecer que a sequência das questões foi definida com o objetivo de ganhar a confiança e a cooperação dos pesquisados, conforme sugere Malhotra (2012). Portanto, utilizou-se do procedimento, partindo do geral para o específico, chamado de abordagem tipo funil (MALHOTRA, 2012). Nesse sentido, optou-se por iniciar o questionário com as informações de identificação e por finalizá-lo com questões específicas.

O Quadro 2 sintetiza as motivações da honestidade sugeridas para a redução de práticas ilícitas, apresentadas por Mazar e Ariely (2006), bem como as variáveis independentes que conduziram à elaboração do instrumento de coleta de dados e ao desenvolvimento das hipóteses.

Quadro 2 – Causas de desonestidade

Causas de desonestidade	Aspectos	Variáveis	Fonte
Recompensas externas	Individuais	Probabilidade de detecção	Allingham e Sandmo; Nagin e Pogarsky (2003); Polinsky, (2004); Zaklan, Westerhoff e Stauffer (2009); Castillo <i>et al.</i> , (2009); Alm (2012); Thomas (2015)
		Punição	Allingham e Sandmo (1972); Snyder (1990); Andreoni, 1991; Nagin e Pogarsky (2003); Polinsky e Shavell (2006); Thomas, (2015)
Recompensas internas	Sociais	Religiosidade	Frey e Stutzer (2002); Togler, 2006; Alm e Torgler (2006); Shalvi e Leiser (2013); Sá, Martins e Gomes (2014)
		Autoconceito	Rosenberg (1979); Aranson (1969); Bem (1972); Escalas e Bettman (2005); Mazar, Amir e Ariely (2008); Abraham e Santos (2008); Fischbacher e Heusi, 2008; Fosgaard (2013); Ploner e Regner (2013); Shalvi e Leiser (2013)
		Norma social	Togler (2007); Mazar, Amir e Ariely (2008)
		Custo de conformidade tributária	Bertolucci e Nascimento (2002); Diniz <i>et al.</i> (2009)
		Transparência fiscal	Ellis e Fender (2003); Pashev (2005); Feld e Frey (2007); Zuccolotto e Teixeira (2014); Andrighetto <i>et al.</i> (2016)
Flexibilidade de categorização	Ambiental	Autoengano	Trivers (2000); Schweitzer e Hsee (2002); Dana, Weber e Kuang (2005); Mazar e Ariely (2006); Mazar, Amir e Ariely, (2008)

Fonte: elaborado pela autora.

4.3.2.1 Validade e confiabilidade dos dados

Para Malhotra (2012), os instrumentos de medidas devem ser avaliados quanto à precisão e aplicabilidade, que envolve avaliação da validade, confiabilidade e capacidade de generalização. A validade é a capacidade de medir o que foi proposto medir (MALHOTRA, 2012). O autor afirma que a validade de um instrumento é realizada pela validação de conteúdo, critérios e constructos.

A validade de conteúdo é subjetiva, porém sistemática, em relação à exatidão com que o conteúdo de uma escala ou instrumento representa o que se pretende mensurar (MALHOTRA, 2012). O objetivo é verificar se os itens da escala abrangem, adequadamente, o domínio do construto que está sendo medido, visando assegurar que o instrumento de coleta de dados contemple todos os itens do domínio do conteúdo investigado.

Martins e Theóphilo (2009) sugerem que o domínio seja escrito antes da elaboração do instrumento de pesquisa. Por isso, a elaboração do referencial teórico, a formulação dos constructos e o levantamento das hipóteses foram realizados antes da definição do questionário.

A validade de critério examina se o instrumento de medida reflete o esperado em relação a outros instrumentos escolhidos como critérios significativos (MALHOTRA, 2012). As variáveis de critérios incluem características demográficas e psicográficas, medidas de atitudes e de comportamento ou escores obtidos em outras escalas e que podem tomar duas formas: validade concomitante e validade preditiva (MALHOTRA, 2012).

Para o referido autor, na validade concomitante, os dados sobre a escala que está sendo avaliada e sobre as variáveis de critério são coletados simultaneamente, enquanto na validade preditiva os dados são coletados em momentos diferentes. Dessa forma, adotou-se para esta pesquisa a medida de comportamento como variável de critério e, para assegurar a validade concomitante, realizou-se um pré-teste do questionário.

Malhotra (2012) assegura que o pré-teste se refere ao teste do questionário em uma amostra de pesquisados, com o objetivo de identificar e eliminar problemas potenciais. O autor sugere que vários aspectos precisam ser testados, como conteúdo da pergunta, enunciado, sequência, formato e o leiaute, bem como a dificuldade de compreensão das perguntas e as instruções.

Nesta pesquisa, o pré-teste foi dividido em três etapas. Na primeira, solicitou-se avaliação preliminar do questionário a cinco pesquisadores com experiência na elaboração de instrumentos de pesquisa, sendo um da área de Estatística, dois de Contabilidade Fiscal e dois de Educação e Pesquisa em Contabilidade. As considerações apresentadas foram aceitas e orientaram as melhorias no instrumento.

Na segunda etapa do pré-teste, buscou-se uma avaliação crítica do questionário com dois profissionais com experiência em pesquisas de comportamento humano, ambos da área da Psicologia. Nessa etapa, foi solicitado que analisassem os seguintes quesitos: se os termos apresentados eram de fácil compreensão; se as perguntas não causariam interpretação equivocada; se a sequência das perguntas estava correta; se a forma de apresentar as perguntas não estava causando viés e se o tempo gasto para preencher o questionário era atrativo (MALHOTRA, 2012).

As alterações sugeridas foram duas: não utilizar escala para a questão que requeria resposta da idade do participante e mudar a sequência das perguntas específicas. Após as alterações, uma nova versão do questionário foi elaborada e sujeita à validação final.

A terceira fase foi realizada pela avaliação do questionário por 27 contribuintes do imposto de renda, em ambiente e contexto semelhantes ao da pesquisa real. Solicitou-se que os respondentes relatassem por escrito no final do questionário, em local apropriado, ou verbalmente, eventuais dificuldades encontradas no preenchimento do instrumento bem como da compreensibilidade do questionário. Todos relataram por escrito ao final do questionário que não tiveram dificuldades no preenchimento, que era de fácil entendimento e que o tempo gasto para o preenchimento não era excessivo. O tempo de cada participante do pré-teste foi cronometrado e a média encontrada foi de 8 minutos. Pertinente destacar que as respostas obtidas no pré-teste não foram utilizadas na análise dos dados.

Referente à validade de constructo, Malhotra (2012) esclarece que consiste em determinar se o instrumento responde a questões teóricas sobre as razões pelas quais a escala foi elaborada e validada, bem como quais deduções podem ser feitas com relação à teoria subjacente. Assim, a validade do constructo exige uma sólida teoria sobre a natureza do constructo que está sendo medido e como ele se relaciona com os demais constructos.

Diante do exposto, a validade do constructo foi sustentada pelo arcabouço teórico do assunto e todas as variáveis foram instituídas por meio de relação consistente com variáveis

assemelhadas oriundas da teoria, conforme explicitado no Quadro 2, apresentado anteriormente, e no Quadro 3 e Quadro 4, expostos adiante.

4.3.2.2 Confiabilidade

A confiabilidade se refere ao grau de consistência dos resultados de um instrumento quando são feitas repetidas aplicações ao mesmo sujeito ou objeto (MALHOTRA, 2012). A confiabilidade é avaliada determinando-se a proporção de variação no instrumento, que por sua vez é realizado por meio da associação entre os resultados obtidos em diferentes situações em que o instrumento foi aplicado. Será confiável quando essa associação for alta, ou seja, se o instrumento produz resultados consistentes (MALHOTRA, 2012).

Optou-se pelo alfa de Cronbach (A.C.) e pela Confiabilidade Composta (C.C.), proposto por Chin (1998), para verificar a confiabilidade dos dados. Para Martins e Theóphilo (2009), esse cálculo resulta na mensuração de todas as correlações entre o escore de cada item e o escore total dos demais itens, permitindo, por meio do valor do alfa, informações sobre cada item individual.

Então, itens que não se correlacionam com os demais podem ser excluídos da medida para aumentar a confiabilidade do instrumento. Os valores de α variam de 0 a 1,0 e, quanto mais próximo de 1, maior a confiabilidade entre os indicadores. De acordo com Tenenhaus *et al.* (2005), os indicadores A.C. e C.C. devem apresentar valores acima de 0,70 para uma indicação de confiabilidade do constructo, ou valores acima de 0,60 no caso de pesquisas exploratórias (HAIR *et. al.*, 2009).

4.4 DEFINIÇÕES CONSTITUTIVAS E CONSTRUCTOS

O objetivo da coleta de dados é estabelecer a comparação entre a literatura apresentada e as observações empíricas. Tal comparação resulta em explicações sobre o fenômeno investigado (MARTINS; THEÓPHILO, 2009). As explicações são realizadas por meio de definições que, segundo Kerlinger (1980), podem ser constitutivas e operacionais.

As definições constitutivas definem palavras com outras palavras, enquanto as definições operacionais especificam as atividades operacionais necessárias para medir um conceito e atribuem um significado a um constructo (KERLINER, 1980).

Dessa forma, a construção do marco teórico desta pesquisa apresenta as definições constitutivas e, posteriormente, demonstra os constructos elaborados para a representação empírica. As variáveis que compõem os constructos foram norteadas por estudos anteriores e baseadas nas motivações da desonestidade, reveladas por Mazar e Ariely (2006).

Ressalte-se que as variáveis utilizadas no instrumento de coleta de dados não são a réplica de pesquisas anteriores, sendo formulado um novo conjunto de variáveis específicas, pautadas em pesquisas realizadas sobre o tema.

4.4.1 Constructos referentes às motivações para a desonestidade

Conforme explicitado anteriormente, os constructos restringiram-se às motivações à desonestidade sugeridas para a redução de práticas ilícitas, apresentadas por Mazar e Ariely (2006), sendo elas: recompensas externas e recompensas internas, as quais motivaram o levantamento das variáveis independentes; entretanto, variáveis de controle foram adicionadas à pesquisa, visando melhorar as evidências empíricas.

4.4.1.1 Variáveis de controle

Para limitar o efeito das variáveis da pesquisa, foram incorporadas variáveis de controle, de forma a aprimorar as evidências empíricas a serem constadas nos testes.

As variáveis usadas nesta pesquisa estão explicitadas no Quadro 3, a seguir.

Quadro 3 – Variáveis de controle

Variável	Mensuração	Classificação	Justificativa
Gênero	Questionário Q1	Nominal	Estudos anteriores demonstraram que os homens são mais propensos às práticas ilícitas (TORGLER; VALEV, 2010; BUCCIOL; LANDINI; PIOVESAN, 2013). Portanto, espera-se que sejam mais desonestos.
Idade	Questionário Q2	Razão	Estudos anteriores revelaram que os jovens são mais propensos às práticas ilícitas (VOGEL, 1974; RICHARDSON, 2006; TORGLER, 2007; GERXHANI, 2007). Logo, espera-se que os mais velhos sejam menos desonestos.
Profissão	Questionário Q3	Nominal	Pesquisa realizada por Mazar, Amir e Ariely (2008) revela que a experiência prévia influencia no comportamento humano. Song e Yarbrough (1978) e Kirchler, Maciejovsky e Schneider (2003) argumentam que o nível de conhecimento sobre normas fiscais aumenta a probabilidade de práticas

			ilícitas. Dessa forma, espera-se que contribuintes contadores serão menos honestos.
Renda familiar	Questionário Q4	Nominal	Estudos realizados por Andreoni, Erard e Feinstein (1998) permitem inferir que, onde há maior participação de trabalhadores assalariados, menor é o nível de evasão fiscal. Assim sendo, espera-se que, quanto maior a renda, maior a probabilidade de adoção de práticas ilícitas, consequentemente, indivíduos que serão menos honestos.

Fonte: elaborado pela autora.

Portanto, para o aprimoramento das evidências empíricas, gênero, idade, profissão e renda familiar, foram definidos como variáveis de controle e as justificativas foram explicitadas no levantamento do referencial teórico.

4.4.1.2 Definição das variáveis independentes

As variáveis independentes buscam prever, prognosticar ou explicar a variável dependente. Essas são apresentadas no Quadro 4, a seguir, bem como uma síntese dos resultados esperados e o sinal dos coeficientes associados às variáveis independentes, tendo por base as hipóteses formuladas e a revisão de literatura.

Quadro 4 – Variáveis independentes

Hip.	Variável	Mensuração	Classificação	Fonte	Sinal
H1a	Probabilidade de detecção	Quest.: Q5	Nominal	Resultados de pesquisas realizadas por Nagin e Pogarsky (2003) e Castillo <i>et al.</i> (2009) apontam que, quando aumenta a probabilidade de detecção, menor é a probabilidade de adoção de práticas ilícitas. Desse modo, espera-se que a probabilidade de ser detectado diminua a desonestidade.	-
H1b	Punição	Quest.: Q5.1	Nominal	Estudos revelam que a punição é o principal fator para diminuir a evasão fiscal (SNYDER, 1990; ANDREONI, 1991; POLINSKY; SHAVELL, 2006; THOMAS, 2015). Desse modo, espera-se que os indivíduos sejam menos desonestos quando se eleva o valor da punição.	-
H2a	Religiosidade	Quest.: Q 6	Nominal	A religiosidade é um aspecto que reduz as práticas ilícitas (SHALVI; LEISER, 2013; SÁ; MARTINS; GOMES, 2014). Assim, espera-se que os indivíduos mais religiosos sejam menos desonestos.	-
H2b	Autoconceito	Quest.: Q 7	Nominal	Estudos realizados por Aronson (1969), Bem (1972) e Mazar, Amir e Ariely (2008) revelaram que a manutenção do autoconceito pode influenciar na prática de atos ilícitos quando o indivíduo se acredita honesto, enquanto é desonesto. Assim, espera-se que os participantes considerados desonestos, que internalizam as normas internas, não optem por práticas ilícitas,	-

				permitindo inferir que o autoconceito contribui para a redução da desonestidade.	
H2c	Norma social	Quest.: Q 7	Nominal	Para Togler (2007) e Mazar, Amir e Ariely (2008), o código de honra contribui para a redução de práticas ilícitas, tendo em vista que induz o indivíduo a aumentar a atenção aos próprios padrões morais. Assim sendo, espera-se que lembretes morais contribuam para a redução da evasão fiscal; logo, tornam os indivíduos menos propensos à desonestidade.	-
H2d	Custo de conformidade tributária	Quest.: Q 8 e Q 8.1	Nominal	Para Dean, Keenan e Kenney (1980) e Diniz <i>et al.</i> (2009), o custo de conformidade tributária deverá ser inferior ao benefício esperado com a evasão fiscal. Assim, espera-se que os indivíduos se comportem como desonestos quanto maiores forem os custos necessários para o cumprimento de uma norma fiscal.	+
H2e	Transparência fiscal	Quest.: Q 7.1	Nominal	Estudos realizados por Pashev (2005) e Feld e Frey (2007) demonstraram que a transparência fiscal influencia no nível de evasão fiscal. Dessa forma, espera-se que os indivíduos serão mais desonestos quando não houver a presença da transparência na divulgação da arrecadação.	-
H3a	Declaração exagerada de despesas	Quest.: Q 9	Nominal	Permite conhecer se o participante praticou a evasão fiscal. <i>Taxpayer Opinion Survey</i> . Portanto, espera-se que os participantes considerados desonestos sejam mais propensos à declaração exagerada de despesas	+
	Subdeclaração de rendimentos	Quest.: Q 10	Nominal	Permite conhecer se o participante praticou a evasão fiscal. <i>Taxpayer Opinion Survey</i> . Logo, os participantes desonestos serão mais propensos à subdeclaração de rendimentos.	+
	Autoengano	Quest.: Q 11 e Q 11.1	Nominal	A flexibilidade de categorização aumenta quando existe a falsificação inconsciente da realidade (MAZAR, AMIR; ARIELY, 2008); logo, quanto maior a probabilidade de falsificação, maior é a propensão a desonestidade. Espera-se que os participantes considerados desonestos sejam mais propensos às falsificações.	+

Fonte: elaborado pela autora.

A seguir, é apresentado no Quadro 5 o objetivo de cada questão que compreendeu o questionário, o qual foi consubstanciando pelo referencial teórico.

Quadro 5 – Objetivo das questões

Variável	Questão	Objetivo	Justificativa
Q5 – Suponha que teve um rendimento de R\$ 10.000,00 e deve pagar R\$ 1.500,00 de imposto. Mas, se você diminuir seus rendimentos para 9.000,00, você não tem imposto a pagar. Porém, se a Receita Federal flagrar o fato, você pagará uma multa de R\$ 1.000,00. Você correria o risco de declarar a menor?			
Probabilidade de detecção	Q5	O objetivo era verificar se a probabilidade de detecção desestimularia a decisão de evadir fiscal.	Como Nagin e Pogarsky (2003), Castillo <i>et al.</i> (2009) explanam que a probabilidade de ser detectado reduz a adoção de práticas ilícitas. Portanto, espera-se que os respondentes avaliem suas decisões sob a condição de detecção e sejam menos propensos à desonestidade os que

			responderem “não”.
Q5.1 – E se a multa fosse de R\$ 2.000,00, você correria o risco?			
Punição	Q 5.1	A questão 5 é dividida em duas decisões. E a segunda decisão teve objetivo verificar se um aumento na multa desestimularia a decisão de evadir fiscalmente.	Andreoni (1991), Polinsky e Shavell (2006) e Thomas (2015) argumentam que a punição reduz a evasão fiscal. Logo, espera-se que os respondentes optem pela alternativa “não”.
Q6 – Sem contar com casamentos, funerais e batizados, com que frequência você vai, atualmente, à igreja? Mais de uma vez por semana; uma vez por semana; uma vez por mês; apenas nos dias religiosos; uma vez por ano; e nunca.			
Religiosidade	Q6	A questão 6 buscou capturar se a frequência à igreja influencia no processo decisório da prática da evasão fiscal.	Shalvi e Leiser (2013) e Martins e Gomes (2014) constataram que a religiosidade é um fator que reduz as práticas ilícitas. Assim sendo, espera-se que os indivíduos menos frequentes à igreja sejam mais propensos à evasão fiscal.
Q7 – “ Sonegar é crime ”. Suponha que teve um rendimento de R\$ 100.000,00 e deve pagar R\$ 15.000,00 de imposto. Mas, se você diminuir seus rendimentos para 80.000,00, você deve pagar R\$ 10.000,00. Você correria o risco de declarar a menor?			
Autoconceito	Q7	A questão 7 objetivou identificar se o lembrete moral, considerado como uma norma social, mencionado no enunciado da questão “sonegar é crime”, influenciaria a decisão de não praticar a evasão fiscal.	Para Aronson (1969), Bem (1972) e Mazar, Amir e Ariely (2008), o indivíduo pratica atos ilícitos e se considera como um indivíduo honesto, logo, ele mantém seu autoconceito positivo. Portanto, espera-se que os participantes respondam “não”; assim sendo, considera-se que o indivíduo atualize seu autoconceito diante da prática da evasão fiscal a partir da internalização das normas sociais.
Norma social	Q7	A questão 7 também visou identificar se a internalização da norma social através do lembrete moral influenciaria na decisão de não evadir fiscalmente.	Togler (2007) e Mazar, Amir e Ariely (2008) argumentam que o código de honra auxilia na redução de atos ilícitos porque acrescenta aos seus padrões morais. Então, espera-se que os participantes menos desonestos respondam “não”.
Q8 – Suponha que seus rendimentos anuais foram de R\$ 200.000,00 e terá de pagar R\$ 8.000,00 de imposto, porém, você pode reduzir este valor para R\$ 5.000,00. No entanto, terá de desembolsar o valor de R\$ 2.000,00 para compreender a legislação e seus direitos. Você procede com o desembolso?			
Custo de conformidade tributária	Q8	Teve por objetivo a questão 8 perceber se o custo para compreender a legislação e os direitos do contribuinte influenciaria a decisão da prática da evasão fiscal.	Dean, Keenan e Kenney (1980) e Diniz <i>et al.</i> (2009) explicam que o custo de conformidade tributária exerce influência sobre a evasão fiscal na medida que estes forem superiores aos benefícios da prática ilícita. Portanto, espera-se que os respondentes propensos à desonestidade optem pela opção “não”.
Q8.1 – Você correria o risco de pagar R\$ 5.000,00 sem compreender a legislação e seus direitos?			
Custo de conformidade tributária	Q8.1	Para confirmar o pressuposto da questão 8, a questão 8.1 buscou verificar se a compreensão da legislação é importante para a decisão da prática da evasão fiscal.	Desta feita, espera-se que os respondentes que adotem a opção “sim”, sejam mais propensos à desonestidade.
Q7.1 – Considerando que o imposto a ser pago será destinado à educação, saúde e segurança e que você possa verificar a aplicação desse imposto através de benefícios à sua sociedade. Você correria o risco de declarar à menor?			
Transparência fiscal	Q7.1	A questão 7.1 teve a finalidade de capturar a influência da transparência fiscal na decisão de evadir fiscalmente.	Pashev (2005) e Feld e Frey (2007) afirmam que a transparência fiscal é um fator que influencia no nível de evasão fiscal. Logo, espera-se que os participantes respondam “não”, quando menos propensos à desonestidade
Q9 – Nos últimos cinco anos você exagerou um pouco na apresentação de despesas para pagar menos impostos?			

Autoengano	Q9	O objetivo da questão 9 foi verificar se o respondente praticou a evasão fiscal nos últimos 5 anos.	Como a declaração exagerada de despesas é uma prática ilícita, espera-se que os respondentes respondam “não”, logo, serão menos propensos à desonestidade.
Q10 – Nos últimos cinco anos você deixou de declarar alguns rendimentos?			
Autoengano	Q10	O objetivo da questão 10 também foi identificar se o respondente praticou a evasão fiscal nos últimos 5 anos.	Sabe-se que a prática de subdeclarar rendimentos é uma prática ilícita, espera-se que os respondentes respondam “não”, portanto, serão menos propensos à desonestidade.
Q11– Suponha que seus rendimentos anuais foram de R\$ 100.000,00 e que deve pagar R\$ 15.000,00 de impostos, porém, você sabe que é normal conseguir recibos de médicos para reduzir seu imposto. Você correria esse risco?			
Autoengano	Q11	O objetivo da questão 11 foi verificar se o respondente caracteriza um ato desonesto como se fosse honesto.	Mazar, Amir e Ariely (2008) explicam que a falsificação inconsciente da realidade é considerada como um autoengano, onde o indivíduo considera honesto o que na verdade é desonesto. Nesse sentido, espera-se que os participantes propensos à desonestidade respondam “sim”.
Q11.1 – Se a probabilidade de ser flagrado pela Receita Federal for de 50%?			
Autoengano	Q11.1	O objetivo da questão 11.1 foi assegurar de que a falsificação da realidade é percebida pelos participantes.	Portanto, espera-se que os participantes percebam que a obtenção de recibos médicos é uma prática desonesta e que mesmo diante de uma probabilidade de detecção nula, exerce influência na prática de evadir fiscalmente, adotando a opção “sim” como resposta, quando propensos à desonestidade.

Fonte: elaborado pela autora.

4.4.1.3 Definição da variável dependente

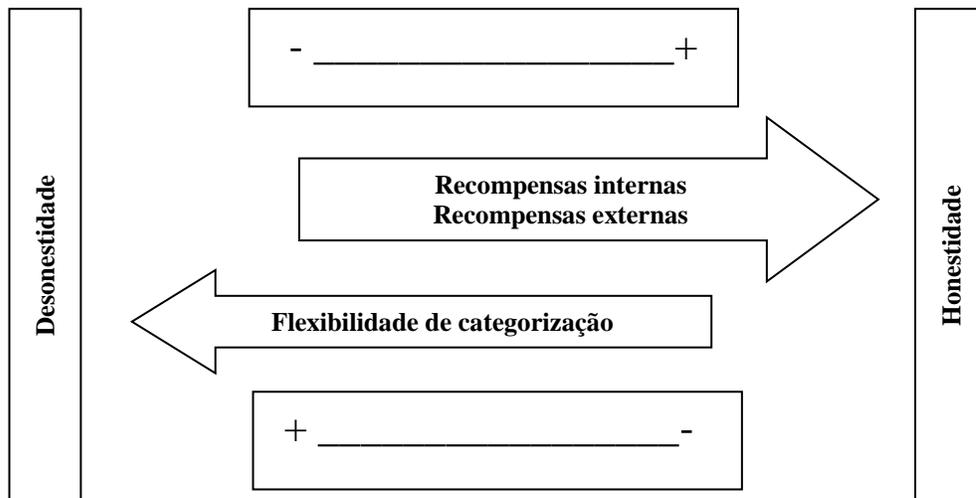
Ao se considerar o objetivo do estudo, a variável dependente é a desonestidade. Variável que se busca prever, prognosticar ou explicar, e, normalmente, assume determinado comportamento ou atitude. Será considerado desonesto o participante que cometer fraude quanto ao número de tabelas respondidas corretamente.

Partindo dos pressupostos de que as recompensas internas, as externas e a flexibilidade de categorização influenciam no comportamento honesto dos indivíduos, a relação entre a desonestidade se dá conforme demonstra a Figura 3, a seguir.

Verifica-se, na Figura 3, que as recompensas externas e internas influenciam negativamente a desonestidade. Sabe-se que a flexibilidade de categorização é uma recompensa interna, no entanto, influencia positivamente a desonestidade. Vale destacar que a variável custo de conformidade tributária influenciam positivamente a desonestidade, conforme também explicitado no Quadro 4.

Será utilizada a regressão logística para estimar a probabilidade de ocorrência de um evento definido por Y (Y=1) ou não ocorrência de uma característica de interesse Y (Y=0). O evento definido por Y se apresenta na forma qualitativa dicotômica e Y representa os indivíduos desonestos.

Figura 3 – Relação entre recompensa e desonestidade



Fonte: elaborado pela autora.

4.5 TÉCNICAS DE ANÁLISE DOS DADOS

Esta seção detalha os procedimentos estatísticos utilizados na análise dos resultados. Para a análise dos dados coletados, foram utilizadas técnicas estatísticas de natureza univariada e multivariada. Dentre as técnicas estatísticas, destacam-se a análise descritiva, a análise de confiabilidade, a análise fatorial e a regressão logística. Uma explanação das técnicas é apresentada a seguir.

No primeiro momento, utilizou-se a análise descritiva, visando caracterizar a amostra da pesquisa por meio de estatísticas de distribuição de frequência das variáveis.

Com o objetivo de sumarizar um conjunto de variáveis em fatores, a análise fatorial foi empregada, a partir da análise da inter-relação entre as variáveis e sua explicação em termos de dimensões comuns (HAIR *et. al*, 2009).

Neste estudo, optou-se pela regressão logística para estimar a probabilidade de ser desonesto. Essa técnica estatística é apropriada para o uso de variável dependente categórica (HAIR *et al.*, 2006) e por constituir a base analítica desta pesquisa, sendo detalhada no capítulo seguinte. Os cálculos para o modelo econométrico foram realizados com o auxílio do Software R (versão 3.2.4).

Com o intuito de agrupar os indivíduos com padrões de respostas similares em relação ao Bloco 1, do questionário (perfil do respondente), foi utilizada uma Análise Hierárquica de Agrupamento (HAIR *et al.*, 2009), via método de Ward, a partir do coeficiente de similaridade de Gower (GOWER, 1971). O dendograma foi utilizado para explicitar as similaridades entre os grupos. Essa ferramenta é apropriada para definir o número de grupos, pois uma boa classificação pode ser obtida ao cortar o dendograma em uma zona em que as separações entre classes correspondem a grandes distâncias (dissimilaridade).

5 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Neste capítulo, são apresentadas a análise descritiva e exploratória dos dados para cada objetivo específico de pesquisa e os modelos estatísticos utilizados para inferir os resultados obtidos para cada uma das hipóteses de pesquisa.

5.1 ANÁLISE DESCRITIVA

A seguir, é apresentada a análise descritiva dos dados. Os resultados aparecem na sequência dos objetivos específicos apresentados no capítulo 1, exceto para as variáveis categóricas (gênero, profissão, renda familiar e idade), as quais, devido à importância para a caracterização do perfil dos respondentes, foram apresentadas inicialmente.

Para melhor compreensão dos resultados, a caracterização do perfil dos respondentes foi também realizada em função do comportamento dos indivíduos, do modelo de questionário socioeconômico respondido e da região geográfica. O comportamento dos indivíduos foi classificado em honesto e desonesto. Para medir a desonestidade, utilizaram-se as respostas de cada respondente quanto ao número de acertos do teste matemático mencionado no boleto de cobrança. Portanto, foram considerados desonestos os participantes que não foram fiéis na quantidade de acertos mencionados no boleto de cobrança. Com relação ao modelo de questionário socioeconômico, esse foi classificado em identificado e não identificado, sendo que os respondentes ao modelo identificado estavam sob condição de detecção, enquanto os demais não estavam sob essa condição. E, por fim, os dados foram apresentados por região geográfica.

O objetivo dos dois modelos de questionário socioeconômico foi identificar se a probabilidade de detecção influenciaria na honestidade; portanto, os indivíduos expostos ao questionário não identificável estariam mais propensos à desonestidade, no que concerne ao número de acertos do teste matemático.

O banco de dados é formado por 598 indivíduos participantes da pesquisa, que foram analisados por nove variáveis relacionadas a três constructos (recompensas externas, recompensas internas e flexibilidade de categorização). Na análise descritiva das variáveis categóricas foram usadas frequências absolutas e relativas, enquanto na descrição da variável

“idade” optou-se por medidas de posição, tendência central e dispersão, conforme pode ser observado na Tabela 6, a seguir.

Tabela 6 – Descrição das variáveis categóricas

	Variáveis	N	%
Gênero	Feminino	267	44,6%
	Masculino	331	55,4%
Honesto	Não	148	24,7%
	Sim	450	75,3%
Identificado	Não	328	54,8%
	Sim	270	45,2%
Profissão	Administrador	132	22,1%
	Advogado	18	3,0%
	Contador	265	44,3%
	Economista	21	3,5%
	Engenheiro	58	9,7%
	Servidor público	27	4,5%
	Outros	77	12,9%
Renda Familiar	Menos de R\$ 4.000,00	170	28,4%
	R\$ 4.000,01 a R\$ 8.000,00	241	40,3%
	R\$ 8.000,01 a R\$ 16.000,00	138	23,1%
	R\$ 16.000,01 a R\$ 32.000,00	43	7,2%
	R\$ 32.000,01 a R\$ 64.000,01	6	1,0%
Região	Centro-Oeste	176	29,4%
	Nordeste	105	17,6%
	Norte	143	23,9%
	Sudeste	68	11,4%
	Sul	106	17,7%
Idade (Média – D.P.)		32,34	9,08%

Fonte: dados da pesquisa.

A Tabela 6 evidencia a descrição das variáveis de caracterização dos indivíduos que fizeram parte da amostra da pesquisa. Dos 598 participantes, 55,4% (331) eram do gênero masculino e 44,6% (267) do gênero feminino. Isso sugere que, em termos gerais, o perfil da amostra é composto por pessoas com provável menor aversão à evasão fiscal, dado que existem indícios de que as mulheres possuem mais aversão à evasão fiscal que os homens (TORGLER; VALEY, 2010).

No tocante à honestidade, 75,3% (450) dos participantes foram considerados honestos, a julgar pelo teste matemático. Pode-se conjecturar que esses indivíduos sejam menos propensos à evasão fiscal do que os indivíduos considerados desonestos. Enquanto 24,7% (148) foram considerados desonestos por não terem sido fiéis quanto ao número de acertos do teste matemático; logo, sugere-se que podem ser mais propensos à desonestidade.

Quanto ao modelo de questionário socioeconômico, 54,8% (328) dos participantes da amostra da pesquisa responderam ao questionário não identificado, portanto, não estavam expostos à situação de detecção; logo, estariam mais propensos à desonestidade, e 45,2% (270) estavam sob condição de detecção, portanto, menos propensos à desonestidade.

Avaliando a profissão dos participantes, observou-se que 44,3% (265) eram contadores; 22,1% (132) administradores; 9,7% (58) engenheiros; 4,5% (27) servidores públicos; 3,5% (21) economistas; 3% (18) advogados; e 12,9% (77) classificados como outros, ou seja, possuem formações diversas. Verifica-se que a maioria dos participantes são contadores, portanto, presume-se que apresentam mais conhecimento sobre as normas tributárias do que os demais profissionais, o que permite conjecturar que estarão mais propensos à desonestidade por utilizar desse conhecimento para sustentar práticas de evasão fiscal (KIRCHLER; MACIEJOYSKY; SCHNEIDER, 2003).

No tocante à renda familiar, 40,3% (241) dos respondentes recebem entre R\$ 4.000,01 e R\$ 8.000,00; 28,4% (170) possuem renda inferior a R\$ 4.000,00; 23,1% (138) possuem renda familiar entre R\$ 8.000,01 e R\$ 16.000,00; 7,2% (43) possuem renda familiar entre R\$ 16.000,01 e R\$ 32.000,00; e somente 1% (6) possui renda familiar entre R\$ 32.000,01 e R\$ 64.000,00. Nenhum participante apresentou renda familiar superior a R\$ 64.000,01. Logo, a maioria dos participantes 68,7% (411) apresentam renda familiar inferior a R\$ 8.000,00, o que sinaliza que poderão ser menos propensos à desonestidade (ANDREONI; ERARD; FEINSTEIN, 1998).

Caracterizando os participantes da amostra por região geográfica, observa-se que 29,4% (176) são da região Centro-Oeste; 23,9% (143) do Norte; 17,7% (106) do Sul; 17,6% (105) do Nordeste; e 11,4% (68) do Sudeste.

No tocante à idade, os respondentes apresentaram média de 32,34 anos, com a sugestão de que serão menos propensos à desonestidade, tendo em vista que os mais velhos são menos predispostos a correr riscos, além de serem mais sensíveis a penalidades (RICHARDON, 2006; TORGLER, 2007; GERXHANI, 2007).

A Tabela 7, a seguir, revela a análise descritiva dos itens relacionados aos constructos recompensas externas, recompensas internas e flexibilidade de categorização, sendo que o objetivo de cada questão que compôs o questionário e a relação com as respectivas variáveis foram explicitados no Quadro 5, anteriormente.

Tabela 7 – Descrição dos itens relacionados aos constructos

Constructo	Item		N	%
Recompensas externas	Probabilidade de detecção (Q5)	Não	471	78,8%
		Não sei	57	9,5%
		Sim	70	11,7%
	Punição (Q5.1)	Não	476	79,6%
		Não sei	53	8,9%
		Sim	69	11,5%
Recompensas internas	Religiosidade (Q6)	Nunca	84	14,0%
		Às vezes	241	40,3%
		Frequentemente	273	45,7%
	Autoconceito e norma social (Q7)	Não	488	81,6%
		Não sei	50	8,4%
		Sim	60	10,0%
	Transparência fiscal (Q7.1)	Não	530	88,6%
		Não sei	39	6,5%
		Sim	29	4,8%
	Custo de conformidade tributária (Q8)	Não	216	36,1%
		Não sei	75	12,5%
		Sim	307	51,3%
Custo de conformidade tributária (Q8.1)	Não	443	74,1%	
	Não sei	80	13,4%	
	Sim	75	12,5%	
Flexibilidade de categorização	Declaração exagerada de despesas (Q9)	Não	500	83,6%
		Não sei	45	7,5%
		Sim	53	8,9%
	Subdeclaração de rendimentos (Q10)	Não	448	74,9%
		Não sei	38	6,4%
		Sim	112	18,7%
	Autoengano (Q11)	Não	500	83,6%
		Não sei	41	6,9%
		Sim	57	9,5%
	Autoengano (Q11.1)	Não	545	91,1%
Não sei		32	5,4%	
Sim		21	3,5%	

Fonte: dados da pesquisa.

O constructo recompensas externas foi composto pela variável: probabilidade de detecção e punição. A Q5 visou medir a probabilidade de detecção, sendo que 78,8% (471) dos participantes responderam “não”, 11,7% (70) “sim” e 9,5% (57) “não sei”. Essa constatação sinaliza que a probabilidade de detecção não influenciam na decisão de evadir fiscalmente. A Q5.1 buscou medir a punição, sendo que 79,6% (476) dos respondentes optaram pelo “não”, 11,5% (69) por “sim” e 8,9% (53) por “não sei”. Nessa direção, os resultados indicam que a punição influenciou na decisão de não praticar a evasão fiscal.

Para a análise do constructo recompensas internas, estudaram-se as variáveis religiosidade, autoconceito, norma social, transparência fiscal e custo de conformidade tributária. A variável religiosidade foi analisada por meio da frequência à igreja e utilizou-se da Q6 para conhecer o perfil dos participantes, sendo que 45,7% (273) frequentam a igreja uma ou mais vezes por semana; 40,3% (241) às vezes frequentam; e somente 14% (84) nunca vão à igreja. Verifica-se que a maioria dos respondentes frequenta a igreja; portanto, essa constatação sinaliza propensão à honestidade. Nesse sentido, Lau, Choe e Tan (2013) e Coleman (2013) argumentaram que a religiosidade influencia na percepção do indivíduo quando da avaliação da evasão fiscal por ser considerada um fator antiético.

A Q7 pretendeu medir a influência do autoconceito e da norma social na desonestidade. Assim, 81,6% (488) dos respondentes disseram “não”; 10% (60) “sim”; e 8,4% (50) “não sei”. Tais resultados apontam que a internalização das normas sociais por meio de lembretes morais e a manutenção do autoconceito podem desestimular a desonestidade. Para Griffin e Ross (1991), as pessoas respeitam o padrão moral interno de honestidade, formado a partir da internalização das normas sociais, as quais orientam o indivíduo a se sacrificar financeiramente para manter o autoconceito positivo.

Para conhecer se a transparência fiscal influencia na honestidade, a Q7.1 foi incorporada ao questionário, sendo que 88,6% (530) dos respondentes disseram “não”; 6,5% (39) “não sei”; e 4,8% (29) “sim”. Essa descrição proclama que a transparência fiscal se reflete na desonestidade. Nesse contexto, Torgler (2003), Kogler *et al.* (2013) e Pickhardt e Prinz (2014) afirmam que a confiança nas autoridades influencia positivamente na redução da evasão fiscal.

Referente ao custo de conformidade tributária, Q8 e Q8.1 objetivaram investigar a influência na desonestidade. No que tange à Q8, 51,3% (307) dos participantes responderam “sim”; 36,1% (216) “não”; e 12,5% (75) “não sei”. Essas estatísticas indicam que o custo de conformidade tributária pode não influenciar a desonestidade, haja vista que a maioria dos participantes optou por incorrer em custos financeiros para cumprir com as normas tributárias. Sinalização essa que contraria os achados de pesquisas anteriores (McCOON, 2011; CHIARINI, MARZNO; SCHNEIDER, 2013; LIGNIER; TRAN-NAM, 2013). Quanto à Q8.1, 74,1% (443) responderam “não”; 13,4% (80) “não sei”; e 12,5% (75) “sim”. Esses resultados apontam que os respondentes preferem não praticar a evasão fiscal sem compreender a legislação e seus direitos, corroborando os resultados da Q8.

Por último, Q9, Q10, Q11 e Q11.1, visaram averiguar se o autoengano influencia na desonestidade, a partir da análise da declaração exagerada de despesas e da subdeclaração de receitas. No que concerne à declaração exagerada de despesas, constructo investigado por Q9, 83,6% (500) dos participantes responderam “não”; 8,9% (53) “sim”; e 7,5% (45) “não sei”. Referente à subdeclaração de rendimentos (Q10), 74,9% (448) responderam não; 18,7% (112) “sim”; e 6,4% (38) “não sabiam”. Referente ao acréscimo de despesas por meio de recibos médicos (Q11), 83,6% (500) dos participantes responderam “não”; 9,5% (57) “sim”; e 6,9% (41) “não sei”. Quanto à Q11.1, 91,1% (545) responderam “não”; 5,4% (32) “não sei”; e 3,5% (21) “sim”. Esses resultados apontam que os participantes não são sensíveis à flexibilidade de categorização, logo, podem não se apresentar propensos à evasão fiscal. Mazar, Amir e Ariely (2008) versam que a flexibilidade de categorização é um facilitador da desonestidade.

5.1.1 Análise fatorial

Esta seção apresenta a análise fatorial exploratória e confirmatória dos constructos com o objetivo de conhecer a significância e a precisão do instrumento de medida.

Uma forma alternativa de mensurar é identificar variáveis que apresentem a mesma estrutura subjacente em uma matriz de dados. A fim de analisar a estrutura das correlações entre as variáveis com o objetivo de reduzir a quantidade de variáveis observadas a um número menor de fatores, realizou-se a análise fatorial exploratória (AFE), utilizando o método dos Componentes Principais com rotação Varimax. Esse método de rotação ortogonal verifica a correlação entre os fatores gerados (KAISER, 2000). Para conhecer o número de fatores a serem obtidos, foram utilizados os critérios de Kaiser e de Horn (Retas Paralelas), os quais retornam a quantidade de dimensões do constructo. O critério de Kaiser sugere que devem ser extraídos apenas os fatores com valor de *eigenvalue* superior a 1 (KAISER, 2000), os quais representam os constructos que resumem ou explicam o conjunto de variáveis observáveis (HAIR *et al.*, 2009).

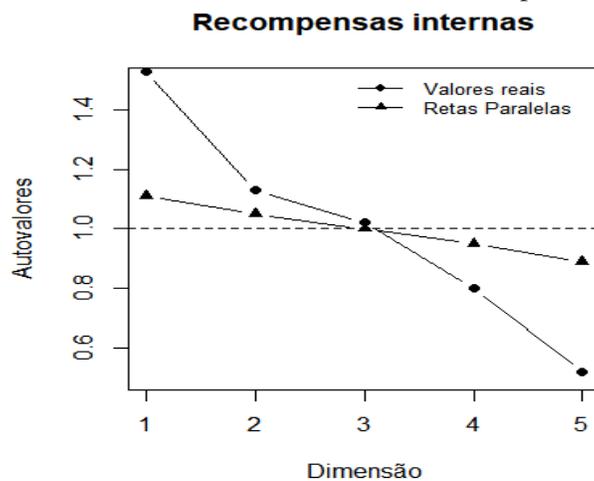
Para verificar a fidedignidade de cada constructo, utilizou-se a Análise Fatorial Confirmatória (AFC). A AFC foi avaliada por meio da análise de validade convergente e da confiabilidade de cada constructo. Na avaliação da validade convergente, utilizou-se o critério da Variância Média Extraída (AVE), que representa o percentual médio de variância compartilhada entre o constructo latente e seus itens. Esse critério garante a validade convergente para valores

da AVE acima de 50% (HENSELER; RINGEL; SINKOVICS, 2009) ou 40%, no caso de pesquisas exploratórias (NUNNALLY; BERNSTEIN, 1994). No tocante à confiabilidade, foram utilizados os indicadores Alfa de Cronbach (A.C.) e a Confiabilidade Composta (C.C.), sugeridos por (CHIN, 1998).

Para avaliar se a utilização da análise fatorial era adequada aos dados da pesquisa, foi utilizada a medida de adequação da amostra de Kaiser-Meyer-Olkin (KMO), que verifica a proporção da variância dos dados que pode ser considerada comum a todas as variáveis. Os valores dessa medida variam entre 0 e 1, e a utilização da análise fatorial é adequada aos dados quando o KMO for maior ou igual 0,50, sendo que quanto mais próximo de 1, mais apropriada é a amostra à aplicação da análise fatorial (HAIR *et al.*, 2009).

O Gráfico 1 ilustra a análise de dimensionalidade para o constructo recompensas internas. Segundo o critério de Retas Paralelas, o número de dimensões de um constructo deve ser igual ao número de autovalores reais maiores que as Retas Paralelas ajustadas. Como o terceiro autovalor é igual ao ponto da reta ajustada, conclui-se que o constructo recompensas internas é bidimensional.

Gráfico 1 – Dimensionalidade do constructo recompensas internas



Fonte: dados da pesquisa.

O Gráfico 1 mostra que o constructo apresentou duas dimensões, tendo em vista que o terceiro autovalor é igual ao ponto da reta ajustada; logo, o constructo é considerado bidimensional.

A Tabela 8 apresenta a análise fatorial do constructo recompensas internas que se tornou em um construto de segunda ordem, uma vez que foi formado pelo “Fator 1” e pelo “Fator 2”, por ser considerado um constructo bidimensional pelo critério de Retas Paralelas. O objetivo da análise fatorial é verificar a relação entre as variáveis para identificar grupos de variáveis que formam dimensões latentes (fatores) (HAIR *et al.*, 2009). O Fator 1 foi composto pelos itens transparência fiscal, autoconceito, norma social e religiosidade; enquanto o Fator 2 foi constituído pelos itens custo de conformidade tributária (Q8) e pelo custo de conformidade (Q8.1).

Tabela 8 – Análise fatorial do constructo recompensas internas

Itens	Fator 1 (C.F ¹)	Fator 2 (C.F ¹)	Com. ²
Transparência fiscal (Q7.1)	0,85	0,08	0,73
Autoconceito e Norma social (Q7)	0,84	0,02	0,70
Religiosidade (Q6)	-0,20	0,18	0,08
Custo de conformidade (Q8)	0,14	0,77	0,62
Custo de conformidade (Q8.1)	-0,07	0,75	0,56

Nota: ¹Carga fatorial; ²Comunalidade
 Fonte: dados da pesquisa.

Para Hair *et al.* (2009), a carga fatorial representa a correlação entre as variáveis originais e os fatores, enquanto a comunalidade é a quantia total de variância que uma variável original compartilha com todas as outras variáveis, incluídas na análise. Ainda de acordo com o autor, apesar de as cargas fatoriais de 0,30 a 0,40 serem minimamente aceitáveis, valores maiores que 0,50 são geralmente considerados necessários para significância.

Conforme se pode observar nos resultados da Tabela 8, o item religiosidade apresentou carga fatorial inferior a 0,50, ou seja, não apresenta amostra apropriada à aplicação da análise fatorial. Por essa razão, o item religiosidade foi retirado do constructo fator 1.

Após a exclusão do item religiosidade do fator 1, os resultados da Tabela 9, a seguir, revelam a análise fatorial dos construtos recompensas internas de primeira ordem, bem como a comparação entre o modelo inicial e o modelo final.

Tabela 9 – Análise fatorial dos constructos recompensas internas de primeira ordem

Constructo	Itens	Modelo inicial			Modelo final		
		C.F ¹	Com. ²	Peso	C.F ¹	Com. ²	Peso
Fator 1	Autoconceito e Norma social (Q7)	0,85	0,73	0,58	0,86	0,73	0,58
	Transparência fiscal (Q7.1)	0,85	0,71	0,57	0,86	0,73	0,58
	Religiosidade (Q6)	-0,19	0,04	-0,13	-	-	-
Fator 2	Custo de conformidade (Q8)	0,77	0,59	0,65	0,77	0,59	0,65
	Custo de conformidade (Q8.1)	0,77	0,59	0,65	0,77	0,59	0,65

Nota: ¹Carga fatorial; ²Comunalidade.

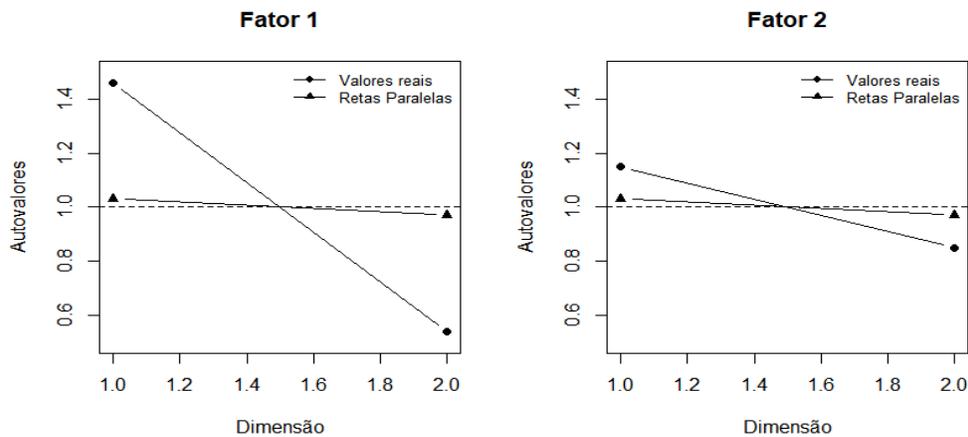
Fonte: dados da pesquisa.

Os dados da Tabela 9 revelam que todos os itens dos dois constructos, Fator 1 e Fator 2, exceto o item religiosidade (Q6), possuem peso significativo, além de apresentarem carga fatorial e comunalidade satisfatória (>0,50). Esses resultados sinalizam que existe correlação entre as variáveis originais e os fatores e que a variância das variáveis originais compartilha com as demais variáveis, ou seja, existe combinação linear entre as variáveis. Entretanto, o item religiosidade foi extraído do constructo Fator 1, devido ao fato de a carga fatorial ter sido inferior a 0,50; logo, no modelo final, o constructo primário Fator 1 foi composto pelos itens autoconceito, norma social e transparência fiscal; e o constructo primário Fator 2 foi composto pelos itens custo de conformidade tributária (Q8) e custo de conformidade tributária (Q8.1).

Com o objetivo de verificar a combinação da especificação dos fatores com a realidade, utilizaram-se na análise fatorial confirmatória as técnicas de validade convergente e confiabilidade de cada constructo. Na avaliação da validade convergente, utilizou-se o critério da AVE, que representa o percentual médio de variância compartilhada entre o constructo latente e seus itens. A confiabilidade foi analisada por meio da consistência interna, utilizando os indicadores A.C e C.C e, para verificar se a utilização da análise fatorial era adequada aos dados da pesquisa, foi utilizada a medida de adequação de KMO.

Para saber se os itens são unidimensionais, significando que estão associados entre si e representam um só conceito (HAIR *et al.*, 2009), apresenta-se a dimensionalidade, cujo critério utilizado foi o das Retas Paralelas e revelado no Gráfico 2. Os resultados dessas técnicas estão explicitados na Tabela 10, adiante.

O Gráfico 2 ilustra a análise de dimensionalidade para os constructos Fator 1 e Fator 2, segundo o critério de Retas Paralelas.

Gráfico 2 – Dimensionalidade dos constructos Fator 1 e Fator 2

Fonte: dados da pesquisa.

Conforme se observa no Gráfico 2, ambos os constructos foram considerados unidimensionais pelo critério de Retas Paralelas, haja vista que o segundo autovalor foi maior que as retas ajustadas.

Tabela 10 – Validade convergente, confiabilidade e dimensionalidade dos constructos de primeira ordem

Constructo	itens	AVE ¹	A.C ²	C.C ³	KMO ⁴	Dim. ⁵
Fator 1	2	0,73	0,62	0,76	0,50	1
Fator 2	2	0,59	0,30	0,65	0,50	1

Nota: ¹Variância Extraída; ²Alfa de Cronbach; ³Confiabilidade Composta; ⁴Adequação da amostra; ⁵Dimensionalidade.

Fonte: dados da pesquisa.

São esperados valores do AVE acima de 0,50 para a validade convergente (HENSELER; RINGLE; SINKOVICS, 2009). Para a indicação de confiabilidade dos constructos, são necessários valores acima de 0,70 para os indicadores A.C e C.C (TENENHAUS *et al.*, 2005), porém, podem ser diminuídos para 0,60 em pesquisa exploratória (HAIR *et al.*, 2009). No tocante à adequação dos dados quanto à aplicação da análise fatorial, sugere-se KMO maior ou igual a 0,50. Para checar a dimensionalidade, utilizou-se o critério de Retas Paralelas.

Conforme pode ser observado na Tabela 10, os dois constructos apresentaram AVE maior que 0,50, indicando que a variável latente é capaz de explicar, em média, mais de metade da variância dos indicadores quando o Fator 1 apresentou AVE de 0,73 e o Fator 2 AVE de 0,59.

Em relação à confiabilidade, os resultados mostraram que há consistência interna para os dois constructos, sendo que o Fator 1 apresentou A.C de 0,62 e C.C de 0,76 e o Fator 2

apresentou C.C de 0,76. Quanto ao ajuste da Análise Fatorial, os dois constructos foram adequados, uma vez que todos os KMOs foram iguais a 0,50. E, por fim, ambos os constructos foram unidimensionais pelo critério de Retas Paralelas, inferindo-se que estão associados entre si e representam um único conceito.

Após apresentar a análise fatorial exploratória e confirmatória dos constructos de primeira ordem (recompensas internas), apresenta-se, na Tabela 11, a análise fatorial dos constructos, recompensas externas, recompensas internas e flexibilidade de categorização.

Tabela 11 – Análise fatorial dos constructos

Constructo	Itens	Modelo inicial			Modelo final		
		C.F. ¹	Com. ²	Peso	C.F. ¹	Com. ²	Peso
Recompensas externas	Probabilidade de detecção (Q5)	0,85	0,73	0,59	0,85	0,73	0,59
	Grau de punição (Q5.1)	0,85	0,73	0,59	0,85	0,73	0,59
Recompensas internas	Indicador Fator 1	0,73	0,54	0,68	0,73	0,54	0,68
	Indicador Fator 2	0,73	0,54	0,68	0,73	0,54	0,68
Flexibilidade de categorização	Declaração exagerada de despesas (Q9)	0,60	0,36	0,33	0,60	0,36	0,33
	Subdeclaração de rendimentos (Q10)	0,50	0,21	0,25	0,50	0,21	0,25
	Autoengano (Q11)	0,81	0,66	0,45	0,81	0,66	0,45
	Autoengano (Q11.1)	0,76	0,57	0,42	0,76	0,57	0,42

Nota: ¹Carga fatorial; ²Comunalidade.

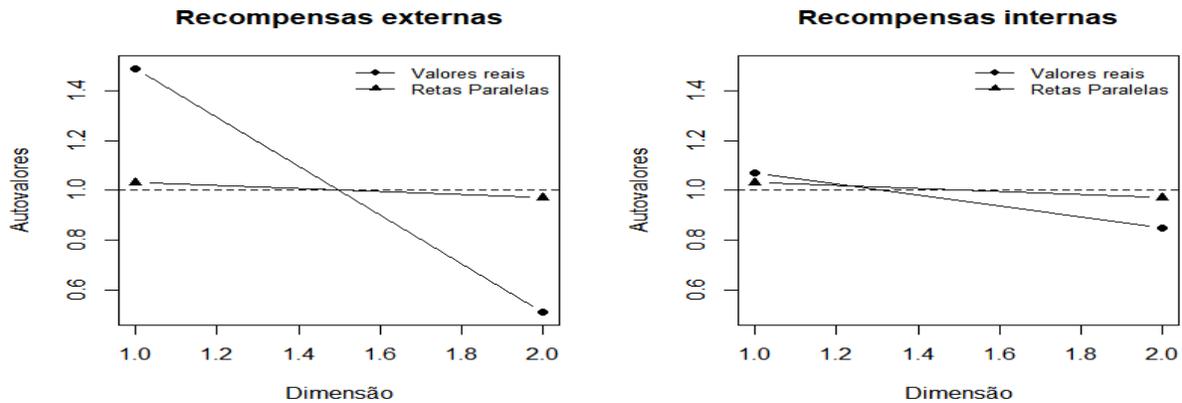
Fonte: dados da pesquisa.

Observa-se na Tabela 11 que todos os itens dos constructos, recompensas externas, recompensas internas e flexibilidade de categorização, apresentaram carga fatorial e comunalidade superior a 0,50. No entanto, os itens declaração exagerada de despesas e subdeclaração de rendimentos apresentaram carga fatorial satisfatória, mas não explicam satisfatoriamente o constructo flexibilidade de categorização, em que se verifica comunalidade inferior a 0,50 (como o critério de exclusão de itens é a carga fatorial, os itens foram mantidos). Assim sendo, os resultados sugerem que há correlação e combinação linear entre as variáveis.

Posteriormente, utilizou-se a análise fatorial confirmatória por meio das técnicas de validade convergente e confiabilidade, para verificar a representatividade das variáveis dentro de cada constructo. Na avaliação da validade convergente, utilizou-se o critério da AVE. A confiabilidade foi analisada por meio da consistência interna utilizando os indicadores A.C e C.C. Utilizou-se a medida de adequação de KMO, para verificar se a utilização da análise fatorial era adequada aos dados da pesquisa. Para verificar a unidimensionalidade dos itens, utilizou-se o critério das Retas Paralelas. Os resultados da aplicação dessas técnicas estão explicitados na

Tabela 12, e o Gráfico 3 ilustra a análise de dimensionalidade para os constructos fator recompensas externas e recompensas internas.

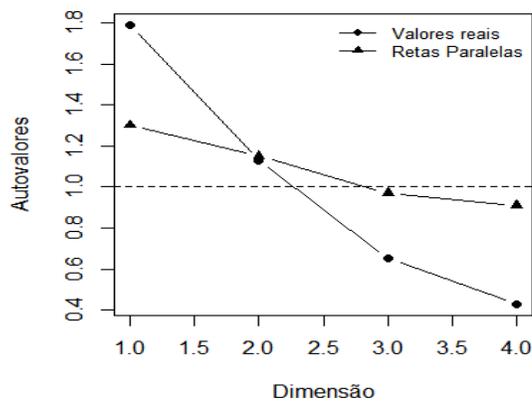
Gráfico 3 – Dimensionalidade dos constructos recompensas externas e internas



Fonte: dados da pesquisa.

Verifica-se que ambos os constructos apresentaram o segundo autovalor maior que as retas ajustadas, portanto, são unidimensionais pelo critério de Retas Paralelas. Assim, os itens de cada constructo estão associados entre si e representam um único conceito. O Gráfico 4, de dimensionalidade para o constructo flexibilidade de categorização, é apresentado na sequência.

Gráfico 4 – Dimensionalidade do constructo flexibilidade de categorização



Fonte: dados da pesquisa.

Dessa forma, o constructo flexibilidade de categorização foi considerado unidimensional, por apresentar o segundo autovalor maior que as retas ajustadas; logo, os itens desse constructo estão associados entre si e representam um único conceito.

A Tabela 12 revela a validade convergente, a confiabilidade e a dimensionalidade dos constructos.

Tabela 12 – Validade convergente, confiabilidade e dimensionalidade dos constructos

Constructo	itens	AVE ¹	A.C ²	C.C ³	KMO ⁴	Dim. ⁵
Recompensas externas	2	0,73	0,63	0,76	0,50	1
Recompensas internas	2	0,54	0,13	0,60	0,50	1
Flexibilidade de categorização	4	0,50	0,54	0,69	0,56	1

Nota: ¹Variância Extraída; ²Alfa de Cronbach; ³Confiabilidade Composta; ⁴Adequação da amostra; ⁵Dimensionalidade.

Fonte: dados da pesquisa.

Verifica-se na Tabela 12 que todos os constructos apresentaram AVE maior que 0,50, portanto, a variável latente explica a variância de seus indicadores. Sendo que o constructo recompensas externas apresentou AVE de 0,73, recompensas internas AVE de 0,54 e flexibilidade de categorização AVE de 0,50. Quanto à confiabilidade, os resultados mostraram que há consistência interna para os três constructos. Sendo que o constructo flexibilidade de categorização apresentou A.C de 0,54 e C.C de 0,69; recompensas externas A.C de 0,63 e C.C de 0,76; e recompensas internas C.C de 0,60, o que demonstra apresentar confiabilidade por meio de consistência interna. Quanto ao ajuste da AFC, os três constructos foram adequados, uma vez que todos os KMOs foram iguais a 0,50, além de confirmar o pressuposto de que estão associados entre si, tendo em vista serem unidimensionais pelo critério de Retas Paralelas.

Na sequência, a Tabela 13 demonstra a descrição dos indicadores de recompensas externas, recompensas internas e flexibilidade de categorização.

Os indicadores foram criados por meio dos pesos estimados na análise fatorial, a partir da média ponderada das respostas dos indivíduos pelos pesos. Os indicadores variaram de 1 a 3, sendo que, entre os itens que fizeram parte dos indicadores recompensas externas e recompensas internas, o 3 representou a resposta “não”, 2 “não sei” e 1 “sim”. Já para o indicador flexibilidade de categorização, o 3 representou “sim”, 2 “não sei” e 1 “não”. Sendo que as variáveis que fizeram parte do constructo recompensas externas foram: probabilidade de detecção e punição; o constructo recompensas internas foi constituído pelas variáveis: autoconceito, norma social, custo

de conformidade tributária e transparência; e o autoengano compôs o constructo flexibilidade de categorização.

Tabela 13 – Descrição dos indicadores

Indicadores	Média	D.P.	I.C.95%	Mín.	1ºQ	2ºQ	3ºQ	Máx.
Recompensas externas	1,32	0,58	[1,28;1,37]	1,00	1,00	1,00	1,50	3,00
Recompensas internas	1,50	0,41	[1,46;1,53]	1,00	1,00	1,50	1,75	3,00
Flexibilidade de categorização	1,25	0,40	[1,22;1,28]	1,00	1,00	1,00	1,35	3,00

Fonte: dados da pesquisa.

Observa-se que para um intervalo de confiança de 95%, a média do indicador recompensas externas foi de 1,32, com desvio padrão de 0,58; de recompensas internas foi de 1,50, com desvio padrão de 0,41 e de flexibilidade de categorização foi de 1,25, com desvio padrão de 0,40.

5.2 REGRESSÃO LOGÍSTICA

Apresenta-se nesta seção a caracterização da técnica estatística utilizada, bem como os resultados obtidos por meio da regressão logística e as análises univariada e multivariada das variáveis que compõem os constructos.

Como a variável dependente é binária de caráter qualitativo, que envolve apenas a escolha de sonegar ou não sonegar, e a característica que influencia a decisão é o comportamento do indivíduo, o modelo econométrico adequado para esta análise é a regressão logística binária.

A regressão logística binária é utilizada para estimar a probabilidade de ocorrência de um evento definido por Y (Y=1) ou não ocorrência de uma característica de interesse (Y=0) Y (FÁVERO, 2015). O evento definido por Y se apresenta na forma qualitativa dicotômica. No caso desta tese, Y representa os indivíduos desonestos. Destaca-se que a técnica estatística é apropriada para o uso de variável dependente categórica (nominal ou não métrica) e para as variáveis independentes métricas (HAIR *et al.*, 2005).

Conforme explica Fávero (2015), a regressão logística assume que o logaritmo neperiano da chance é escrito como combinação linear do vetor das variáveis explicativas e utiliza a estimação por máxima verossimilhança para estimação do vetor.

O modelo de regressão logística adotado para esta tese é o *logit*, em que se observa na amostra a classificação de cada indivíduo em um grupo, ou outro grupo, e se mensura a probabilidade de um indivíduo pertencer a um grupo, permitindo a interpretação dos resultados em função da Razão de Chances (*Odds Ratio*) (GUJARATI, 2006).

No entanto, existem dois outros modelos utilizados para estudos binários: o de probabilidade linear e o *probit*. Gujarati (2006) diz que o modelo de probabilidade linear é afetado pela suposição de normalidade e homocedasticidade dos termos de erro, apresentando um valor estimado da variável dependente fora da faixa 0-1, além de gerar valores baixos de r^2 . Para o autor, o modelo de probabilidade linear não é atrativo, por pressupor que mudanças na variável independente afetam linearmente a variável dependente.

Para Gujarati (2006), não há razões convincentes para preferir um dos modelos, tendo em vista que ambos são similares e diferem apenas na função de probabilidade, sendo que o *logit* utiliza a função de probabilidade logística acumulada e o *probit* utiliza a função de probabilidade normal acumulada.

Ainda de acordo com Gujarati (2006), duas são as principais características do modelo *logit*. Uma é que mudanças no valor da variável independente produzem mudanças no valor esperado da variável dependente. No entanto, sem sair da faixa de 0-1, valor que pode ser interpretado como a probabilidade de uma escolha ser feita ou de um evento ocorrer. A outra é que a relação entre o valor esperado da variável dependente e o valor da variável independente é não linear, isso porque a forma da função resposta estimada pela regressão logística aparenta uma curva em S, conhecida como curva sigmoide. Assim, o modelo busca estimar a probabilidade de um indivíduo fazer uma escolha com base em um conjunto de características fornecidas pelas variáveis preditoras.

Para verificar os fatores que exercem influência sobre a desonestidade, foi ajustada uma regressão lógica em duas abordagens. A primeira considerou como variável independente os itens relacionados a cada constructo e as variáveis de controle (caracterização do perfil do respondente), enquanto a segunda abordagem considerou os indicadores obtidos na análise fatorial, para representar cada constructo e um agrupamento realizado a partir das variáveis de controle como variáveis independentes. Para ambas as abordagens, foi utilizado o método *Stepwise* de seleção de variáveis.

O *Stepwise* é definido como uma mescla dos métodos *backward* e *forward*. *Backward* caracteriza-se por incorporar todas as variáveis ao modelo e, após percorrer as etapas, uma variável por vez pode ser eliminada. Em determinada etapa, tem-se um modelo denominado modelo completo da etapa, sendo investigadas as contribuições individuais das variáveis ao modelo. A variável de pior desempenho é eliminada quando comparada ao modelo completo com o modelo reduzido, pela exclusão de tal variável (CHARNET *et al.*, 1999). Enquanto o método *forward* é caracterizado por considerar a variável de maior coeficiente de correlação amostral observado com a variável resposta. A cada etapa, uma variável pode vir a ser inclusa. Se em determinada etapa não houver inclusão, o processo é interrompido, e as variáveis selecionadas até essa etapa definem o modelo final (CHARNET *et al.*, 1999).

Portanto, no *forward*, em determinada etapa chega-se a um modelo definido denominado de modelo reduzido. O modelo reduzido de cada etapa é comparado com o modelo em que uma variável foi inclusa. Apresentando um modelo de melhor desempenho, a variável é incorporada ao elenco das variáveis escolhidas. Porém, no *backward*, comparam-se vários modelos reduzidos com um único modelo completo, tendo em vista o objetivo de eliminar uma variável, enquanto no *forward* as comparações são feitas com o objetivo de incorporar uma variável (CHARNET *et al.*, 1999).

Dessa forma, primeiramente utilizando o procedimento *forward*, foi feita uma análise univariada que constituiu no ajuste de um modelo para cada uma das variáveis. As variáveis que apresentaram valor-p inferior a 0,25 foram selecionadas para a análise multivariada, sendo então aplicado o procedimento *backward*. Portanto, por vez, foram retiradas as variáveis de maior valor-p, e repetiu-se o procedimento até que restassem no modelo somente variáveis significativas. Para o método *backward*, foi adotado nível de 5% de significância.

Sabe-se que o uso dos modelos de regressão logística depende, direta ou indiretamente, das estimativas dos coeficientes, os quais serão apresentados juntamente com os dados da regressão da logística. Porém, destaca-se que a presença de multicolinearidade pode ocasionar problemas no ajuste do modelo por causar impactos nas estimativas dos parâmetros dos modelos. Portanto, para avaliar o nível de associação entre as variáveis independentes, utilizou-se o Fator de Inflação da Variância (VIF).

E, por fim, para verificar a qualidade do ajuste do modelo de regressão logística de resposta binária, utilizou-se o teste de Hosmer-Lemeshow, que consiste em avaliar o modelo

comparando as frequências observadas e esperadas, propondo dois tipos de agrupamento, que se baseiam nas probabilidades estimadas (HOSMER; LEMESHOW, 1989).

5.2.1 Análise univariada dos fatores que influenciam na desonestidade: primeira abordagem

Este tópico discorre sobre a análise univariada das variáveis de controle e das variáveis explicativas. Os dados são apresentados na sequência dos blocos em que o questionário foi composto. Tendo em vista que os dados foram segregados por região geográfica e por modelo de questionário respondido, as variáveis foram adicionadas ao Bloco 1, com o objetivo de conhecer sua influência na desonestidade e aprimorar as evidências empíricas.

5.2.1.1 Influência do perfil dos respondentes

A Tabela 14, a seguir, demonstra a estimativa dos coeficientes (β), os *Odds Ratio*, o intervalo de confiança e a probabilidade de significância das variáveis que visaram caracterizar o perfil do respondente.

Tabela 14 – Influência da região e do perfil do respondente na desonestidade

Variáveis	Honesto		Desonesto		β	E.P. (β)	O.R.	I.C.95%	Valor-p
	N	%	N	%					
Região=Norte	75	52,4%	68	47,6%	-	-	1,00	-	-
Região=Sudeste	56	82,4%	12	17,6%	-1,44	0,36	0,24	[0,12; 0,48]	0,000
Região=Sul	102	96,2%	4	3,8%	-3,14	0,54	0,04	[0,02; 0,12]	0,000
Região=Nordeste	82	78,1%	23	21,9%	-1,17	0,29	0,31	[0,18; 0,55]	0,000
Região=Centro-Oeste	135	76,7%	41	23,3%	-1,09	0,24	0,33	[0,21; 0,54]	0,000
Gênero Feminino	200	74,9%	67	25,1%	-	-	1,00	-	-
Gênero Masculino	250	75,5%	81	24,5%	-0,03	0,19	0,97	[0,67; 1,40]	0,861
Idade: (Média) – (D.P.)	(32,16)	(9,23)	(32,87)	(8,63)	0,01	0,01	1,01	[0,99; 1,03]	0,414
Profissão Administrador	90	68,2%	42	31,8%	-	-	1,00	-	-
Profissão Contador	213	80,4%	52	19,6%	-0,65	0,24	0,52	[0,33; 0,84]	0,008
Profissão Outros	147	73,1%	54	26,9%	-0,24	0,25	0,79	[0,49; 1,27]	0,330
Renda: (Média) – (D.P.)	(2,15)	(0,94)	(2,04)	(0,92)	-0,12	0,10	0,88	[0,72; 1,08]	0,233
Identificado Não	233	71,0%	95	29,0%	-	-	1,00	-	-
Identificado Sim	217	80,4%	53	19,6%	-0,51	0,20	0,60	[0,41; 0,88]	0,009

Fonte: dados da pesquisa.

Conforme observado na Tabela 14, comparados aos indivíduos da região Norte, a chance de ser desonesto foi significativamente menor nas demais regiões. Sendo que, em comparação ao Norte, onde a proporção de desonestos foi de 47,6%, a chance de ser desonesto foi de 0,33 [0,21; 0,54] vez menor no Centro-Oeste; 0,31 [0,18; 0,55] vez menor no Nordeste; 0,24 [0,12; 0,48] vez menor no Sudeste; e 0,04 [0,02; 0,12] vez menor no Sul. Observa-se que todas as regiões apresentaram estatísticas significativas, com valor- $p=0,000$.

O Bloco 1 do questionário visou caracterizar o perfil do respondente por meio do gênero, idade, profissão e renda familiar. Porém, as variáveis gênero, idade e renda familiar, não são significantes em um nível de significância de 5%. No entanto, no que concerne ao gênero, os resultados corroboram os achados de Kirchler e Maciejovsky (2001) e Chung e Trivedi (2003), que não constataram diferenças estatísticas significativas entre os gêneros no cumprimento de obrigações fiscais. Esse resultado pode ser explicado pela igualdade de gênero, tendo em vista que as questões tributárias e os direitos humanos estão relacionados (CAPRARO, 2016). Quanto à variável idade, os dados revelados vêm ao encontro dos achados de Porcano (1988), que também não encontrou relação entre idade e cumprimento de obrigação fiscal. O resultado pode ser reconhecido pelo fato de que a definição de obrigações fiscais não é exatamente igual para todos os indivíduos; logo, o alcance da idade não é igual para todos os contribuintes (RICHARDSON; SAWYER, 2001).

Em relação à profissão, essa variável apresentou diferença significativa entre Administrador e Contador (valor- $p=0,008$), sendo que os Contadores apresentaram chance de serem desonestos 0,52 [0,33; 0,84] vez menor que os Administradores. A proporção de desonestos entre os Administradores foi de 31,8%, e para os Contadores de 19,6%. Nesse sentido, os resultados corroboram os achados de Jackson e Milliron (1986) e Torgler e Schneider (2007), os quais constataram que, quanto maior o nível de conhecimento fiscal, maior é o nível de cumprimento de obrigações fiscais. Porém, vale ressaltar que esta tese não objetivou diagnosticar o nível de conhecimento dos Contadores em legislação fiscal; portanto, não é possível afirmar que os Contadores participantes da pesquisa possuem conhecimento em legislação fiscal (experiência), embora se presuma que os conhecimentos básicos em legislação fiscal são inerentes ao profissional da Contabilidade.

Tendo em vista que a maioria dos respondentes apresentou renda familiar inferior a R\$ 8.000,00 reais, classificando-se nas duas primeiras faixas de renda proposta para este estudo, os

resultados indicam que não houve evidência suficiente para constatar a influência da renda familiar na desonestidade em evasão fiscal, a qual não apresentou significância estatística. Porém, vale mencionar que mais de 70% (450) dos respondentes foram considerados honestos e mais de 75% não exageraram na apresentação de despesas (Q9), nem deixaram de declarar rendimentos (Q10), o que corrobora os pressupostos de que os contribuintes com baixo nível de rendimento tendem a ser menos propensos à evasão fiscal (WOODBURY, 1985; ANDREONI; ERARD; FEINSTEI, 1998).

No tocante ao modelo de questionário respondido pelos participantes, houve influência significativa (valor- $p=0,009$) da variável identificada sobre a desonestidade, uma vez que os indivíduos identificados apresentaram chance de serem desonestos 0,60 [0,41; 0,88] vez menor que os indivíduos não identificados. A proporção de desonestos entre os não identificados foi de 29%, e para os identificados de 19,6%. Portanto, os participantes que estavam sob condição de detecção se apresentaram menos propensos à desonestidade. Destaca-se que 71% dos respondentes que estavam sob situação de não detecção foram considerados honestos, e apenas 29% foram considerados desonestos. No tocante aos indivíduos que estavam sob situação de detecção, apenas 19,6% foram considerados desonestos, enquanto 80,4% foram considerados honestos. Dessa forma, a amostra da pesquisa corrobora a ideia de que a probabilidade de detecção desestimula a desonestidade, entretanto, apresenta indícios de que a compreensão da desonestidade deve ser avaliada a partir da maximização do interesse do indivíduo (MAZAR; ARIELY, 2006; MAZAR; AMIR; ARIELY, 2008). Porém, para esta tese a variável explicativa, probabilidade de detecção a partir de possíveis punições por atos ilícitos, foi analisada em função dos resultados obtidos por meio da Q5 e será apresentada adiante.

Diante do exposto na análise da regressão logística univariada, no que tange à região geográfica, modelo de questionário e perfil do respondente, apenas a região, o modelo de questionário e a profissão foram estatisticamente significativos, em um nível de significância de 5%. No entanto, a região geográfica e o modelo de questionário não constituem variáveis explicativas para este estudo; porém, não deixam de ser um achado relevante para pesquisas futuras.

5.2.1.2 Influência das recompensas externas

A Tabela 15, a seguir, revela a estimativa dos coeficientes (β), os *Odds Ratio*, o intervalo de confiança e a probabilidade de significância das variáveis que pertencem ao estudo das recompensas externas que fizeram parte do Bloco 2 do questionário.

Tabela 15 – Influência das recompensas externas na desonestidade

Variáveis	Honesto		Desonesto		β	E.P. (β)	O.R.	I.C.95%	Valor-p	
	N	%	N	%						
Probabilidade de detecção (Q5)	Sim	50	71,4%	20	28,6%	-	-	1,00	-	-
	Não sei	40	70,2%	17	29,8%	0,06	0,39	1,06	[0,49; 2,29]	0,877
	Não	360	76,4%	111	23,6%	-0,26	0,29	0,77	[0,44; 1,35]	0,363
Punição (Q5.1)	Sim	38	55,1%	31	44,9%	-	-	1,00	-	-
	Não sei	39	73,6%	14	26,4%	-0,82	0,39	0,44	[0,20; 0,95]	0,037
	Não	373	78,4%	103	21,6%	-1,08	0,27	0,34	[0,20; 0,57]	0,000

Fonte: dados da pesquisa.

Com o objetivo de constatar se as recompensas externas influenciam no comportamento desonesto do indivíduo na prática da evasão fiscal, foi realizada uma regressão logística, contendo as variáveis probabilidade de detecção e punição, cujos dados estão apresentados na Tabela 15.

A probabilidade de detecção foi analisada por meio dos dados da Q5 e não apresentou estatística significativa, em um nível de confiança de 5%. Portanto, os resultados desta pesquisa contrariam os achados de pesquisas anteriores (MAZAR; ARIELY, 2006). No entanto, esse resultado sugere que a magnitude da recompensa possa estar relacionada à probabilidade de detecção que é exercida por meio da fiscalização, podendo gerar punições (ALLINGHAM; SANDMO, 1972). Dessa forma, o indivíduo avalia o custo-benefício da prática ilícita em função da punição, sem levar em consideração a magnitude da recompensa e a probabilidade de detecção.

Diante dos achados desta pesquisa, constata-se que as hipóteses H1a (a probabilidade de detecção é negativamente relacionada com o comportamento desonesto, na prática da evasão fiscal dos indivíduos) não foi confirmada.

Diferentemente, a punição apresentou diferença significativa (valor-p=0,000) entre os indivíduos que responderam “não” e “sim”, sendo que os indivíduos que responderam “não” apresentaram chance de serem desonestos de 0,34 [0,20; 0,57] vez menor que os indivíduos que

responderam “sim”. Entre os indivíduos que responderam “não”, a proporção de desonestidade foi de 21,6%, enquanto para os indivíduos que responderam “sim” a proporção foi de 44,9%. Portanto, a punição influencia na desonestidade como fator de inibição da evasão fiscal até certo ponto. Resultados esses que confirmam pressupostos anteriores (POLINSKY, 2004; POLINSKY; SAHVELL, 2006). Esse fato ocorre porque o indivíduo pode ser neutro ou avesso ao risco; logo, comete a evasão fiscal somente se o ganho exceder a punição, sem considerar a probabilidade de detecção. Weigel, Hessing e Elffers (1987), Cowell (1992) e Wenzel (2003) já argumentavam que a carga tributária gerava um sentimento de injustiça pessoal e que o indivíduo avaliava as penalidades do ato ilícito somente a partir da punição. Portanto, sugere-se que a magnitude da punição seja estabelecida em função do comportamento do indivíduo; dessa forma, o custo gerado com a adoção da prática ilícita constitui o indicador para mensuração da punição, o que possibilita diminuição na motivação intrínseca.

Logo, a punição é negativamente relacionada com o comportamento desonesto na prática da evasão fiscal dos indivíduos; isto é, quanto maior a punição, menor a chance de ser desonesto. Achados que confirmam a hipótese H1b.

5.2.1.3 Influência das recompensas internas

Uma regressão logística foi realizada para identificar se as variáveis que fazem parte do constructo recompensas internas podem explicar o comportamento desonesto, conforme proposto no Bloco 3 do questionário. As variáveis explicativas desse modelo foram religiosidade, autoconceito, norma social, transparência e custo de conformidade tributária e os resultados estão evidenciados na Tabela 16.

Conforme expressa a Tabela 16, a um nível de 5% de significância, as variáveis autoconceito, norma social, transparência fiscal e custo de conformidade tributária se mostraram estatisticamente significativas.

A variável religiosidade foi analisada em função da frequência à igreja e foi segregado nas seguintes frequências, nunca, às vezes (uma vez por ano e apenas nos dias religiosos) e frequentemente (mais de uma vez por semana, uma vez por semana e uma vez por mês), e os resultados desta pesquisa não permitem constatar com os pressupostos de que os indivíduos mais frequentes à igreja seriam menos propensos à desonestidade (LAU; CHOE; TAN, 2013), tendo

em vista que, para este estudo, a variável religiosidade não apresentou significância estatística. Diante desse cenário, sugere-se que o nível de religiosidade de um indivíduo deva ser analisado em função do caráter intrínseco. Nesse sentido, Lau, Choe e Tan (2013) argumentam que a religiosidade intrínseca é vivida pelo indivíduo, enquanto a religiosidade extrínseca é apenas usada pelo indivíduo e não afeta as práticas de evasão fiscal (LAU; CHOE; TAN, 2013). Dessa forma, sugere-se que a amostra desta pesquisa pode ter sido constituída de indivíduos propensos à religiosidade extrínseca, cujos efeitos não afetariam a desonestidade. Logo, a hipótese H2a: a religiosidade é negativamente relacionada com o comportamento desonesto, na prática da evasão fiscal dos indivíduos, não foi confirmada.

Tabela 16 – Influência das recompensas internas na desonestidade

Variáveis	Honesto		Desonesto		β	E.P. (β)	O.R.	I.C.95%	Valor-p
	N	%	N	%					
Religiosidade (Q6)	Nunca	68 81,0%	16 19,0%	-	-	1,00	-	-	
	Às vezes	178 73,9%	63 26,1%	0,41	0,31	1,50	[0,81; 2,78]	0,194	
	Frequentemente	204 74,7%	69 25,3%	0,36	0,31	1,44	[0,78; 2,64]	0,243	
Autoconceito e Norma social (Q7)	Sim	32 53,3%	28 46,7%	-	-	1,00	-	-	
	Não sei	35 70,0%	15 30,0%	-0,71	0,40	0,49	[0,22; 1,08]	0,076	
	Não	383 78,5%	105 21,5%	-1,16	0,28	0,31	[0,18; 0,54]	0,000	
Transparência fiscal (Q7.1)	Sim	11 37,9%	18 62,1%	-	-	1,00	-	-	
	Não sei	26 66,7%	13 33,3%	-1,19	0,51	0,31	[0,11; 0,83]	0,021	
	Não	413 77,9%	117 22,1%	-1,75	0,40	0,17	[0,08; 0,38]	0,000	
Custo de conformidade tributária (Q8)	Sim	245 79,8%	62 20,2%	-	-	1,00	-	-	
	Não sei	48 64,0%	27 36,0%	0,80	0,28	2,22	[1,29; 3,84]	0,004	
	Não	157 72,7%	59 27,3%	0,40	0,21	1,49	[0,99; 2,24]	0,058	
Custo de conformidade tributária (Q8.1)	Sim	56 74,7%	19 25,3%	-	-	1,00	-	-	
	Não sei	57 71,3%	23 28,8%	0,17	0,36	1,19	[0,58; 2,42]	0,633	
	Não	337 76,1%	106 23,9%	-0,08	0,29	0,93	[0,53; 1,63]	0,793	

Fonte: dados da pesquisa.

Autoconceito e norma social estão intimamente relacionados porque é em função dos padrões internos que o indivíduo atualiza o autoconceito. Assim, essas variáveis foram medidas por meio da mesma questão. Para tal, utilizou-se o lembrete moral “sonegar é crime”. Os resultados demonstram que as variáveis apresentaram diferenças significativas (valor-p=0,000) entre os indivíduos que responderam “não” e “sim”. Os indivíduos que responderam “não”

apresentaram chance de serem desonestos 0,31 [0,18; 0,54] vez menor, comparados a um indivíduo que respondeu “sim”. Entre os indivíduos que responderam “sim”, a proporção de desonestos foi de 46,7%, enquanto para os indivíduos que responderam “não” a proporção foi de 21,5%. Esse resultado permite inferir que o autoconceito e a norma social influenciam na desonestidade. Esses achados reforçam estudos anteriores (DIALDINI; TROST, 1998; LAPINSKI; RIMAL, 2005).

Essa relação de influência sobre a desonestidade ocorre porque o indivíduo considera as normas sociais importantes para seu padrão moral, o qual influencia seu autoconceito de que, quando internalizadas refletem em suas crenças e ações. No que concerne ao comportamento dos contribuintes, perante as obrigações fiscais, esses resultados sinalizam que a amostra da pesquisa pode ser caracterizada pelo *social taxpayer*. Esse contribuinte tem o comportamento influenciado pelas normas sociais e sente-se culpado quando subdeclara os rendimentos e não é detectado, como também se sente envergonhado quando é detectado diante da adoção de práticas ilícitas (TOGLER, 2003, 2006).

Assim, o autoconceito e a norma social estão negativamente relacionados com o comportamento desonesto; isto é, quanto mais há internalização das normas sociais e manutenção do autoconceito, menor é a chance de ser desonesto. Isso confirma as hipóteses H2b (o autoconceito é negativamente relacionado com o comportamento desonesto na prática da evasão fiscal dos indivíduos) e H2c (as normas sociais são negativamente relacionadas com o comportamento desonesto, na prática da evasão fiscal dos indivíduos).

Em relação à transparência fiscal, houve diferença significativa (valor-p=0,000) entre os indivíduos que responderam “não” e “sim”, sendo que os que responderam “não” apresentaram chance de ser desonestos 0,17 [0,08; 0,38] vez menor que os indivíduos que responderam “sim”. Entre os indivíduos que responderam “sim”, a proporção de desonestos foi de 62,1%, enquanto para os indivíduos que responderam “não” a proporção foi de 22,1%; e para “não sei” foi de 33,3%. Esses resultados corroboram achados anteriores (ELLIS; FENDER, 2003; FELD; FREY, 2007; ZUCCOLOTTO; TEIXEIRA, 2014; PICKHARDT; PRINZ, 2014). Esse comportamento se reflete na desonestidade em função da confiança que é gerada no indivíduo por meio das ações das instituições (TORGLER, 2003; KOGLER *et al.*, 2013). Tendo em vista tais achados, a amostra da pesquisa também pode ser caracterizada quanto ao comportamento do contribuinte como *intrinsic taxpayer*, cuja categoria é influenciada pelo nível de confiança nas instituições

(FREY, 2001). Portanto, percebe-se que a amostra da pesquisa se caracterizou por contribuintes denominados *social taxpayer* e *intrinsic taxpayer*. Kelman (1965) os intitula de *identifier*, ou identificador, por apresentar solidez entre as crenças e o comportamento.

Então a hipótese H2e (a transparência fiscal é negativamente relacionada com o comportamento desonesto na prática da evasão fiscal dos indivíduos) é confirmada, sendo que, quanto maior a transparência fiscal, menor é a chance de ser desonesto.

No tocante ao custo de conformidade tributária (Q8), houve diferença significativa (valor- $p=0,004$) entre os indivíduos que responderam “sim” e “não sei”, sendo que os indivíduos que responderam “não sei” apresentaram chance de ser desonestos 2,22 [1,29; 3,84] vezes maior que os indivíduos que responderam sim. Além disso, houve diferença marginal significativa (valor- $p=0,058$) entre os indivíduos que responderam “sim” e “não”, sendo que a chance de ser desonestos foi 1,49 [0,99; 2,24] vez maior para os indivíduos que responderam “não”, em comparação aos indivíduos que responderam “sim”. Entre os indivíduos que responderam “sim”, a proporção de desonestos foi de 20,2%, enquanto para os indivíduos que responderam “não sei”, a proporção foi de 36% e para os que responderam “não” foi de 27,3%.

Ressalte-se que os custos tributários foram analisados a partir dos custos monetários, ou seja, a partir do desembolso para que o contribuinte possa estar em conformidade tributária. Dessa forma, os dados sinalizam os achados de Dean, Keenan e Kenney (1980) e Diniz *et. al.* (2009), em que o indivíduo opta por não incorrer em custos tributários, visando maximizar as recompensas.

Entretanto, os achados da pesquisa sugerem não descartar os resultados que indicaram que 51,33% dos respondentes disseram que incorreriam em custos para compreender a legislação e seus direitos. Na perspectiva da manutenção do autoconceito, esse resultado sinaliza que as pessoas irão respeitar as normas internas, mesmo quando tenham de incorrer em perdas financeiras, visando à manutenção positiva do autoconceito. Dessa forma, não se pode negar que o indivíduo sofre influências sobre as decisões, quando existe a necessidade de reavaliar o autoconceito. Resultados esses que corroboram os achados da Q7.

Porém, quando perguntado se o indivíduo incorreria em evasão fiscal sem compreender a legislação e seus direitos (Q8.1), os resultados não foram estatisticamente significativos. Os dados indicam que a amostra desta pesquisa pode ter sido composta por contribuintes avessos ao risco; logo, o indivíduo opta por não sonegar, visando minimizar possíveis punições. Outro fator

que pode ter influência nesses achados são as normas sociais, as quais, quando internalizadas pelo indivíduo, geram um sentimento de obrigação em cumprir com as normas tributárias para não serem envergonhados quando da ocorrência de uma detecção por adoção de práticas ilícitas (TORGLER, 2003).

Portanto, o custo de conformidade tributária é positivamente relacionado com o comportamento desonesto na prática da evasão fiscal dos indivíduos, em que, quanto maior o custo tributário, maior a chance de ser desonesto, o que confirma a hipótese H2d.

5.2.1.4 Influência da flexibilidade de categorização

O Bloco 4 do questionário objetivou identificar a influência da flexibilidade de categorização na desonestidade. Para esse fim, analisou-se a variável autoengano e duas questões extraídas do questionário *Taxpayer Opinion Survey*, referentes ao exagero de despesas e à subdeclaração de rendimentos, sendo os resultados apresentados na Tabela 17.

Tabela 17 – Influência da flexibilidade de categorização na desonestidade

Variáveis	Honesto		Desonesto		β	E.P. (β)	O.R.	I.C.95%	Valor-p
	N	%	N	%					
Exagero de despesas (Q9)	Não	380 76,0%	120 24,0%	-	-	1,00	-	-	
	Não sei	35 77,8%	10 22,2%	-0,10	0,37	0,90	[0,44; 1,88]	0,789	
	Sim	35 66,0%	18 34,0%	0,49	0,31	1,63	[0,89; 2,98]	0,114	
Subdeclaração de rendimentos (Q10)	Não	344 68,8%	104 23,2%	-	-	1,00	-	-	
	Não sei	29 76,3%	9 23,7%	0,03	0,40	1,03	[0,47; 2,24]	0,948	
	Sim	77 68,8%	35 31,2%	0,41	0,23	1,50	[0,95; 2,37]	0,080	
Autoengano (Q11)	Não	381 76,2%	119 23,8%	-	-	1,00	-	-	
	Não sei	31 75,6%	10 24,4%	0,03	0,38	1,03	[0,49; 2,17]	0,932	
	Sim	38 66,7%	19 33,3%	0,47	0,30	1,60	[0,89; 2,88]	0,117	
Autoengano (Q11.1)	Não	413 75,8%	132 24,2%	-	-	1,00	-	-	
	Não sei	23 71,9%	9 28,1%	0,20	0,41	1,22	[0,55; 2,71]	0,618	
	Sim	14 66,7%	7 33,3%	0,45	0,47	1,56	[0,62; 3,96]	0,345	

Fonte: dados da pesquisa.

No tocante à flexibilidade de categorização, nenhuma variável foi estatisticamente significativa. Conforme observado por meio dos dados da regressão logística apresentados na Tabela 17, pode-se inferir que não houve evidência suficiente para que o autoengano possa ser considerado um fator que influencia na desonestidade. Vale ressaltar que os contribuintes que responderam “sim” podem ser considerados, proporcionalmente, mais desonestos que os

contribuintes que responderam “não”, além de evidenciar que mais de 68% dos respondentes não usam da falsificação da realidade dos fatos. Esses achados corroboram as evidências obtidas por meio da Q7, em que a interiorização das normas sociais e a manutenção do autoconceito influenciaram negativamente na desonestidade; ou seja, as crenças e valores refletem as ações do indivíduo.

Diante dos resultados obtidos por meio da regressão lógica, de forma univariada, quanto ao perfil dos respondentes, apenas a profissão influenciou a desonestidade dos respondentes. Vale ressaltar que a região geográfica e o modelo de questionário socioeconômico respondido não foram variáveis pertencentes aos constructos; no entanto, apresentaram significância estatística sobre a desonestidade. No tocante às recompensas externas, apenas a punição influenciou a desonestidade.

No que diz respeito às recompensas internas, influenciaram na desonestidade as variáveis explicativas autoconceito, norma social, transparência fiscal e custo de conformidade tributária. A flexibilidade de categorização não apresentou evidência satisfatória que comprove a relação com a desonestidade.

5.2.2 Análise multivariada dos fatores que influenciam na desonestidade: primeira abordagem

Este tópico explora a análise multivariada das variáveis de controle e das variáveis explicativas. Os dados são apresentados na sequência dos blocos em que o questionário foi composto. As variáveis selecionadas na análise univariada foram ajustadas no modelo multivariado de regressão logística, no qual foi aplicado o método *backward* para a seleção final das variáveis, considerando-se nível de significância de 5%. O grau de relevância das variáveis selecionadas para a análise multivariada foi medido pelo valor-p de Wald, sendo excluídas do modelo todas as variáveis que apresentaram valor-p superior a 0,25.

Tendo em vista que os dados foram segregados por região geográfica e por modelo de questionário respondido, essas variáveis foram adicionadas ao Bloco 1, com o objetivo de conhecer a influência na variável desonestidade. Destaca-se também que, como as variáveis, idade, gênero, probabilidade de detecção apresentaram valor-p de Wald superior a 25%, não fizeram parte do modelo inicial.

A Tabela 18, a seguir, traz a análise multivariada apresentando a estimativa dos coeficientes (β), os *Odds Ratio*, o intervalo de confiança e a probabilidade de significância das variáveis. No entanto, dada a influência da região geográfica sobre a desonestidade, assim como o modelo de questionário respondido, essas variáveis fizeram parte da análise multivariada, além das variáveis, exagero nas despesas (Q9) e subdeclaração de rendimentos (Q10), analisadas pelo prisma da flexibilidade de categorização.

Tabela 18 – Análise multivariada

Variáveis	Modelo inicial					Modelo final				
	β	E.P. (β)	O.R.	I.C.95%	Valor-p	β	E.P. (β)	O.R.	I.C.95%	Valor-p
Intercepto	2,42	0,76	-	-	0,000	1,35	0,42	-	-	0,001
Região=Norte	-	-	1,00	-	-	-	-	1,00	-	-
Região=Sudeste	-1,49	0,42	0,23	[0,1; 0,51]	0,000	-1,62	0,38	0,20	[0,09; 0,41]	0,000
Região=Sul	-3,39	0,58	0,03	[0,01; 0,1]	0,000	-3,40	0,55	0,03	[0,01; 0,1]	0,000
Região=Nordeste	-1,32	0,35	0,27	[0,13; 0,53]	0,000	-1,32	0,31	0,27	[0,15; 0,49]	0,000
Região=Centro-Oeste	-1,50	0,31	0,22	[0,12; 0,41]	0,000	-1,34	0,26	0,26	[0,16; 0,44]	0,000
Identificado=Não	-	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-
Identificado=Sim	-0,41	0,23	0,67	[0,42; 1,04]	0,076	-	-	-	-	-
Profissão=Administrador	-	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-
Profissão=Outros	-0,42	0,28	0,66	[0,38; 1,14]	0,136	-	-	-	-	-
Profissão=Contador	-0,26	0,30	0,77	[0,43; 1,37]	0,373	-	-	-	-	-
Renda familiar	-0,17	0,12	0,84	[0,66; 1,08]	0,170	-	-	-	-	-
Punição (Q5.1)=Sim	-	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-
Punição (Q5.1)=Não sei	-0,62	0,46	0,54	[0,22; 1,34]	0,182	-	-	-	-	-
Ppunição (Q5.1)=Não	-0,07	0,36	0,94	[0,46; 1,89]	0,853	-	-	-	-	-
Religiosidade (Q6)=Nunca	-	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-
Religiosidade (Q6)=As vezes	0,23	0,36	1,26	[0,62; 2,58]	0,522	-	-	-	-	-
Religiosidade (Q6)=Frequentemente	0,46	0,37	1,59	[0,77; 3,28]	0,209	-	-	-	-	-
Autoconceito e Norma social (Q7)=Sim	-	-	1,00	-	-	-	-	1,00	-	-
Autoconceito e Norma social (Q7)=Não sei	-0,43	0,52	0,65	[0,23; 1,79]	0,404	-0,81	0,45	0,45	[0,18; 1,08]	0,072
Autoconceito e Norma social (Q7)=Não	-0,92	0,41	0,40	[0,18; 0,89]	0,025	-1,24	0,32	0,29	[0,16; 0,54]	0,000
Transparência fiscal (Q7.1)=Sim	-	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-
Transparência fiscal (Q7.1)=Não sei	-0,86	0,62	0,42	[0,13; 1,43]	0,167	-	-	-	-	-
Transparência fiscal (Q7.1)=Não	-1,09	0,52	0,34	[0,12; 0,93]	0,035	-	-	-	-	-
Custo de conformidade tributária (Q8)=Sim	-	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-
Custo de conformidade tributária (Q8)=Não sei	0,40	0,35	1,49	[0,75; 2,96]	0,251	-	-	-	-	-
Custo de conformidade tributária (Q8)=Não	0,27	0,24	1,31	[0,83; 2,08]	0,248	-	-	-	-	-
Exagero despesas (Q9)=Não	-	-	1,00	-	-	-	-	1,00	-	-
Exagero despesas (Q9)=Não sei	-0,98	0,47	0,38	[0,15; 0,95]	0,022	-1,35	0,52	0,26	[0,09; 0,71]	0,009
Exagero despesas (Q9)=Sim	0,34	0,39	1,41	[0,66; 3,00]	0,377	-0,18	0,34	0,84	[0,42; 1,64]	0,602
Subdeclaração de rendimentos (Q10)=Não	-	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-
Subdeclaração de rendimentos (Q10)=Não sei	-0,82	0,51	0,44	[0,16; 1,19]	0,326	-	-	-	-	-
Subdeclaração de rendimentos (Q10)=Sim	-0,32	0,31	0,73	[0,40; 1,34]	0,308	-	-	-	-	-
Autoengano (Q11)=Não	-	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-
Autoengano (Q11)=Não sei	-0,35	0,48	0,71	[0,27; 1,82]	0,134	-	-	-	-	-
Autoengano (Q11)=Sim	-0,52	0,38	1,69	[0,79; 3,58]	0,174	-	-	-	-	-
VIF Máximo	2,09					1,20				
Teste de Hosmer-Lemeshow	0,998					0,517				
R ² (Nagelkerke)	27,26%					22,24%				

Fonte: dados da pesquisa.

Com base nos dados da Tabela 18, pode-se concluir, por meio do modelo final, que os indivíduos da região Norte foram considerados mais propensos à desonestidade. Em comparação aos indivíduos do Norte, a chance de ser desonesto foi 0,03 [0,01; 0,10] vez menor no Sul (valor-p=0,000); 0,20 [0,09; 0,41] vez menor no Sudeste (valor-p=0,000), 0,26 [0,16; 0,44] vez menor no Centro-Oeste (valor-p=0,000); e 0,27 [0,15; 0,49] vez menor no Nordeste (valor-p=0,000). Esses resultados indicam que a região geográfica influenciou na desonestidade, mesmo quando analisada simultaneamente com as demais variáveis.

Outro achado é a não significância estatística das variáveis de caracterização do perfil do respondente e das recompensas externas. Isso permite inferir que o modelo de questionário, a profissão e a punição não explicam a desonestidade, quando analisada de forma multivariada.

No que se refere às recompensas internas, apenas o autoconceito e as normas sociais apresentaram significância estatística (valor-p=0,0000), portanto, exercem influência sobre a desonestidade. Sendo que os indivíduos que responderam “não” apresentaram chance de ser desonesto 0,29 [0,16; 0,54] vez menor que os indivíduos que responderam “sim”.

A variável autoengano (exagero de despesas) foi analisada pela ótica da flexibilidade de categorização e, em comparação aos indivíduos que responderam “sim” em exagero de despesas (Q9), a chance de ser desonesto foi 0,26 [0,09; 0,71] vez menor para os indivíduos que responderam “não sei” (valor-p=0,009). No entanto, as variáveis subdeclaração de rendimentos e autoengano não foram estaticamente significantes.

Diante do exposto, pode-se concluir que pela análise multivariada, a região, o autoconceito, as normas sociais e o exagero de despesas, exerceram influência sobre a desonestidade.

Um dos fatores que pode afetar as análises é a colinearidade das variáveis, uma vez que não é possível identificar qual a variável mais ou menos importante para explicar a variação da variável dependente. Portanto, para verificar a existência de correlação entre as variáveis independentes, utilizou-se o teste VIF. Sendo que, de acordo com a Tabela 18, o modelo final apresentou VIF de 1,20, o que indica não haver presença de colinearidade estatisticamente representativa entre as variáveis.

Como medida final de ajuste do modelo, utilizou-se o teste de Hosmer-Lemeshow, em que o modelo pode ser considerado adequado, tendo apresentado valor-p=0,517, o que indica aderência entre os valores observados e previstos. No tocante à capacidade de explicação do

modelo, conforme se pode observar por meio do R^2 (Nagelkerke), o modelo final explica 22,24% da variabilidade de desonestidade.

Comparando-se a análise univariada com a análise multivariada, verificou-se que a variável exagero de despesas apresentou significância estatística na análise multivariada, enquanto não apresentou na análise univariada. No que concerne às demais variáveis, em ambos os modelos, as variáveis região geográfica, autoconceito e norma social, apresentaram significância estatística; no entanto, punição, transparência fiscal e custo de conformidade tributária, deixaram de ser significativas, quando analisadas de forma multivariada. Portanto, o modelo fiscal da análise multivariada foi constituído pelas variáveis região, autoconceito, norma social e autoengano (exagero de despesas). A equação estatística está representada abaixo, sendo que $P(Y=Desonesto)$ é a probabilidade de um indivíduo ser desonesto e $g(X)$ é a função de ligação *logit*:

$$P(Y = Desonesto) = \frac{e^{g(x)}}{1 + e^{g(x)}}$$

$$g(x)$$

$$\begin{aligned} &= 1,35 - 1,62(I_{Região} = Sudeste) - 3,40(I_{Região} = Sul) \\ &- 1,32(I_{Região} = Nordeste) - 1,34(I_{Região} = CentroOeste) \\ &- 0,81(I_{Q7} = Não\ sei) - 1,24(I_{Q7} = Não) - 1,35(I_{Q9} = Não\ sei) - 0,18(I_{Q9} \\ &= Não) \end{aligned}$$

A confirmação das hipóteses de pesquisa por intermédio da primeira abordagem deu-se em função da significância estatística, obtida por meio da regressão logística, e o resultado é apresentado no Quadro 6 a seguir.

Quadro 6 – Resultado das hipóteses de pesquisa

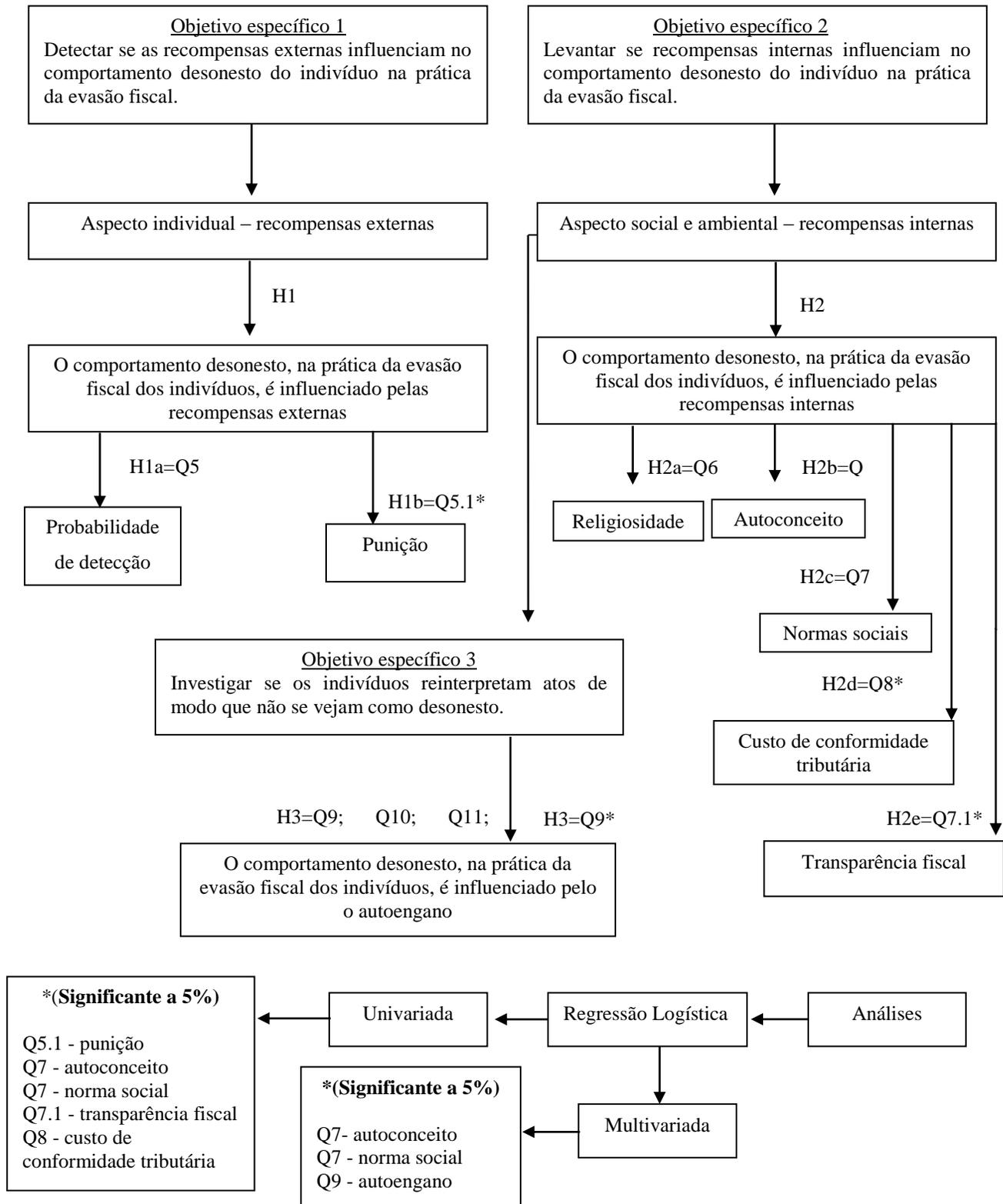
Hipótese	Descrição	Resultado
H1a	A probabilidade de detecção é negativamente relacionada com o comportamento desonesto, na prática da evasão fiscal dos indivíduos	Não confirmada
H1b	A punição (Q5.1="não") é negativamente relacionada com o comportamento desonesto, na prática da evasão fiscal dos indivíduos	Confirmada
H2a	A religiosidade é negativamente relacionada com o comportamento desonesto, na prática da evasão fiscal dos indivíduos	Não confirmada
H2b	O autoconceito (Q7="não") é negativamente relacionado com o comportamento desonesto, na prática da evasão fiscal dos indivíduos	Confirmada
H2c	As normas sociais (Q7="não") são negativamente relacionadas com o	Confirmada

	comportamento desonesto, na prática da evasão fiscal dos indivíduos	
H2d	O custo de conformidade tributária (Q8="não") é positivamente relacionado com o comportamento desonesto, na prática da evasão fiscal dos indivíduos	Confirmada
H2e	A transparência fiscal (Q7.1="não") é negativamente relacionada com o comportamento desonesto, na prática da evasão fiscal dos indivíduos	Confirmada
H3	O comportamento desonesto, na prática da evasão fiscal dos indivíduos, é influenciado pelo autoengano	Não confirmada

Fonte: elaborado pela autora.

A Figura 4 apresenta a síntese dos resultados obtidos nos testes estatísticos, relacionados aos objetivos específicos da pesquisa.

Figura 4 – Síntese dos resultados estatísticos



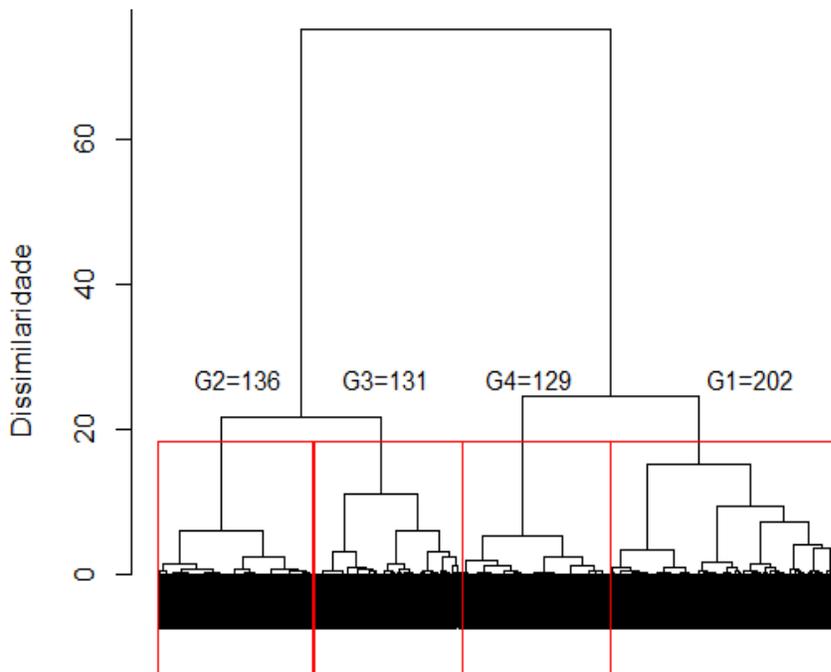
Fonte: elaborado pela autora.

Concluiu-se, por meio da análise univariada, que os fatores punição, autoconceito, normas sociais, transparência fiscal e custo de conformidade tributária, influenciaram no comportamento desonesto na prática da evasão fiscal dos indivíduos.

5.2.3 Análise de agrupamento: segunda abordagem

Com o intuito de agrupar os indivíduos com padrões de resposta similares em relação a gênero, idade, profissão e renda familiar, foi utilizada uma Análise Hierárquica de Agrupamento, via método de Ward, com coeficiente de similaridade de Gower. O método é utilizado para o cálculo de similaridade quando há dados mistos, qualitativos e quantitativos (GOWER, 1971). A Figura 5 mostra o dendograma do agrupamento dos indivíduos em relação às variáveis de caracterização. O dendograma é uma ferramenta apropriada para definir o número de grupos, pois uma boa classificação pode ser obtida ao cortar o dendograma em uma zona, em que as separações entre classes correspondem a grandes distâncias (dissimilaridades). Optou-se por trabalhar com 4 grupos.

Figura 5 – Dendograma do agrupamento de indivíduos em relação à caracterização da amostra



Fonte: dados da pesquisa.

Tabela 19 – Análise descritiva dos grupos

Variáveis/Grupos		Grupo 1 (n=202)		Grupo 2 (n=136)		Grupo 3 (n=131)		Grupo 4 (n=129)	
		N	%	N	%	N	%	N	%
Sexo	Feminino	0	0,00%	136	100,00%	131	100,00%	0	0,00%
	Masculino	202	100,00%	0	0,00%	0	0,00%	129	100,00%
Profissão	Administrador	74	36,63%	0	0,00%	58	44,27%	0	0,00%
	Advogado	14	6,93%	0	0,00%	4	3,05%	0	0,00%
	Contador	0	0,00%	136	100,00%	0	0,00%	129	100,00%
	Economista	15	7,43%	0	0,00%	6	4,58%	0	0,00%
	Engenheiro	42	20,79%	0	0,00%	16	12,21%	0	0,00%
	Servidor público	41	20,30%	0	0,00%	36	27,48%	0	0,00%
	Outros	16	7,92%	0	0,00%	11	8,40%	0	0,00%
	Renda Familiar	Menos de R\$4.000,00	42	20,79%	47	34,56%	44	33,59%	37
	R\$4.000,01 a R\$8.000,00	52	25,74%	26	19,12%	24	18,32%	36	27,91%
	R\$8.000,01 a R\$16.000,00	88	43,56%	56	41,18%	50	38,17%	47	36,43%
	R\$16.000,01 a R\$32.000,00	2	0,99%	1	0,74%	2	1,53%	1	0,78%
	R\$32.000,01 a R\$64.000,01	18	8,91%	6	4,41%	11	8,40%	8	6,20%
Idade	(Média) / (D.P.)	(32,54)	(9,36)	(32,01)	(8,34)	(31,49)	(8,62)	(33,23)	(9,82)

Fonte: dados da pesquisa.

Conforme se observa na Figura 4 e na Tabela 19, o Grupo 1 foi formado por 202 indivíduos do sexo masculino e por 36,63% de Administradores, sendo a maior parte dos indivíduos (43,56%) com renda familiar de R\$ 8.000,01 a R\$ 16.000,00 e idade média de 32,54 anos.

O Grupo 2 foi formado por 136 indivíduos Contadores e do sexo feminino. A maior parte dos indivíduos (41,18%) possuía renda familiar de R\$ 8.000,01 a R\$ 16.000,00 e idade média de 32,01 anos.

O Grupo 3 foi formado por 131 indivíduos do sexo feminino, sendo 44,27% de Administradores e a maior parte dos indivíduos (38,17%) possuía renda de R\$ 8.000,01 a R\$ 16.000,00 e idade média de 31,49 anos.

O Grupo 4 foi formado por 129 indivíduos Contadores do sexo masculino, sendo a maior parte dos indivíduos (36,43%) com renda entre R\$ 8.000,01 e R\$ 16.000,00 e idade média de 33,23 anos.

Após a análise por agrupamento, uma nova regressão logística foi gerada para analisar a influência dos constructos e dos grupos sobre a desonestidade, em um nível de significância de 5%. Os constructos foram obtidos após a verificação das medidas de validade e qualidade, os quais foram evidenciados anteriormente na Tabela 13. Os dados estão representados na Tabela 20, a seguir.

Tabela 20 – Análise univariada dos indicadores e dos grupos sobre a desonestidade

Variáveis	Honesto		Desonesto		β	E.P. (β)	O.R.	I.C.95%	Valor-p
	N	%	N	%					
Recompensas externas: (Média) – (D.P.)	(2,72)	(0,53)	(2,55)	(0,67)	-0,46	0,15	0,63	[0,47;0,85]	0,003
Recompensas internas: (Média) – (D.P.)	(2,53)	(0,38)	(2,44)	(0,47)	-0,50	0,23	0,61	[0,39;0,94]	0,027
Flexibilidade de categorização: (Média) – (D.P.)	(1,23)	(0,39)	(1,31)	(0,42)	0,47	0,22	1,59	[1,03;2,48]	0,038
Grupo 1	146	72,3%	56	27,7%	-	-	1,00	-	-
Grupo 2	109	80,1%	27	19,9%	-0,44	0,27	0,65	[0,38; 1,09]	0,101
Grupo 3	91	69,5%	40	30,5%	0,14	0,25	1,15	[0,71; 1,86]	0,580
Grupo 4	104	80,6%	25	19,4%	-0,47	0,27	0,63	[0,37; 1,07]	0,087

Fonte: dados da pesquisa.

Verifica-se, por meio da análise da regressão logística univariada, que o constructo recompensas externas influenciou significativa (valor-p=0,003) e negativamente (β =-0,46) a desonestidade, sendo que quanto maiores as recompensas externas, menor a chance de desonestidade. O indicador médio para os desonestos foi de 2,55, enquanto para os honestos foi de 2,72.

O constructo recompensas internas também apresentou influência significativa (valor-p=0,027) e negativo (β =-0,50) sobre a desonestidade. Portanto, quanto maior as recompensas internas, menor a chance de desonestidade. O indicador médio para a desonestidade foi de 2,44, enquanto para os honestos foi de 2,53.

A flexibilidade de categorização também apresentou influência significativa (valor-p=0,038) e positiva (β =0,47) sobre a desonestidade, sendo que, quanto maior a flexibilidade de categorização, maior a chance de desonestidade. O indicador médio para os desonestos foi de 1,31, enquanto para os honestos foi de 1,23.

Entretanto, os grupos não apresentaram significância estatística sobre a desonestidade por apresentarem valor-p superior a 5%.

A partir dos resultados evidenciados na Tabela 20, constata-se que os constructos recompensas externas, recompensas internas e flexibilidade de categorização, apresentaram significância estatística, sugerindo que influenciam na chance de desonestidade dos indivíduos, embora se ressalte que isso não implica que todas as variáveis sejam significativas.

Posteriormente, a partir das variáveis selecionadas na análise univariada, foi ajustado um modelo multivariado de regressão logística e aplicado o método *backward*, para seleção final das

variáveis, considerando-se nível de significância de 5%, cujos resultados estão expressos na Tabela 21, a seguir.

Tabela 21 – Análise multivariada dos indicadores e do grupo sobre a desonestidade

Variáveis	Modelo inicial					Modelo final				
	β	E.P. (β)	O.R.	I.C.95%	Valor-p	β	E.P. (β)	O.R.	I.C.95%	Valor-p
Intercepto	0,28	0,88	-	-	0,748	1,74	0,23	-	-	0,000
Recompensas externas	-0,33	0,17	0,72	[0,51;1,01]	0,058	-0,46	0,15	0,63	[0,47;0,85]	0,003
Recompensas internas	-0,27	0,25	0,76	[0,47;1,25]	0,279	-	-	-	-	-
Flexibilidade de categorização	0,22	0,26	1,25	[0,75;2,06]	0,392	-	-	-	-	-
Grupo 1			1,00	-		-	-	-	-	-
Grupo 2	-0,41	0,27	0,66	[0,39;1,12]	0,127	-	-	-	-	-
Grupo 3	0,18	0,25	1,20	[0,73;1,97]	0,466	-	-	-	-	-
Grupo 4	-0,43	0,28	0,65	[0,38;1,12]	0,120	-	-	-	-	-
VIF Máximo			1,24					-		
Teste de Hosmer-Lemeshow			0,194					1,000		
R ² (Nagelkerke)			4,34%					2,15%		

Fonte: dados da pesquisa.

A Tabela 21 apresenta o modelo inicial e final para a desonestidade. Conforme o modelo final, pode-se concluir que não houve um modelo multivariado para a desonestidade, uma vez que apenas o constructo recompensas externas é significativo, explicando 2,15% da variabilidade de desonestidade. A equação abaixo ilustra os resultados apresentados na Tabela 21, sendo que $P(Y=Desonesto)$ é a probabilidade de um indivíduo ser desonesto e $g(X)$ é a função de ligação *logit*.

$$P(Y = Desonesto) = \frac{e^{g(x)}}{1 + e^{g(x)}}$$

$$g(x) = 1,74 - 0,46 * RecompensasExternas$$

Entretanto, é importante destacar que esta tese não teve como objetivo criar modelos preditivos, que buscariam classificar adequadamente os indivíduos que responderam a cada questão, de acordo com as causas de desonestidade. A pesquisa buscou verificar se os fatores influenciam na desonestidade. Por isso, o principal interesse nos modelos eram os sinais das variáveis estatisticamente significativas e seus respectivos *Odds Ratio*.

Esta tese, pelas limitações metodológicas inerentes a seu desenvolvimento, não permite que os resultados sejam estabelecidos de modo irrefutável; no entanto, os fenômenos encontrados a partir da influência significativa das variáveis profissão, punição, autoconceito, norma social,

transparência fiscal e custo de conformidade tributária sobre a desonestidade dos indivíduos, assim como a região geográfica e o modelo de questionário, direcionam para a exclusão desses fatores.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve o objetivo geral de verificar os fatores que influenciam o comportamento desonesto das pessoas na prática da evasão fiscal no Brasil. Para atingir esse objetivo geral, foram definidos três objetivos específicos. A análise e a confirmação das hipóteses de pesquisa foram realizadas por intermédio de testes estatísticos obtidos na regressão logística, sendo que se adotaram duas abordagens. A primeira considerou como variável independente os itens relacionados a cada constructo e as variáveis de controle; enquanto a segunda considerou os indicadores obtidos na análise fatorial, para representar cada constructo e um agrupamento realizado por meio das variáveis de controle.

A desonestidade dos indivíduos é explicada teoricamente por dois aspectos: racionais e não racionais. Os racionais explicam que a desonestidade reflete as práticas ilícitas do indivíduo, a partir da análise do custo-benefício das ações adotadas, enquanto os não racionais são explicados mediante ações psicológicas.

Diante dos aspectos racionais e não racionais, foi detectada a existência de duas recompensas. A primeira, relacionada com os aspectos externos, assume que o ato desonesto do indivíduo sofre influência da probabilidade de detecção e da punição. A segunda recompensa está relacionada a aspectos internos, inerentes ao ambiente de internalização das normas sociais.

Para a primeira recompensa, já foi argumentado por Andreoni (1991), Siqueira (2004), Polinsky (2004), Mazar e Ariely (2006), Polinsky e Shavell (2006) e Thomas (2015) que os indivíduos são propensos à evasão fiscal, independentemente da magnitude da recompensa, da probabilidade de detecção e da punição, pois agem em função da maximização do próprio interesse. O indivíduo opta por praticar o ato ilícito, quando os custos externos superam os benefícios obtidos com a prática do ato desonesto. Para a segunda recompensa, percebeu-se, no processo de revisão das pesquisas prévias, que as críticas aos estudos sobre evasão fiscal se deram em função de se concentrarem nas variáveis econômicas, além de apresentar no âmbito da evasão fiscal falta de consenso sobre as variáveis que motivam os indivíduos a exercer práticas ilícitas (DEAN; KEENAN; KENNEY, 1980; PASHEV, 2005; POLINSKY; SHAVELL, 2006; FELD; FREY, 2007; MAZAR; AMIR; ARIELY, 2008; THOMAS, 2015), fatores esses que constituíram a motivação para o desenvolvimento desta tese.

O primeiro objetivo específico foi constatar se as recompensas externas influenciam no comportamento desonesto do indivíduo na prática da evasão fiscal. Por mais que se saiba que a evasão fiscal ocorre, as pesquisas empíricas normalmente não dão ênfase aos fatores que motivam tais práticas. Neste estudo, as evidências são de que 8,9% dos participantes da pesquisa exerceram a prática da evasão fiscal, afirmando que adotaram o exagero de despesas e 18,7% que subdeclararam rendimentos nos últimos cinco anos. Certificou-se, por meio da abordagem relacionada a cada item do constructo, que a recompensa externa, exercida por meio da punição, influenciou na chance de desonestidade. Todavia, a probabilidade de detecção, não foi estatisticamente significantes. Portanto, a hipótese de pesquisa H1b (a punição é negativamente relacionada com o comportamento desonesto) foi confirmada.

Estudos têm revelado que a diminuição na magnitude da recompensa e o aumento na probabilidade de detecção desestimulam a propensão à desonestidade. No entanto, como a probabilidade de detecção se dá em função da fiscalização, que pode implicar punição, o indivíduo assume um maximizador de utilidade esperada racional com aversão ao risco. Dessa forma, o indivíduo pratica a evasão fiscal se a utilidade esperada superar a probabilidade de detecção e a magnitude da punição. Por outro lado, na hipótese da aversão ao risco, a evasão fiscal pode aumentar à medida que aumenta a renda, quando o indivíduo passa a assumir mais riscos à proporção que aumenta sua riqueza, porque a aversão ao risco é decrescente. Diante desse contexto, um limiar para inibir a prática da evasão fiscal seria determinar as punições em relação ao custo-benefício, aumentando-se as punições à medida que os benefícios superem os custos externos gerados.

Assim, o comportamento dos indivíduos não expressou o pressuposto da associação da probabilidade de detecção e das punições, conforme indicado pelo modelo da Teoria da Utilidade Esperada.

O segundo objetivo específico foi verificar se as recompensas internas influenciam no comportamento desonesto do indivíduo na prática da evasão fiscal. Para aferir esse objetivo, analisou-se a relação entre religiosidade, autoconceito, normas sociais, transparência fiscal, custo de conformidade tributária e desonestidade em evasão fiscal. Os testes estatísticos indicaram que autoconceito, normas sociais, transparência fiscal e custo de conformidade tributária influenciaram o comportamento desonesto dos indivíduos na prática da evasão fiscal no Brasil; no entanto, a religiosidade não apresentou significância estatística. Desse modo, as hipóteses

básicas da pesquisa H2b (autoconceito), H2c (normas sociais) e H2e (transparência fiscal), negativamente relacionadas ao comportamento desonesto, na prática da evasão fiscal dos indivíduos, foram confirmadas, bem como a hipótese H2d (o custo de conformidade tributária é positivamente relacionado com o comportamento desonesto na prática da evasão fiscal dos indivíduos) foi confirmada.

A análise do custo-benefício das recompensas internas dá ênfase aos aspectos não racionais, em que a internalização das normas e valores da sociedade constitui o conjunto de crenças e valores que orientam o comportamento do indivíduo. Nessa perspectiva, o conflito de interesse pode fomentar o comportamento desonesto do indivíduo, quando esse estabelece um limite aceitável de desonestidade e exerce a prática da evasão fiscal, como se fosse honesto. Portanto, a racionalização do indivíduo é ativada quando ele busca alternativas para justificar as práticas ilícitas. Nesse sentido, menciona-se o sentimento de injustiça que é gerado no indivíduo, quando esse compara os impostos pagos com os serviços públicos recebidos, criando alternativas para justificar a evasão fiscal. É salutar mencionar que o comportamento do indivíduo possa também ser influenciado pelo comportamento dos indivíduos do próprio convívio, gerando segurança na adoção de práticas ilícitas, tendo em vista as experiências dos demais. Nessa direção, sugere-se a adoção de recompensas positivas aos contribuintes que cumprem com suas obrigações fiscais, baseando-se na reciprocidade entre contribuinte e estado e visando incentivar a motivação intrínseca da observância tributária. Sugere-se também estimular a educação tributária por meio da função social do tributo, promovendo a justiça social e a consciência tributária.

O terceiro objetivo específico visou identificar se os indivíduos reinterpretam atos, de modo que não se vejam como desonestos. O exagero de despesas e a subavaliação da renda foram os indícios de autoengano para verificar esse objetivo. Os testes estatísticos obtidos por meio da regressão logística, a partir da análise de cada variável do constructo, não apresentaram significância estatística. Porém, utilizando-se dos indicadores de cada constructo obtido na análise fatorial, para a análise da regressão logística, confirmou-se que o autoengano influenciou na chance de desonestidade, sendo que quanto maior a flexibilidade de categorização, maior será a chance de desonestidade, condição em que o indivíduo pratica a evasão fiscal; no entanto, não se vê diante de um ato desonesto, porque armazena o conhecimento verdadeiro e o falso como se ambos fossem verdadeiros, por meio da socialização ou pela natureza do ato, gerando um engano

a si mesmo. As práticas de exagero de despesas ou a subdeclaração de rendimentos são uma forma de o indivíduo analisar o custo-benefício do ato, não avaliando o dano causado à sociedade, por internalizar um sentimento de justiça de que já contribui fiscalmente o suficiente, ou de que não tem o retorno esperado dos serviços públicos. Nessa perspectiva, sugere-se aumentar os níveis de transparência fiscal dos fatores socioeconômicos e fiscais, visando reduzir a assimetria informacional entre a gestão pública e os cidadãos, além de aumentar o nível de confiança nas instituições.

Os resultados obtidos nesta pesquisa reforçam que os fatores motivacionais da desonestidade são dependentes dos estímulos intrínsecos dos indivíduos, sendo condicionados por fatores econômicos e comportamentais. Destarte, sob a segunda abordagem, os constructos recompensas externas, recompensas internas e flexibilidade de categorização, apontaram influência sobre a chance de desonestidade. Assim, o conjunto dessas evidências permite defender a tese de que a prática da evasão fiscal, no Brasil, é influenciada por fatores pessoais e externos.

Os achados são úteis para auxiliar a administração pública na implantação de estratégias eficazes, que atinjam a inibição dos níveis e dos efeitos da evasão fiscal. Esses resultados realçam que órgãos responsáveis por coibir a adoção de práticas ilícitas, na esfera fiscal, devem considerar a diversidade de comportamento dos contribuintes, sem ignorar suas motivações intrínsecas, com ênfase nas variáveis demográficas, econômicas e comportamentais, bem como nos fatores morais e sociais, tendo em vista que o comportamento do indivíduo é determinante para compreender sua atitude diante de práticas ilegais. O entendimento sobre o comportamento do contribuinte também auxilia a administração pública a definir uma comunicação mais eficaz com os cidadãos, gerando maior transparência do sistema fiscal. Logo, as autoridades fiscais poderão elaborar estratégias de fiscalização direcionadas aos contribuintes que não cumprem devidamente com as obrigações fiscais, visando à redução do *tax gap*. Portanto, pelas consequências geradas à economia e à sociedade, a inibição à evasão fiscal se faz necessária para seguimento de financiamento público e na segurança pelo respeito dos princípios constitucionais.

Do ponto de vista prático, considerando que é exigido do Contador, pela natureza do trabalho exercido, o conhecimento da legislação tributária, além de ser o principal elo entre o contribuinte e o fisco, este se apresenta como o indivíduo apropriado para incentivar o cumprimento das obrigações fiscais voluntariamente. Portanto, a discussão desta tese pretende

contribuir com o Contador no sentido de que ele possa orientar os contribuintes, por regras morais, sobre a importância do cumprimento das obrigações fiscais, espontaneamente, tendo em vista que as práticas ilícitas podem gerar custos morais, os quais serão suportados pelos próprios contribuintes. Por conseguinte, uma educação fiscal eficaz por parte dos Contadores e da sociedade, poderá favorecer a conscientização tributária dos contribuintes e propiciar a inibição da evasão fiscal.

Por outro lado, há de se pensar que os contribuintes que deixam de cumprir com as obrigações fiscais podem usufruir de bens públicos sem que tenham concorrido para seu financiamento; entretanto, provocam diminuição no nível de equidade, podendo impactar na economia. Nessa perspectiva, o Contador deverá conduzir as orientações no sentido de mostrar ao contribuinte que a evasão fiscal, além de afetar negativamente a qualidade dos serviços públicos, pode gerar custos externos, os quais poderão ser sustentados por meio de aumento da carga tributária. O Contador também poderá contribuir com a inibição das práticas de evasão fiscal no sentido de promover a melhoria do relacionamento entre o fisco e o contribuinte, na busca de fortalecer a cooperação e reduzir os custos de conformidade tributária.

As implicações para a academia podem ser importantes para auxiliar com o refinamento dos pressupostos, no estudo dos fatores que influenciam na desonestidade fiscal, abrindo espaço para o desenvolvimento de novas vias de investigação, tendo em vista que os resultados apontaram que o comportamento do contribuinte não é exercido apenas com base nos pressupostos dos modelos econômicos.

6.1 LIMITAÇÕES DA PESQUISA

Demo (1995) frisa que nenhuma teoria explica tudo completamente. Para o autor, esse fato ocorre porque os seres humanos são condicionados e produzem teorias científicas também condicionadas que se limitam no tempo e no espaço. Portanto, as limitações desta tese são explicitadas para que o devido cuidado seja provido na utilização dos resultados.

A primeira limitação da pesquisa decorre da não investigação da alíquota marginal efetiva, que é calculada com a razão do aumento absoluto no imposto devido pelo aumento absoluto na renda tributável; no entanto, estudo realizado na Dinamarca por Kleven *et al.* (2011), com 40 mil declarantes de imposto de renda, constatou que é modesta a relação da evasão fiscal

em relação à alíquota marginal de imposto, sugerindo que uma fiscalização rigorosa é uma ferramenta mais eficaz para combater a evasão fiscal do que a redução nas alíquotas marginais.

Dada a delimitação do estudo às motivações de desonestidade sugeridas por Mazar e Ariely (2006), a segunda limitação está relacionada às origens culturais da desonestidade. Estudos têm demonstrado que a desonestidade é oriunda da cultura em que os indivíduos se socializam a partir da convivência com o meio em que vivem. Quando as crianças estão expostas a adultos propensos à mentira, logo são mais propensas a mentir, ou seja, as tendências mentirosas de um indivíduo podem ser previstas pelas tendências mentirosas de amigos e familiares (HAYES; CARVER, 2014; KASTLUNGER *et al.*, 2015).

Outra limitação que conforma o estudo é a conjuntura econômica e política. Sabe-se que a corrupção enraizada na sociedade e nos poderes públicos influencia o grau de honestidade intrínseca de cada indivíduo (GACHTER; SCHULZ, 2016). Nesse sentido, em virtude da conjuntura econômica e política versada pela sociedade brasileira, os resultados podem ser afetados em função da incerteza nas instituições.

A quarta limitação está relacionada ao instrumento de medida. Embora o questionário tenha sido pré-testado, e sua validade e confiabilidade tenham sido avaliadas, as interpretações de cada respondente podem ser distintas, por refletirem o entendimento e o julgamento que cada um possui sobre o que está sendo perguntado. Destaca-se também que, para identificar os indivíduos propensos à honestidade, utilizou-se de um quase-experimento, baseado em uma tarefa de teste matemático usado por Mazar, Amir e Ariely (2008), em que a ausência de possibilidade de separar o erro de cálculo matemático do ato desonesto torna difícil o controle completo de um delineamento verdadeiro. Essa limitação é inerente à escolha da trajetória da pesquisa. Também não se pode deixar de advertir sobre a honestidade de cada respondente, diante de cada questão, uma vez que o comportamento do respondente não é controlável.

A quinta limitação desta pesquisa decorre do fato de que nem todos os contribuintes do imposto de renda foram investigados. A utilização de uma amostra não probabilística acentua essa limitação, contudo, outros métodos de abordagem probabilísticos foram impedidos de serem usados, dada a viabilidade da pesquisa. Todavia, a não aleatoriedade da amostra, apesar de limitar o alcance dos resultados, é capaz de fornecer informações importantes quando se busca identificar a relação entre variáveis.

Por fim, a última limitação destacada é a aplicação do questionário *in loco* e do quase-experimento, em que a presença do pesquisador pode inibir a transparência nas respostas, além de incentivar o pesquisado a construir uma resposta aceita socialmente, por sentir-se constrangido em ser fiel. Entretanto, Martins e Theóphilo (2009), sustentam que a principal vantagem do quase-experimento está na distribuição dos sujeitos e nos tratamentos sociais a serem pesquisados, por ocorrerem naturalmente sem que haja necessidade de criar um ambiente artificial para a pesquisa.

A pesquisa procurou ter os devidos cuidados metodológicos possíveis. Entretanto, apesar a amostra ser razoavelmente grande para este tipo de estudo, não é possível afirmar que seja representativa para a população brasileira. Entretanto, a replicação deste experimento no futuro ou experimentos semelhantes permitirá a inferência das conclusões aqui apresentadas.

6.2 DIREÇÕES PARA FUTUROS ESTUDOS

Essencial frisar que esta tese não esgota o conhecimento sobre o comportamento desonesto dos indivíduos na prática da evasão fiscal no Brasil. Trabalhos futuros podem ser direcionados a averiguar um público-alvo definido (potenciais contribuintes e contribuintes singulares; culturas diferentes), adotando o uso da alíquota marginal efetiva, tornando possível conhecer a influência do nível da renda, da alíquota marginal e das culturas sobre a prática da evasão fiscal.

Pesquisas vindouras que validem outro instrumento de coleta de dados, como, por exemplo, estudo de caso, fortalecerão o levantamento de informações sobre o comportamento do contribuinte e, dessa maneira, melhorarão a confiabilidade do objeto em análise.

Pesquisas futuras podem aplicar a investigação em amostras probabilísticas, visando à verificabilidade de refutação de achados deste estudo.

Além das sugestões propostas, a partir das limitações desta tese, recomenda-se, para dar continuidade a esta pesquisa, investigar outros fatores, psicológicos e variáveis, como as recompensas positivas e programas de recuperação fiscal, visando aprimorar as evidências empíricas acerca dos fatores subjetivos individuais, que determinam a conduta fiscal de um indivíduo.

REFERÊNCIAS

- ABRAHIM, G. S.; SANTOS, N. M. B. A influência dos valores pessoais na determinação das âncoras de carreira. ENCONTRO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – ENANPAD, 32., 2008, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: ANPAD, 2008.
- ADAMS, J. S. Inequity in social exchange. In: BERKOWITZ, L. (Ed.). **Advances in experimental social psychology**. New York: Academic Press, 1965. p. 267-299. v. 2.
- AJZEN, I. The theory of planned behavior. **Organizational Behavior and Human Decision Processes**, v. 50(2), p. 179-211, 1991.
- ALLINGHAM, M. G.; SANDMO, A. Income tax evasion: a theoretical analysis. **Journal of Public Economics**, v. 1, p. 323-338, 1972.
- ALM, J. A perspective on the experimental analysis of taxpayer reporting. **The Accounting Review**, v. 66 (3), p. 577-593, 1991.
- ALM, J. Economic and noneconomic factors in tax compliance. **Kyklos**, v. 48, Issue 1, p. 3-18, 1995.
- _____. Measuring, explaining, and controlling tax evasion: lessons from theory, experiments, and field studies. **International Tax and Public Finance**, v. 9, Issue 1, p. 54-77, 2012.
- ALLPORT, G. W. **The individual and his religion**. New York: MacMillan, 1950.
- ALLPORT, G. W.; ROSS, J. M. Personal religious orientation and prejudice. **Journal of Personality and Social Psychology**. v. 5, p. 447-457, 1967.
- ALVES, J. E. D. As 13 maiores economias do mundo em 2016. **EcoDebate**, Rio de Janeiro, 08 set. 2016.
- ALT, P. E.; LASSEN, D. D.; SKILING, D. Fiscal transparency, gubernatorial approval, and the scale of government: evidence from de States. **State Politics & Policy Quartely**, v. 2, n. 3, p. 230-250, 2002.
- ANDREONI, J. **Reduced form reanalysis of Ehrlich's participation in illegitimate activities**. Working paper, University of Wisconsin, 1991.
- ANDREONI, J.; ERARD, B.; FEINSTEIN, J. Tax compliance. **Journal of Economic Literature**, v. 36, n. 2, p. 818-860, 1998.
- ANDRIGHETTO, G. *et al.* Are some countries more honest than others? Evidence from a Tax compliance experiment in Sweden and Italy. **Frontiers in Psychology**, v. 7, 2016.

AQUINO, K.; REED, I. A. The self-importance of moral identity. **Journal of Personality and Social Psychology**, v. 83, n 6, p. 1423-1440, 2002.

ARIELY, D. **Previsivelmente irracional**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

_____. **A mais pura verdade sobre a desonestidade**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012, 260p.

ARONSON, E. A theory of cognitive dissonance: a current perspective. In: BERKOWITZ, Leonard (Ed.). **Advances in experimental social psychology**. New York: Academic Press, 1969. p. 1-134. v. 4.

ARONSON, E.; WILSON, T. D.; AKERT, R. M. **Social psychology**. 7. ed. Upper Saddle River, NJ: Pearson Prentice Hall, 2010.

ARROW, K. J. **Essays in the theory of risk-bearing**. Amsterdam: North Holland, 1970.

BLACKWELL, R. D.; MINARD, P. W.; ENGEL, J. F. **Comportamento do consumidor**. 9. ed. Trad. Eduardo Teixeira Ayrosa. São Paulo: Thomson Learning, 2005. 606 p.

BALDRY, J. C. Tax evasion is not a gamble: a report on two experiments. **Economic Letters**, v. 22, Issue 4, p. 333-335, 1986.

BANDURA, A. Social cognitive theory: an agentic perspective. **Annual Review of Psychology**, v. 52, p. 1-26, 2001.

BARTH, E.; CAPPELEN, A. W.; OGNEDAL, T. **Fair tax evasion**. Oslo: Department of Economics, University of Oslo, mimeo, 2005.

BAUMEISTER, R. F. The self. In GILBERT, D. T.; FISKE, S, T.; LINDZEY, G. (Ed.). **The handbook of social psychology**. New York: McGraw-Hill, 1998. p. 680-740. v. 1.

BAZART, C.; PICKHARDT, M. **Fighting income tax evasion with positive rewards: experimental evidence**. Working Papers 09-01. Lameta: University of Montpellier, 2009.

BECKER, G. D. Crime and punishment: an economical approach. **Journal of Political Economy**, Chicago: The University of Chicago Press, v. 76, n. 2, p. 169-217, 1968.

BECKER, T. E. Integrity in organizations: beyond honesty and conscientiousness. **Academy of Management Review**, v. 23, n. 1, p. 154-161, 1998.

BEM, D. J. Self-perception theory. In: BERKOWITZ, L. (Ed.). **Advances in experimental social psychology**. New York: Academic Press, 1972. p. 1-62. v. 6.

BERTOLUCCI, A. V.; NASCIMENTO, D. T. do. Quanto custa pagar tributos. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 13, n. 29, p. 55-67, 2002.

BLOOMQUIST, K. M. A comparison of agent-based models of income tax evasion. **Social Science Computer**, v. 24, n. 4, p. 411-425, 2006.

BORDIGNON, M. A fairness approach to income tax evasion. **Journal of Public Economics**, v. 52(3), p. 345-362, 1993.

BOSCO, L.; MITTONE, L. Tax evasion and moral constraints: some experimental evidence. **Kyklos**, v. 50, Issue 3, p. 297-324, 1997.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nos 1/1992 a 68/2011, pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/1994. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. Secretaria da Receita Federal do Brasil. **Plano Anual da Fiscalização da Receita Federal do Brasil de 2016 e Resultados de 2015**. Ministério da Fazenda, Brasília, DF, 2016.

_____. Secretaria da Receita Federal do Brasil. **Plano Anual da Fiscalização da Receita Federal do Brasil de 2017e Resultados de 2016**. Ministério da Fazenda, Brasília, DF, 2017.

BRAITHWAITE, V. **Taxing democracy**. Understanding tx avoidance and evasion. Hantsm UK: Ashgate, 2003.

BUCCIOL, A.; LANDINI, F.; PIOVESAN, M. Unethical behavior in the field: demographic characteristics and beliefs of the cheater. **Journal of Economic Behavior & Organization**, v. 93, p. 224-257, 2013

CAMPBELL, E. Q. The internalization of moral norms. **Sociometry**, v. 27, n. 4, p. 391-412, 1964.

CAPRARO, C. Direitos das mulheres e justiça fiscal. **Revista Internacional de Direitos Humanos**, v. 24, dez. 2016.

CASTILLO, M. *et al.* **A field experiment on crime**. Working paper. Experimental Economics Center, Andrew Young School of Policy Studies. Georgia: Georgia State University, 2009.

CHAU, G.; LEUNG, P. A critical review of Fischer tax compliance model: a research synthesis. **Journal of Accounting and Taxation**, v. 1, n. 2, p. 34-40, 2009.

CHARNET, R. *et al.* R. **Análise de modelos de regressão linear com aplicações**. Campinas: Unicamp, 1999.

CHIARINI, B.; MARZANO, E.; SCHNEIDER, F. Tax rates and tax evasion: an empirical analysis of the long-run aspects in Italy. **European Journal of Law and Economics**, v. 35, p. 273-293, 2013.

CHIN, W. W. The partial least squares approach to structural equation modeling. **Modern Methods for Business Research**, v. 2, p. 295-336, 1998.

CHUNG, J.; TRIVEDI, V. U. The effect of friendly persuasion and gender on tax compliance behavior. **Journal of Business Ethics**, v. 47, p. 133-145, 2003.

CHRISTIE, E.; HOLZNER, M. **What explains tax evasion?** An empirical assessment based on European data. WIIW Working Paper 40, 2006.

CIALDINI, R. B.; TROST, M. R. Social influence: social norms, conformity and compliance. **The Handbook of Social Psychology**, v. 1 and 2, 4. ed., p. 151-192, 1998.

COLEMAN, F. **The moderating effects of ethicality on both morality and religiosity concerning the likelihood of tax evasion.** Dissertation (Master in Business Administration) – College of Business, Louisiana Tech University, November 2013.

COWELL, F. A. **Cheating the government:** the economics of evasion. Cambridge, Mass.: MIT, 1990.

_____. Tax evasion and inequity. **Journal of Economic Psychology**, v. 13 (4), pp. 521-543, 1992.

CULLIS, J. G.; LEWIS, A. Why people pay taxes: from a conventional economic model to a model of social convention. **Journal of Economic Psychology**, v. 18, pp. 305-321, 1997.

DANA, J.; WEBER, A. R.; KUANG, X. J. **Exploiting moral wiggle room:** experiments demonstrating an illusory preference for fairness. Working paper. Department of Social and Decision Sciences, Carnegie Mellon University, p. 8-31, 2005.

DAS-GUPTA, A.; MOOKHERJEE, D. **Incentives and institutional reform in tax enforcement:** an analysis of developing country experience. New Delhi: Oxford University Press, 1998.

DEAN, P.; KEENAN, T.; KENNEY, F. Taxpayers attitudes to income tax evasion: an empirical survey. **British Tax Review**, v. 1, p. 28-44, 1980.

DEMO, P. **Metodologia científica em ciências.** 3. ed. São Paulo, SP: Atlas, 1995.

DEVOS, K. Tax evasion behavior and demographic factors: an exploratory study in Australia. **Revenue Law Journal**. v. 18 (1), p. 1-43, 2008.

DILULIO, Jr.; JOHN, J. Help wanted: economists, crime and public policy. **The Journal of Economic Perspectives**, v. 10, Issue 1, p. 3-24, 1996.

DINIZ, E. H. *et al.* O governo eletrônico no Brasil: perspectiva histórica a partir de um modelo estruturado de análise. **Revista de Administração Pública**, v. 43, n. 1, 23-48, 2009.

DÓRIA, A. R. S. **Elisão e evasão fiscal**. São Paulo: Livraria dos Advogados, 1971. 94 p.

DURKHEIM, É. **The division of labor in society**. Illinois: Free Press, 1949.

ELLIS, C. J.; FENDER, J. Corruption and transparency in a growth model. **Economics Working Paper**. University of Oregon, 2003.

ESCALAS, J. E.; BETTMAN, J. R. Self-construal, reference groups, and brand meaning. **Journal of Consumer Research**, v. 32, p. 378-389, 2005.

EVANS, C. Taxing personal capital gains: operating cost implications. **Australian Tax Research Foundation**, p. 337, 2003.

EVANS, C.; LIGNIER, P.; TRAN-NAM, B. Tax compliance costs for the small and medium enterprise business sector: Recent evidence from Australia, paper presented to the TAX ADMINISTRATION RESEARCH CENTRE SEMINAR, University of Exeter Business School, U.K., September 2013.

FAGUNDES, M. Sonegação de impostos chega a R\$ 420 bilhões no Brasil em 2015. **O Estado de S. Paulo**, São Paulo, 22 out. 2015.

FALCÃO, A. de A. **Fato gerador da obrigação tributária**. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002. 94 p.

FAVERO, L. P. **Análise de dados: modelos de regressão com Excel, Stata e SPSS**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

FELD, L. P.; FREY, B. S. Tax compliance as the result of psychological tax contract: The role of incentives and responsive regulation. **Law & Policy**, v. 29, p. 102-120, 2007.

FISCHBACHER, U.; FÖLLMI-HEUSI, F. Lies in disguise: an experimental study on cheating. **Journal of the European Economic Association**. 11(3), p. 525-547, 2013. ISSN 1542-4766 e ISSN 1542-4774.

FJELDSTAD, O.; SEMBOJA, J. Why people pay taxes: the case of the development levy in Tanzania. **World Development**. v. 29 (12), p. 2059-2074, 2001.

FOSGAARD, T. R. Asymmetric default bias in dishonesty: how defaults work but only when in one's favor. **IFRO Working Paper**, p. 1-10, 2013.

FREY, B. S. **Not just for the money**. An economic theory of personal motivation. Cheltenham, UK: Edward Elgar Publishing, 1997.

_____. **Inspiring economics: human motivation in political economy**. Cheltenham, UK: Edward Elgar, 2001.

FRIEDLAND, N.; MAITAL, S.; RUTENBERG, A. A simulation study of income tax evasion. **Journal of Public Economics**, v. 10, p. 107-116, 1978.

GACHTER, S.; SCHULZ, J. Intrinsic honesty and the prevalence of rule violations across societies. **Nature**. v. 531, p. 496-499, 24 mar 2016.

GERXHANI, K. Did you pay your taxes?" How (not) to conduct tax evasion surveys in transition countries. **Social Indicators Research**, v. 80, p. 555-581, 2007.

GIANNETTI, E. **Auto-engano**. São Paulo. Companhia das Letras, 2005.

GNEEZY, U. Deception: the role of consequences. **American Economic Review**, v. 95, n. 1, p. 384-394, 2005.

GLOVER, R. J. Relationships in moral reasoning and religion among members of conservative, moderate, and liberal religious groups. **The Journal of Social Psychology**, v. 137, p. 247-254, 1997.

GORDON, J. P. F. Individual morality and reputation costs as deterrents to tax evasion. **European Economic Review**, v. 33, p. 797-805, 1989.

GOWER, J. C. A general coefficient of similarity and some of its properties. **Biometrics**, v. 27, n. 4, p. 857-871, 1971.

GRASMICK, H. G.; BURSIK, R. J. Conscience, significant others, and rational choice: extending the deterrence model. **Law and Society Review**. v. 24, p. 837-861, 1990.

GREENE, J. D. Dual-process morality and the personal/impersonal distinction: a reply to McGuire, Langdon, Coltheart, and Mackenzie. **Journal of Experimental Social Psychology**, v. 45, Issue 3, p. 581-584, 2009.

GRIFFIN, D. W.; ROSS, L. Subjective construal, social inference, and human misunderstanding. **Advances in Experimental Social Psychology**, v. 24, p. 319-359, 1991.

GUJARATI, D. **Econometria básica**. Rio de Janeiro: Campus/Elsevier, 2006.

GUTHRIE, Russell. **The role of professional accountants in the proper functioning of taxation systems**, 2014. International Federation of Accountants. Disponível em: <<https://www.ifac.org/global-knowledge-gateway/viewpoints/role-professional-accountants-proper-functioning-taxation>>. Acesso em: 28 abr. 2016.

HANLON, M.; HEITZMAN, S. A review of tax research. **Journal of Accounting and Economics**, v. 50, p. 127-178, 2010.

HAIR, J. F. *et al.* **Análise multivariada de dados**. Trad. Adonai Schlup Sant Anna. 6. ed. Porto Alegre: Bookman, 2009.

HAYS, C.; CARVER, L. J. Follow the liar: The effects of adult lies on children's honesty. **Developmental Science** 17, v. 6, p. 977-983, 2014.

HARRIS, S. L., MUSSEN, P. H.; RUTHERFOR, E. Some cognitive, behavioral, and personality correlates of maturity of moral judgment. **Journal of Genetic Psychology**, v. 128 (1), 123-35, 1976.

HENRICH, J. *et al.* In search of homo economicus: behavioral experiments in 15 small-scale societies. **American Economic Review**, v. 91, p.73-78, 2001.

HENSELER, J.; RINGLE, C. M.; SINKOVICS, R. R. The use of partial least squares path modeling in international marketing. **Advances in International Marketing**, v. 20, n. 1, p. 277-319, 2009.

HOFSTEDE, G. **Cultures and organizations: software of the mind.** London: McGraw-Hill, 1991.

HOSMER, D.; LEMESHOW, S. **Applied logistic regression.** New York: John Wiley & Sons, 1989.

HOUSER, D. *et al.* On the origins of dishonesty: from parents to children. **SPI Working paper series**, n. 27, 2015.

IBANEZ, M.; VASQUEZ, J. **How alternative development spills-over into more honest communities: an experimental approach in Colombia.** 2014. Disponível em: <<https://www.ifw-kiel.de/konfer/100-jahre-ifw/folder2014-07-104191296464/social-inclusiveness/9.%20Vasquez-%20How%20alternative%20development%20spills-over%20into%20more%20honest%20communities.pdf>>. Acesso em: 20 set. 2015.

JACKSON, B. R.; MILLIRON, V. C. Tax compliance research: findings, problems and prospects. **Journal of Accounting Literature**, v. 5, p. 125-166, 1986.

JIMENEZ, P.; IYER, G. Tax compliance in a social setting: the influence of social norms, trust in government, and perceived fairness on taxpayer compliance. **Advances in Accounting**, v. 34, p. 17-26, 2016.

KAISER, H. F. The varimax criterion for analytic rotation in factor analysis. **Psychometrika**, v. 23, 187-2000.

KALLGREN, C. A.; RENO, R. R.; CIALDINI, R. B. A focus theory or normative conduct: when norms do and do not affect behavior. **Personality and Social Psychology**, v. 26, Issue 8, p. 1002-1012, 2000.

KAPLOW, L. The optimal probability and magnitude of fines for acts that are undesirable. **International Review of Law and Economics**, v. 12, p. 3-11, 1992.

- KARNI, E.; SAFRA, Z. Preference reserve and the observability of preferences by experimental methods, **Econometrica**, v. 55, p. 675-685, 1987.
- KLEPPER, S.; NAGIN, D. The anatomy of tax evasion, **Journal of Law, Economics and Organization**, v. 5, p. 1-24, 1989.
- KELMAN, H. Manipulation of human behavior: an ethical dilemma for the social scientist. **Journal of Social**, Issues 21, p. 31-46, 1965.
- KERLINGER, F. N. **Metodologia da pesquisa em ciências sociais: um tratamento conceitual**. São Paulo: EPU/Edusp, 1980.
- KLEVEN, Henrik Jacobsen. *et al.* Unwilling or unable to cheat? Evidence from a tax audit experiment in Denmark. **Econometrica**, v. 79, n. 3, p. 651-692, 2011.
- KIRCHLER, R. **The economic psychology of tax behavior**. Cambridge: Cambridge University Press, 2007.
- KIRCHELER. R.; MACIEJOVSKY, B. Tax compliance within the context of gain or loss situations, expected and current asset position, and profession. **Journal of Economic Psychology**, v. 22 (2), p. 173-194, 2001.
- KIRCHELER. R.; MACIEJOVSKY, B.; SCHNEIDER, F. Everyday representations of tax avoidance, tax evasions and tax flight: do legal differences matter: **Journal of Economic Psychology**, v. 24, p. 535-553, 2003.
- KOGLER, C. *et al.* Trust and power as determinants of tax compliance: testing the assumptions of the slippery slope framework in Austria, Hungary, Romania and Russia. **Journal of Economic Psychology**, v. 34, p. 169-180, 2013.
- KOPITS, G.; CRAING, J. **Transparency in government operations**. Washington, D.C. International Monetary Fund, 1998. Disponível em: <www.imf.org/external/pubs/ft/op/158/op158.pdf>. Acesso em: 14 maio 2016.
- LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. e. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- LAPINSKI, M. K.; RIMAL, R. N. An explication of social norms. **Communication Theory**, v. 15 (2), p. 127-147, 2005.
- LAU, T. C.; CLOE, K.L.; TAN, L. P. The moderating effect of religiosity in the relationship between money ethics and tax evasion. **Asian Social Science**, v. 9, n. 11, 2013.
- LEE, L; AMIR, O. N.; ARIELY, D. In search of homo economicus: cognitive noise and the role of emotion in preference consistency. **Journal of Consumer Research**, v. 36, n. 2, p. 173-187, 2009.

- LIGNIER, P.; EVANS, C. The rise and rise of small business tax compliance costs in Australia. **Australian Tax Forum**, v. 27, n. 3, p. 615-672, 2012.
- LOOMES, G.; STARMER, C.; SUGDEN, R. Observing violations of transitivity by experimental, methods. **Econometrica**. v. 59, p. 425-439, 1991.
- LOPES, C. M. M. **Os custos de cumprimento no sistema fiscal português: uma análise da tributação de rendimentos**. Thesis (PhD in Economics) – Faculty of Economics, University of Coimbra, 2006.
- MAGRI, G. L.; GONDO, K. P. M. F. **Simulação baseada em agentes para a análise do comportamento do contribuinte quanto à sonegação: um modelo de evasão fiscal em redes complexas aleatórias**. Dissertação (Mestrado em Ciências) – Programa de Pós-Graduação em Modelagem de Sistemas Complexa, Escola de Artes, Ciências e Humanidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.
- MALHOTRA, N. K. **Pesquisa de marketing: uma orientação aplicada**. Trad. Lene Belon Ribeiro, Monica Stefani. 6. ed. Porto Alegre: Bookman, 2012.
- MARTINS, G.; THEÓPHILO, C. R. **Metodologia de investigação científica para ciências sociais aplicadas**. 2. ed. São Paulo, Atlas, 2009.
- MATIAS-PEREIRA, J. **Manual de metodologia da pesquisa científica**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- MAZAR, N.; ARIELY, D. Dishonesty in everyday life and its policy implications. **Journal of Public Policy & Marketing**, v. 25, n. 1, 2006.
- MAZAR, N.; AMIR, O.; ARIELY, D. The dishonesty of honest people: a theory of self-concept maintenance. **Journal of Marketing Research**, v. XLV, p. 633-644, 2008.
- McCOON, M. Tax compliance in Latin America: a cross country analysis. **Journal of Finance & Accountancy**, v. 7, p. 1-16, 2011.
- McADAMS, R.H.; RASMUSEN, E.B. Norms in law and economics. In: **Handbook of Law and Economics**. POLINSKY, A. M.; SHAVELL, S. (Ed.). Amsterdam: Elsevier, 2007.
- McDANIEL. S. W.; BURNETT, J. J. Consumer religiosity and retail store evaluative criteria. **Journal of the Academy of Marketing Science**, v. 18 (2), p. 101-112, 1990.
- MOLERO, J.; FRANCESC. P. Walking inside the potencial tax evaders mind: tax morale does matter. **Journal of Business Ethics**, v. 105 (2), p. 151-162, 2012.
- MORAES, T. C.; Os sujeitos dos deveres instrumentais. **Revista da Receita Federal: estudos tributários e aduaneiros**, v.1, n.1, p. 322-343, 2015.

MING, L.; NORMALA, S. O.; MEERA, A. K. Towards electronic tax filing: technology readiness and responses of Malaysian tax practitioners. **Tax National**, First Quarter, p. 16-23, 2005.

MINOR, W. Techniques of neutralization: a reconceptualization and empirical examination, **Journal of Research in Crime and Delinquency**, v. 18 (2), p. 295-318, 1981.

MITTONE, L. Dynamic behavior in tax evasion: an experimental approach. **The Journal of Socio-Economics**, v. 35, p. 813-835, 2006.

MOTA, R. G. Aspectos relevantes da concorrência fiscal internacional. **Revista da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, v. 2, n. 2, p. 45-70, 2012.

NAGIN, D., S.; POGARSKY, G. An experimental investigation of deterrence: cheating, self-serving bias, and impulsivity. **Criminology**, v. 41, p. 167-94, 2003.

NAZARI, J.; KLINE, T.; HERREMANS, I. Conducting survey research in management accounting. In: HOQUE, Z. **Methodological issues ins accounting research: theories and methods**. London: Spimarus, 2006.

NEWTON-SMITH, W. H. Popper, ciência e racionalidade. In: O'HEAR, Anthony (Org.). **Karl Popper: filosofia e problemas**. São Paulo: Ed. UNESP, 1997.

NUNNALLY, J.; BERNSTEIN, I. H. **Psychometric theory**. McGraw-Hill: New York, 1994.

OWENS, J. Tax transparency: The new “normal”. **Revista da Receita Federal: estudos tributários e aduaneiros**, v.1, n. 1, p. 32-49, 2015.

PASHEV, K. V. **Tax compliance of small business in transition economies: lessons from Bulgaria**. GSU Andrew Young School of Policy Studies International Program Paper nº. 05-10, 2005.

PASCUAL-EZAMA, D. *et al.* Context dependent cheating: experimental evidence from 16 countries. **Journal of Economic Behavior & Organization**, v. 116, p. 379-386, 2015.

PEREIRA, C. A. A. **A dimensão dos valores entre habitantes de uma cidade do interior: um estudo intracultural**. Manuscrito. Uberlândia: UFU, 1986.

PERNÍAS, T. R. Sonegação fiscal, o esporte predileto das elites. **Carta Capital**, São Paulo, 25 abr. 2017.

PICKHARDT, M.; SARDA, J. Size and scope of the underground economy in Germany. **Applied Economics**, v. 38, p. 1707-1713, 2006.

PICKHARDT, M.; PRINZ, A. Behavioral dynamics of tax evasion. **Journal of Economic Psychology**, v. 40, p. 1-19, 2014.

PLONER, M.; REGNER, T. Self-image and moral balancing: an experimental analysis. **Journal of Economic Behavior and Organization**, v. 93, p. 374-383, 2013.

POLINSKY, A. M. The optimal fines and auditing when wealth is costly to observe. Working Paper n. 289, John M. Olin. **Journal of Public Economics**, May 2005 (revised). Stanford Law School, 2004.

POLINSKY, A.M.; SHAVELL, S. The optimal tradeoff between the probability and magnitude of fines. **American Economic Review**, v. 69, p. 880-891, 1979.

_____. Public enforcement of law. In: BLUME, Lawrence; DURLAUF, Steven (Ed.). **The New Palgrave Dictionary of Economics** (second edition, forthcoming). Stanford Law and Economics Olin. Working Paper, n. 322, 2006. Disponível em: <<http://ssrn.com/abstract=901512>>. Acesso em: 15 out. 2015.

PORCANO, T. M. Correlates of tax evasion. **Journal of Economic Psychology**, v. 9, p. 47-67, 1988.

PORTO, J. B; TAMAYO, Á. Valores organizacionais e civismo nas organizações. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 19, n. 1, 2005.

RICHARDSON, G. Determinants of tax evasion: a cross-country investigation. **Journal of International Accounting, Auditing and Taxation**, v. 5, p. 150-169, 2006.

RICHARDSON, M.; SAWYER, A. A taxonomy of tax compliance literature: further findings, problems and prospects. **Australian Tax Forum**, v. 16 (2), p. 137-320, 2001.

ROKEACH, M. **The nature of human values**. New York: The Free Press, 1973.

ROSENBERG, M. **Conceiving the self**. Malabar, FL: Robert E. Krieger, 1979.

ROSS, A. M.; MCGEE, R. W. Attitudes toward tax evasion: a demographic study of South African attitudes on tax evasion. **Journal of Economics and Economic Education Research**, v. 13, n. 3, 2012.

ROTTER, J. B. Generalized expectancies for internal versus external control of reinforcement. **Psychological Monographs: General and Applied**, v. 80, n. 1, p.1-28, 1966.

RUBINSTEIN, F. Notas sobre a transparência fiscal no direito financeiro. In: CONTI, J. M.; SCAFF, F. F. (Coord.). **Orçamentos públicos e direito financeiro**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. p. 869-910.

SÁ, C.; MARTINS, A.; GOMES, C. F. Tax morale, occupation and income level: an analysis of portuguese taxpayers. **Journal of Economics, Business and Management**, v. 2, n. 2, 2014.

SANDFORD, C. **Administrative and compliance costs of taxation**. Association Fiscale Internationale. Cahiers de Droit Fiscal International. Rotterdam, Holanda: Kluwer Law, 1989.

_____. Tax compliance costs: Measurement and policy. Sandford Cedric, Fiscal Publications in association with the Institute for Fiscal Studies, Bath, U.K., 1995.

SANTOS, A. C. dos; LOPES, C. M. da M. (Coord.). **Fiscalidade: outros olhares**. Porto: Vida Econômica, 2013.

SCHWEITZER, M. E.; HSEE, C. K. Stretching the truth: elastic justification and motivated communication of uncertain information. **Journal of Risk and Uncertainty**, v. 25 Issue 2, p. 185-201, 2002.

SCHWARTZ, S. H. Valores humanos básicos: seu contexto e estrutura intercultural. In: TAMOYO, A.; PORTO, J. B. (Org.). **Valores e comportamento nas organizações**. Petrópolis: Vozes, 2005. p. 21-55.

SCHWARTZ, R. D.; ORLEANS, S. On Legal sanctions. University of Chicago. **Law Review**, v. 34, p. 247-300, 1967.

SCHNEIDER, F.; ENSTE, D. Shadow economies: size, causes and consequences. **Journal of Economic Literature**, v. 38, p. 77-114, 2000.

SHALVI, S.; LEISER, D. Moral firmness. **Journal of Economic Behavior and Organization**, v. 93, p. 400-407, 2013.

SHAVELL, S. Law versus morality as regulators of conduct. **American Law and Economics**, v. 4, p. 227-257, 2002.

SHAW, J.; SLEMROD, J.; WHITING, J. Administration and compliance: chapter prepared for the report of a Commission on Reforming the Tax System for the 21st Century. **The Institute for Fiscal Studies**. v. 28, p. 29, 2008.

SIQUEIRA, M. L. **Um modelo econômico para análise da evasão fiscal o imposto de renda no Brasil**. Tese (Doutorado em Economia) – Programa de Pós-graduação em Economia, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2004.

SLEMROD, J.; YITZHAKI, S. Tax avoidance, evasion, and administration. In: AUERBACH, A. J.; FELDSTEIN, M. (Ed.). **Handbook of Public Economics**, v. 3, p. 1425 – 1423, Elsevier, 2002.

SLOVIC, P.; LICHTENSTEIN, S. Preference reversals: a broader perspective. **American Economic Review**, v. 73, p. 596-605, 1983.

SONG, Y.; YARBROUGH, T. E. Tax ethics and taxpayer attitudes: a survey. **Public Administration Review**, v. 38, p. 442-452, 1978.

SIP, K. E. *et al.* Detecting deception: The scope and limits. **Trends in Cognitive Sciences**, v. 12. **Issue 2**, p.48-53, 2008.

SNYDER, E. A. The effect of higher criminal penalties on antitrust enforcement. **Journal of Law and Economics**, v. 28, p. 439-462, 1990.

SOUR, L. An economic model of tax compliance with individual morality and group conformity. **Economía mexicana**. nueva época, Centro de Investigación y Docencia Económicas, AC, v. 13, n. 1, p. 43-61, 2004.

SPICER, M. W.; LEE BECKER, A. Fiscal inequity and tax evasion: an experimental approach. **National Tax Journal**, v. 2, p. 171-175, 1980.

SPICER, M. W. Civilization at a discount: the problem of tax evasion. **National Tax Journal**, v. 39, p. 13-20, 1986.

TAJFEL, H. Social psychology of intergroup relations. **Annual Review of Psychology**, v. 33, p.1-39, 1982.

TAMAYO, A. Hierarquia de valores transculturais e brasileiros. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 23, p. 7-15, 2007.

TENENHAUS, M. *et al.* PLS path modeling. **Computational Statistics & Data Analysis**, v. 48, Issue 1, p. 159-205, 2005. Econpapers.

THOMAS, K. D. The psychic cost of tax evasion. **Boston College Law Review**, vol. 56:617 v. 56, Issues 2, p. 3-30, 2015.

THIBAUT, J.; FRIEDLAND, N.; WALKER, L. Compliance with rules: some social determinants. **Journal of Personality and Social Psychology**, v. 30, Issue 6, p. 792-801, 1974.

TORGLER, B. To evade taxes or not to evade; that is the question. **Journal of Socio Economics**, v. 32, p. 283-302, 2003.

_____. Tax morale in Latin America. **Journal of Public Finance and Public Choice**, v. 122, p. 133-157, 2005.

_____. The importance of faith: tax morale and religiosity. **Journal of Economic Behaviour & Organization**, v. 61, n. 1, p. 81-109, 2006.

_____. Tax Compliance and tax morale: a theoretical and empirical analysis. **Public Economics- Taxation and Revenue** (140215) (50). Cheltenham, UK: Edward Elgar, 2007.

_____. "What do we know about tax fraud? An overview of recent developments". **Social Research**. v. 75, n. 4, p. 1239-1271, 2008

TORGLER, B.; SCHAFFNER, M.; MACINTYRE, A. **Tax compliance, tax morale ad governance quality**. School of Economics and Finance Discussion Papers and Working Papers Series 225, School of Economics and Finance. Queensland University of Technology, 2007.

TORGLER, B.; SCHNEIDER, F. **Shadow economy, tax morale, governance and institutional quality: a panel analysis.** Discussion Paper, n. 2563, jan. 2007.

_____. The impact of tax morale and institutional quality on the shadow economy. **Journal of Economic Psychology**, v. 30, n. 2, p. 228-245, 2009.

TORGLER, B.; VALEV, N. Gender and public attitude toward corruption and tax evasion. **Contemporary Economic Policy**, v. 28, p. 554-568, 2010.

TÔRRES, H. T. Segurança jurídica em matéria tributária. In: MARTINS, I. G. da S. (Coord.). **Limitações ao poder impositivo e segurança jurídica.** São Paulo: Centro de Extensão Universitária e Revista dos Tribunais, 2005.

TRIVERS, R. The elements of a scientific theory of self-deception. **Annals of the New York Academy of Sciences**, v. 907, p. 114-131, 2000.

UTSUMI, I. Tax Evasion in Brazil. **The Brazil Business**, 13 mar, 2014.

VIOLETTE, G. R. Effects of communicating sanctions on taxpayer compliance. **Journal of the American Taxation Association**, v. 11, p. 92-104, 1989.

VON NEUMANN, J.; MORGENSTERN, O. **Theory of games and economic behavior.** Princeton: Princeton Univ, 1953.

VOGEL, J. Taxation and public opinion in Sweden: an interpretation of recent survey data. **National Tax Journal**, v. 27, p. 499-513, 1974.

WARD, J. C.; REINGEN, P. H. Sociocognitive Analysis of Group Decision Making among Consumers. **Journal of Consumer Research**, v. 17, p. 245-262, 1990.

WEIGEL, R. H.; HESSING, D. J.; ELFFERS, H. Tax evasion research: a critical appraisal and theoretical model. **Journal of Economic Psychology**, v. 8, p. 215-235, 1987.

WENZEL, M. Tax compliance and the psychology of justice: mapping the field. In: BRAITHWAITE, V. (Ed.); FARNHAM, Ashgate. **Taxing democracy.** Used by permission of the publishers, 2002.

_____. The social side of sanctions: Personal and social norms as moderators of deterrence. **Law & Human Behavior**, 28, p. 547-567, 2004.

WOELLNER, R. *et al.* Can simplified legal drafting reduce the psychological costs of tax compliance? An Australian perspective. **British Tax Review**, v. 6 (1), p. 717-733, 2007.

WORLD VALUES SURVEY. Crossings by country, v. 2015.04.18, 2015. Disponível em: <<http://worldvaluessurvey.org>>. Acesso em: 20 maio 2016.

WINTROBE, R. **Tax evasion and trust.** London, Ontario: The University of Western Ontario, Department of Economics, 2001. Disponível em:

<<http://ir.lib.uwo.ca/cgi/viewcontent.cgi?article=1003&context=terf>>. Acesso em: 23 maio 2016.

WITTE, A.; WOODBURY, D. The effects of tax laws and tax administration on tax compliance: The case of U.S. Individual Income Tax. **National Tax Journal**. v. 38, p. 1-13, 1985.

XU, Z. Integrating moral identity and moral judgment to explain everyday moral behavior: a dual-process model. Department of Education, Hong Kong Baptist University, 2014.

ZAKLAN, G.; WESTERHOFF, F.; STAUFFER, D. Analysing tax evasion dynamics via the Ising model. **Journal of Economic Interaction and Coordination**, v. 4, Issue 1, p. 1-14, 2009.

ZUCCOLOTTO, R.; TEIXEIRA, M. A. C. The Causes of Fiscal Transparency: evidence in the Brazilian States. **Revista de Contabilidade Financeira – USP**, v. 25, n. 66, p. 242-254, 2014.

APÊNDICES

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO IDENTIFICADO

Solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento deste questionário, colaborando com a investigação que será realizada no âmbito do Doutorado em Ciências Contábeis, da Universidade de Brasília. As informações apresentadas neste questionário não serão utilizadas, em hipótese alguma, fora do âmbito da pesquisa acadêmica. A sua opinião é muito importante para o estudo que estamos desenvolvendo. Agradecemos a sua colaboração.

Participante: _____

1. Gênero:

- Feminino
- Masculino

2. Idade: _____ anos

3. Profissão:

- Contador
- Administrador
- Economista
- Outras: Qual? _____

4. Renda familiar mensal em R\$:

- Menos de R\$ 4.000,00
- R\$ 4.000,01 a R\$ 8.000,00
- R\$ 8.000,01 a R\$ 16.000,00
- R\$ 16.000,01 a R\$ 32.000,00
- R\$ 32.000,01 a R\$ 64.000,00
- Mais de R\$ 64.000,01

5. Suponha que teve um rendimento de R\$ 10.000,00 e deve pagar R\$ 1.500,00 de imposto. Mas, se você diminuir seus rendimentos para 9.000,00, você não tem imposto a pagar. Porém, se a Receita Federal flagrar o fato, você pagará uma multa de R\$ 1.000,00. Você correria o risco de declarar a menor?

- Sim
- Não
- Não sei

5.1 – E se a multa fosse de R\$ 2.000,00, você correria o risco?

- Sim
- Não
- Não sei

6. Sem contar com casamentos, funerais e batizados, com que frequência você vai, atualmente, à Igreja?
- Mais de uma vez por semana
 - Uma vez por semana
 - Uma vez por mês
 - Apenas nos dias religiosos
 - Uma vez por ano
 - Nunca

7. **“Sonegar é crime”**. Suponha que teve um rendimento de R\$ 100.000,00 e deve pagar R\$ 15.000,00 de imposto. Mas, se você diminuir seus rendimentos para 80.000,00, você deve pagar R\$ 10.000,00. Você correria o risco de declarar à menor?
- Sim
 - Não
 - Não sei

7.1 Considerando que o imposto a ser pago será destinado à educação, saúde e segurança e que você possa verificar a aplicação desse imposto através de benefícios à sua sociedade. Você correria o risco de declarar à menor?

- Sim
- Não
- Não sei

8. Suponha que seus rendimentos anuais foram de R\$ 200.000,00 e terá que pagar R\$ 8.000,00 de imposto, porém, você pode reduzir este valor para R\$ 5.000,00. No entanto, terá que desembolsar o valor de R\$ 2.000,00 para compreender a legislação e seus direitos. Você procede com o desembolso?
- Sim
 - Não
 - Não sei

8.1 Você correria o risco de pagar R\$ 5.000,00 sem compreender a legislação e seus direitos?

- Sim
- Não
- Não sei

9. Nos últimos cinco anos você exagerou um pouco na apresentação de despesas para pagar menos impostos?
- Sim
 - Não
 - Não sei

10. Nos últimos cinco anos você deixou de declarar alguns rendimentos?

- Sim
- Não
- Não sei

11. Suponha que seus rendimentos anuais foram de R\$ 100.000,00 e que deve pagar R\$ 15.000,00 de impostos, porém, você sabe que é normal conseguir recibos de médicos para reduzir seu imposto. Você correria esse risco?

- Sim
- Não
- Não sei

11.1 Se a probabilidade de ser flagrado pela Receita Federal for de 50%?

- Sim
- Não
- Não sei

APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento deste questionário, colaborando com a investigação que será realizada no âmbito do Doutorado em Ciências Contábeis, da Universidade de Brasília. As informações apresentadas neste questionário não serão utilizadas, em hipótese alguma, fora do âmbito da pesquisa acadêmica. A sua opinião é muito importante para o estudo que estamos desenvolvendo. Agradecemos a colaboração.

1 Gênero:

- Feminino
- Masculino

2 Idade: _____ anos

3 Profissão:

- Contador
- Administrador
- Economista
- Outras: Qual? _____

4 Renda familiar mensal em R\$:

- Menos de R\$ 4.000,00
- R\$ 4.000,01 a R\$ 8.000,00
- R\$ 8.000,01 a R\$ 16.000,00
- R\$ 16.000,01 a R\$ 32.000,00
- R\$ 32.000,01 a R\$ 64.000,00
- Mais de R\$ 64.000,01

5 Suponha que teve um rendimento de R\$ 10.000,00 e deve pagar R\$ 1.500,00 de imposto. Mas, se você diminuir seus rendimentos para 9.000,00, você não tem imposto a pagar. Porém, se a Receita Federal flagrar o fato, você pagará uma multa de R\$ 1.000,00. Você correria o risco de declarar a menor?

- Sim
- Não
- Não sei

5.1 – E se a multa fosse de R\$ 2.000,00, você correria o risco?

- Sim
- Não
- Não sei

- 6 Sem contar com casamentos, funerais e batizados, com que frequência você vai, atualmente, à Igreja?
- Mais de uma vez por semana
 - Uma vez por semana
 - Uma vez por mês
 - Apenas nos dias religiosos
 - Uma vez por ano
 - Nunca

- 7 **“Sonegar é crime”**. Suponha que teve um rendimento de R\$ 100.000,00 e deve pagar R\$ 15.000,00 de imposto. Mas, se você diminuir seus rendimentos para 80.000,00, você deve pagar R\$ 10.000,00. Você correria o risco de declarar à menor?
- Sim
 - Não
 - Não sei

7.1 Considerando que o imposto a ser pago será destinado à educação, saúde e segurança e que você possa verificar a aplicação desse imposto, através de benefícios à sua sociedade. Você correria o risco de declarar a menor?

- Sim
- Não
- Não sei

- 8 Suponha que seus rendimentos anuais foram de R\$ 200.000,00 e terá que pagar R\$ 8.000,00 de imposto, porém, você pode reduzir este valor para R\$ 5.000,00. No entanto, terá que desembolsar o valor de R\$ 2.000,00 para compreender a legislação e seus direitos. Você procede com o desembolso?
- Sim
 - Não
 - Não sei

8.1 Você correria o risco de pagar R\$ 5.000,00 sem compreender a legislação e seus direitos?

- Sim
- Não
- Não sei

- 9 Nos últimos cinco anos você exagerou um pouco na apresentação de despesas para pagar menos impostos?
- Sim
 - Não
 - Não sei

10 Nos últimos cinco anos você deixou de declarar alguns rendimentos?

- Sim
- Não
- Não sei

11 Suponha que seus rendimentos anuais foram de R\$ 100.000,00 e que deve pagar R\$ 15.000,00 de impostos, porém, você sabe que é normal conseguir recibos de médicos para reduzir seu imposto. Você correria esse risco?

- Sim
- Não
- Não sei

11.1 Se a probabilidade de ser flagrado pela Receita Federal for de 50%?

- Sim
- Não
- Não sei

APÊNDICE C – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE

Convidamos o(a) Senhor(a) a participar do projeto de pesquisa Comportamento desonesto das pessoas e a prática da evasão fiscal, sob a responsabilidade da pesquisadora Ivone Vieira Pereira. O objetivo desta pesquisa é verificar os fatores que influenciam o comportamento desonesto das pessoas na prática da evasão fiscal no Brasil.

O(a) senhor(a) receberá todos os esclarecimentos necessários antes e no decorrer da pesquisa e lhe asseguramos que seu nome não aparecerá, sendo mantido o mais rigoroso sigilo, pela omissão total de quaisquer informações que permitam identificá-lo(a).

A sua participação se dará por meio de um experimento, através de um formulário de teste composto de 20 tabelas, cada uma com um grupo de 12 números de três dígitos, onde os participantes terão cinco minutos para encontrar dois números que somam 10 e, posteriormente, responderão a um questionário, contendo uma série de situações criadas em um ambiente de declaração de rendimentos, visando conhecer os aspectos: individual, social e ambiental, com um tempo estimado de 15 minutos para sua realização.

O(a) Senhor(a) pode se recusar a responder (ou participar de qualquer procedimento) qualquer questão que lhe traga constrangimento, podendo desistir de participar da pesquisa em qualquer momento sem nenhum prejuízo para o(a) senhor(a). Sua participação é voluntária, isto é, não há pagamento por sua colaboração.

Para participar deste estudo, o(a) senhor(a) não terá nenhum custo, nem receberá qualquer vantagem financeira.

Os resultados da pesquisa serão divulgados na Universidade de Brasília, podendo ser publicados posteriormente. Os dados e materiais serão utilizados somente para esta pesquisa e ficarão sob a guarda do pesquisador por um período de cinco anos; após isso serão destruídos.

Caso haja danos decorrentes dos riscos previstos, o pesquisador assumirá a responsabilidade pelos mesmos.

Se o(a) Senhor(a) tiver qualquer dúvida em relação à pesquisa, por favor telefone para: Ivone Vieira Pereira, no telefone: 64-3623-1645 ou 64-99958-0343, disponível inclusive para ligação a cobrar, ou poderá entrar em contato através do e-mail: ivonevp@brturbo.com.br.

Declaro que concordo em participar deste estudo. Recebi uma cópia deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e me foi dada a oportunidade de ler e esclarecer as minhas dúvidas.

Ivone Vieira Pereira

Rio Verde-GO, ____ de _____ de _____.

APÊNDICE D – TESTE MATEMÁTICO

Responsável: Ivone Vieira Pereira

Universidade de Brasília
Programa Multi-institucional e Inter-regional de Pós-graduação em Ciências Contábeis

Em cada uma das vinte (20) tabelas, circule os dois (2) únicos números cuja soma é exatamente igual a dez (10).

Tabela 1

7,09	3,47	1,00
3,96	1,78	0,24
4,79	8,51	2,65
1,57	2,22	1,49

Tabela 2

4,77	6,40	5,23
1,69	4,55	9,31
8,98	4,99	8,59
5,70	2,14	3,18

Tabela 3

3,45	1,38	1,25
0,18	3,99	0,58
8,97	8,82	3,02
3,93	9,42	9,61

Tabela 4

0,13	0,83	7,55
3,14	5,87	1,95
4,65	8,71	4,75
2,45	4,28	3,62

Tabela 5

2,96	4,83	8,47
4,67	7,04	0,84
4,50	9,75	2,97
4,25	6,95	7,47

Tabela 6

4,74	4,29	5,99
2,19	1,91	1,75
7,48	5,87	8,80
5,81	8,69	4,19

Tabela 7

4,53	6,74	7,27
9,16	2,21	8,55
3,92	3,26	3,14
2,53	9,35	0,41

Tabela 8

2,75	3,49	8,53
0,35	1,48	9,88
4,93	6,46	9,65
9,78	9,38	5,34

Tabela 9

2,84	7,56	6,60
3,86	9,17	2,95
1,13	9,73	2,78
0,83	6,03	9,98

Tabela 10

8,09	6,46	6,61
5,24	6,09	1,91
1,84	0,70	7,09
0,01	2,98	7,78

Tabela 11

0,36	1,99	6,48
8,01	5,16	3,39
9,74	2,82	4,58
2,00	9,19	3,26

Tabela 12

8,82	4,27	9,85
9,71	4,80	3,78
5,52	7,79	4,72
1,34	5,55	0,15

Tabela 13

7,77	9,10	3,94
7,44	7,91	8,51
9,59	6,06	0,99
6,53	4,06	6,61

Tabela 14

4,49	4,56	6,73
5,30	2,27	5,34
2,88	0,77	6,40
2,74	3,60	9,34

Tabela 15

3,67	3,39	5,33
0,49	9,22	4,54
5,46	0,17	1,08
3,03	5,72	2,98

Tabela 16

2,72	8,79	0,81
6,13	6,02	3,18
6,52	1,03	8,95
7,28	3,61	7,72

Tabela 17

2,98	4,02	3,97
4,80	1,62	4,65
5,98	7,85	7,70
4,34	9,97	2,46

Tabela 18

6,50	3,62	0,31
3,60	6,19	5,92
2,83	0,65	6,13
9,12	0,38	7,17

Tabela 19

3,16	9,76	8,33
8,70	3,82	6,36
2,67	8,20	2,40
8,27	6,18	0,10

Tabela 20

3,83	4,83	8,74
8,13	5,92	6,37
6,63	4,40	1,87
0,62	6,78	1,43

APÊNDICE E – BOLETO DE COBRANÇA**BOLETO DE COBRANÇA****Número de tabelas resolvidas corretamente:**

ANEXOS

ANEXO A – PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

FUNDAÇÃO DO ENSINO
SUPERIOR DE RIO VERDE -
FESURV - UNIVERSIDADE DE



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: COMPORTAMENTO DESONESTO DAS PESSOAS E A PRÁTICA DA EVASÃO

Pesquisador: IVONE VIEIRA PEREIRA

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 59374116.9.0000.5077

Instituição Proponente: FESURV - Universidade de Rio Verde

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 1.744.098

Apresentação do Projeto:

Apresentação do projeto é concisa e pertinente ao tema proposto.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivos possuem viabilidade de serem executados.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Foram descritos corretamente os riscos e benefícios para os participantes da pesquisa.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Pesquisa possui relevância científica significativa.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Todos os termos de apresentação obrigatória foram devidamente apresentados seguindo a Resolução 466/2012.

Recomendações:

Não há recomendações.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Não há inadequações.

Considerações Finais a critério do CEP:

Endereço: R. Augusta Bastos, nº 883 - Ed Sis Rio 2º andar

Bairro: sala 10 Centro **CEP:** 75.901-030

UF: GO **Município:** RIO VERDE

Telefone: (62)3622-1446 **Fax:** (62)3620-2201 **E-mail:** cep@univ.edu.br

FUNDAÇÃO DO ENSINO
SUPERIOR DE RIO VERDE -
FESURV - UNIVERSIDADE DE



Continuação do Parecer: 1.744.098

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_782560.pdf	20/09/2016 18:44:42		Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.pdf	20/09/2016 18:43:33	IVONE VIEIRA PEREIRA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	projetodetalhado.pdf	20/09/2016 18:43:10	IVONE VIEIRA PEREIRA	Aceito
Declaração de Pesquisadores	termoderesponsabilidade.pdf	31/08/2016 13:04:45	IVONE VIEIRA PEREIRA	Aceito
Folha de Rosto	folhaderosto.pdf	31/08/2016 13:00:15	IVONE VIEIRA PEREIRA	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

RIO VERDE, 26 de Setembro de 2016

Assinado por:
maria de fatima rodrigues da silva
(Coordenador)

Endereço: R. Augusta Bastos, nº 883 - Ed Sis Rio 2º andar
Bairro: sala 10 Centro **CEP:** 75.901-030
UF: GO **Município:** RIO VERDE
Telefone: (62)3622-1446 **Fax:** (62)3620-2201 **E-mail:** cep@univ.edu.br